

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.258, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 23.209,01, em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.816, de 3 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 23.209,01 (vinte e três mil duzentos e nove reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			23.209,01
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339030	1.749.0	23.209,01
TOTAL				R\$ 23.209,01

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19310501	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	A	1.749.0	23.209,01

	TOTAL	R\$ 23.209,01

Protocolo 0050494008

DECRETO Nº 29.259, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.818, de 3 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			500.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	2.659.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			500.000,00
17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	339014	2.659.0	80.000,00
		339030	2.659.0	50.000,00
		339039	2.659.0	90.000,00
		339033	2.659.0	50.000,00
		339035	2.659.0	30.000,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339014	2.659.0	37.000,00

		339030	2.659.0	5.000,00
		339039	2.659.0	141.000,00
		339033	2.659.0	17.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

Protocolo 0050494729

DECRETO Nº 29.261, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.602.360,33, em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.814, de 3 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.602.360,33 (um milhão seiscentos e dois mil trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			1.602.360,33
17.033.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	2.600.0	200.000,00
		339030	2.600.0	150.000,00
		339020	2.600.0	101.030,90
		339039	2.600.0	868.329,43
		339033	2.600.0	283.000,00
TOTAL				R\$ 1.602.360,33

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			1.602.360,33

17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	319004	2.600.0	88.000,00
		339004	2.600.0	38.000,00
		339039	2.600.0	440.329,43
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	319004	2.600.0	50.000,00
		339039	2.600.0	401.030,90
		339030	2.600.0	85.000,00
17.033.10.571.2109.4094	DESENVOLVER PROGRAMA DE BOLSAS	339020	2.600.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 1.602.360,33

Protocolo 0050498805

DECRETO Nº 29.260, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, desvincula receita e abre crédito adicional suplementar por anulação, em favor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até o valor de R\$ 111.496.529,70, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.815, de 3 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 111.496.529,70 (cento e onze milhões quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica desvinculada a Receita da Fonte 2.753.0.00001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, pertencente à unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, indicada no Anexo II e sendo reclassificada na Fonte de Recurso 2.501.0.08103 - Identificação das Despesas relacionadas a Recursos de Desvinculação de Receita EC nº 132/2023, até o valor de R\$ 111.496.529,70 (cento e onze milhões quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), e vincula conforme Anexo III, nos termos do art. 76-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 3º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 111.496.529,70 (cento e onze milhões quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			111.496.529,70
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	111.496.529,70
TOTAL				R\$ 111.496.529,70

ANEXO II
CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO/ANULAÇÃO DESVINCULA/REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			111.496.529,70
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.753.0	111.496.529,70
TOTAL				R\$ 111.496.529,70

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO/INVCULA/SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			111.496.529,70
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	2.501.0	1.206.463,90
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	449051	2.501.0	36.124.362,83
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	2.501.0	6.624.240,86
		449051	2.501.0	165.990,76
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	2.501.0	4.000.000,00
		339030	2.501.0	8.000.000,00
		339039	2.501.0	14.678.578,51
		449051	2.501.0	40.696.892,84
TOTAL				R\$ 111.496.529,70

Protocolo 0050500112

DECRETO Nº 29.262, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 11.597.289,09, em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.817, de 3 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 11.597.289,09 (onze milhões quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e nove

reais e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			11.597.289,09
23.030.08.243.2164.1651	CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	449051	1.749.0	11.597.289,09
TOTAL				R\$ 11.597.289,09

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19310501	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	A	1.749.0	11.597.289,09
TOTAL				R\$ 11.597.289,09

Protocolo 0050503287

Decreto de 4 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050446198

Decreto de 4 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050446375

Decreto de 4 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050445946

Decreto de 04 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.113 de 21 de junho de 2024 que nomeou, a contar de 17 de junho de 2024, CLAUDIA LORENA RODRIGUES SILVA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050459752

Portaria nº 26 de 04 de julho de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo N.º 0014.001172/2023-46.

R E S O L V E:982

Art. 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE, em conformidade com a Lei nº 13.257 de 08 de Março de 2016 e Lei nº 3.803 de 12 de Maio de 2016 ao servidor WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS, Matrícula *****982, ocupante do cargo de Assessor XIII do Gabinete do Governador, a partir da data de nascimento de sua filha, conforme Certidão de Nascimento no período de **29/06/2024 a 18/07/2024**.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0050481398

CASA CIVIL

Portaria nº 220 de 04 de julho de 2024

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**, matrícula n.º *****341, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Casa Civil, para responder interinamente como Secretária Chefe da Casa Civil, em substituição ao servidor **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º *****455, ocupante do cargo de Secretário Chefe da Casa Civil, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular da Pasta.

Art. 2º A substituição de que trata o art. 1º ocorrerá nas ocasiões de ausência e/ou impedimentos do Secretário Chefe, e cessará automaticamente com o retorno do titular ao exercício do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e permanece válida até sua revogação.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Chefe da Casa Civil

Protocolo 0050452467

Portaria nº 214 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JOÃO DE ARRUDA**, matrícula *****070, ocupante do Cargo de Assessor IX da Casa Civil, para responder interinamente como Diretor do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no período de 08.07.2024 a 17.07.2024, em substituição ao servidor **EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula *****266, ocupante do cargo de Diretor do Diário Oficial do Estado de Rondônia, o qual estará em gozo de férias regulamentares, no período especificado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GONÇAVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0050326935

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 442/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81. 4-OBJETO: **aquisição de 76,00 metros de chapa múltipla metálica corrugada galvanizada para instalação em 07 (sete) pontos de estradas vicinais**, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0050197368). 5- REPASSE: **R\$434.000,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil reais). 6- CONTRAPARTIDA: **R\$50.062,00** (cinquenta mil e sessenta e dois reais). 7-VIGÊNCIA: 05/07/2025. 8-PROCESSO: 0009.011645/2023-92. 9-DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Protocolo 0050484999

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 418/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50 **4-OBJETO:** Aquisição de um playground para ser implantado no distrito de Migrantinópolis. **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.090,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003267/2023-69 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050487113

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 246/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TUCUMÃ, CNPJ/MF Nº 08.578.715/0001-38. **4-OBJETO:**

Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 229.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030377/2024-51 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.
Protocolo 0050487289

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 451/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo utilitário tipo picape, para a realização dos serviços de acompanhamento e orientações a produtores rurais através de visitas a campo, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 108.550,33 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.769,67 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002376/2024-56 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.
Protocolo 0050487318

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 431/2024/PGE-DERADM, 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, 4-OBJETO:**aquisição e instalação de tubos metálicos, em estradas vicinais**, 5- REPASSE: **R\$ 1.128.014,04** (um milhão cento e vinte e oito mil quatorze reais e quatro centavos), 6- CONTRAPARTIDA: **R\$ 157.155,96** (cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). 7-VIGÊNCIA: 09/06/2025. 8-PROCESSO: 0009.006113/2024-14 . 9-DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.
Protocolo 0050469819

Portaria nº 311 de 04 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, no período de **08 a 21.07.2024**, o servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, matrícula n. XXXXXX475, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para substituir o **Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data supracitada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0050462973

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 433/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54. 4-OBJETO: **execução de microrrevestimento de pavimento de vias urbanas com extensão de 3.933,43 m e área de 27.534,01 m²**, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0050020496). 5- REPASSE: **R\$1.270.000,00** (um milhão e duzentos e setenta mil reais). 6-CONTRAPARTIDA: **R\$21.791,28** (vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). 7-VIGÊNCIA: 11/03/2025. 8-PROCESSO: 0009.005096/2024-06. 9-DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.
Protocolo 0050493245

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 265/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR SÃO MIGUEL NA ESC. MUN. E EDUC. INF. E ENSINO FUND., CNPJ/MF Nº 03.907.297/0001-61. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 360.450,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030526/2024-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050504266

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 263/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA, CNPJ/MF Nº 05.151.479/0001-80. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 359.329,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030393/2024-43 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050505023

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 257/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 00.708.526/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 365.179,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030579/2024-01 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050505614

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 269/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO AFRO VIEIRA, CNPJ/MF Nº 08.646.270/0001-86. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 268.799,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030931/2024-08 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050506915

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 267/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, CNPJ/MF Nº 04.238.972/0001-70. **4-OBJETO:** Realização do 36º Aniversário do Município de São Miguel do Guaporé, a ser realizado no período de 4 a 7 de julho de 2024. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: XXXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX - Fonte de Recursos: XXXXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXXXXX. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 08/07/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001390/2024-43 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050486680

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 256/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIÃO, CNPJ/MF Nº 19.433.393/0001-55. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 162.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030623/2024-74 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050507863

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV/361/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF nº 63.761.936/0001-55 **4-OBJETO:** Aquisição de braços, luminárias LED etapa 2, para implantação na zona urbana do município. **5-REPASSE:** R\$ 560.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Natureza Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 1500000001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.607,68 **8-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.068237/2022-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2024.

Protocolo 0050490013

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 233/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONS ESC DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNESBY, CNPJ/MF Nº 03.408.220/0001-47. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo. **5-REPASSE:** R\$ 457.669,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030382/2024-63 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.
Protocolo 0050512288

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 59/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizada alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, para constar: O presente convênio tem por objeto a aquisição de playgrounds, conforme Plano de Trabalho (id. 0048171404) e anexos do presente processo. **5-PROCESSO:** 0069.002812/2023-08. **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.
Protocolo 0050512834

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 704/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** PORTLAND PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.393.041/0001-01 **4-OBJETO:** Locação de imóvel, não residencial, na modalidade locação tradicional, situado em bairro, localizado na zona leste do município de Porto Velho, para implantação Unidade da Escolar pertencente à rede pública estadual ensino. **5-VALOR:** R\$ 1.800.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101, 1236621584049404901, 1236121564036403601 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33903910 **7-PROCESSO:** 0029.064584/2023-28 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, contado do recebimento definitivo. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.
Protocolo 0050497605

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 337/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Substituição de iluminação pública por luminárias de LED no bairro CTG do Município de alvorada do Oeste - RO. **5-REPASSE:** R\$ 120.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007014 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.968,08 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002550/2023-73 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.
Protocolo 0050513704

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 668/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.405.348/0001-52 **4-OBJETO:** Aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios de musculação (máquina de bíceps), visando a implementação de academias de musculação nas unidades de segurança pública. **5-VALOR:** R\$ 83.291,25 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618110154000400005 - Fonte de Recurso: 00002713000001 - Natureza da Despesa: 44905210 **7-PROCESSO:** 0037.003319/2024-55 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/774/2022, ARP/174/2023/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.
Protocolo 0050494075

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 227/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESC. DA ESCOLA MUNIC. DE 1 GRAU RIO MADEIRA CE, CNPJ/MF Nº 01.171.353/0001-17. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática. **5-REPASSE:** R\$ 175.999,77 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069112/2023-61 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.
Protocolo 0050514595

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 261/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLAMBOYANT, CNPJ/MF Nº 12.914.125/0001-06. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 287.740,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030567/2024-78 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2024.

Protocolo 0050515224

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 429/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, CNPJ/MF nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** custear a *microrrevestimento de Pavimento Urbano em Ruas e Avenidas do município, com extensão total de 4.233,00 m, contemplando uma área de 29.631,00 m²*, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0048838546). **5-REPASSE:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.999,43 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **7-VIGÊNCIA:** 09/07/2025. **8-PROCESSO:** 0009.013840/2023-57. **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050515433

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 226/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTONIO I, CNPJ/MF Nº 29.875.503/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 258.889,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030369/2024-12 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050515999

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 247/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº 15.449.585/0003-60. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ar-condicionado, impressora e outros). **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007051, 1500007014 - Natureza de Despesa: 44504201. **7-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.005922/2023-68 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050516852

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 715/2024/PGE-COGES **2-CONTRATANTE:** CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO **3-CONTRATADA:** I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 41.932.289/0001-64. **4-OBJETO:** Fornecimento de água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (Garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 ano. **5-VALOR:** R\$ 2.646,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11020 - Programa de Trabalho: 0412210152087208711 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0088.000234/2023-39 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/526/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050495662

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 336/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Reforma e adaptação de prédio para o funcionamento do CAM - Centro de Atividades Múltiplas. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572465246501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 30.218,87 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003691/2023-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050518442

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 446/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Construção de muro, cozinha e banheiros. **5-REPASSE:** R\$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2428.242802 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 38.500,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001926/2023-22 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050502427

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 306/2024/PGE-DERADM, 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JIPARANÁ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, 4-OBJETO:**quisição de equipamentos para recuperação de estradas vicinais**, 5- REPASSE:**R\$ 1.489.933,25** (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, 6-CONTRAPARTIDA: **R\$ 66.106,75**(sessenta e seis mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos). 7-VIGÊNCIA: 13/07/2025. 8-PROCESSO: 0009.331769/2021-20 . 9-DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Protocolo 0050409443

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 263/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** Construção de arquibancada, vestiários e banheiros no Estádio Municipal. **5-REPASSE:** R\$ 700.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007023, 1500007055 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 28.074,99 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.067755/2022-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050519513

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 226/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ nº 63.761.969/0001-03. **4-OBJETO:** Doação, com encargos de: 01 Plantadeira de mudas de café de arrasto e 01 Secador Estático de Café de Fogo Indireto. **5-PROCESSO:** 0011.004784/2024-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050511408

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 232/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ nº 63.786.990/0001-55. **4-OBJETO:** Doação, sem encargos de um veículo FIAT/STRADA FIRE FLEX, conforme descrito no Termo de Avaliação de Bem Móvel (id. 0050224022). **5-PROCESSO:** 0011.004737/2024-58**6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050512492

Portaria de férias nº 8578 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 217 de 29/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL CARVALHO SIMOES**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA

Secretário Geral

Protocolo DOC27422

Portaria de férias nº 8580 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 217 de 29/05/2024, publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINY SILVA CONCEICAO DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024) e (27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA
Secretário Geral

Protocolo DOC27423

Portaria nº 310 de 04 de julho de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024 (0049254554);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS**, matrícula n. XXXXXX908, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de Procuradora-Diretora da Procuradoria Geral junto à **SEJUS**, nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição
Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0050443805

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 423/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Aquisição de ar condicionado. **5-REPASSE:** R\$ 65.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.374,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002512/2024-46 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050520394

Portaria nº 312 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024 (0049254554);

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MÔNICA APARECIDA EUSTACHIO**, Procuradora do Estado, matrícula nº *****922, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de **Procuradora-Diretora da Procuradoria Fiscal**, nos períodos de afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 490 de 20 de julho de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição
Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0050513083

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 233/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Doação com encargos de 1 PULVERIZADOR CANHÃO DE 600 LITROS.. **5-PROCESSO:** 0011.006085/2024-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050511767

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 427/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00. 4-OBJETO: *recuperação de 362,25 Km de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, e aquisição e instalação de 18,00 metros de tubos PEAD*, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. **0049927394**). 5- REPASSE: **R\$567.810,80** (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos). 6-CONTRAPARTIDA: **R\$87.826,02** (oitenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e dois centavos). 7-VIGÊNCIA: 14/07/2025. 8-PROCESSO: 0009.005387/2024-96. 9-DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Protocolo 0050518547

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 230/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Doação com encargos, dos bens móveis, sendo: Colhedoras de Forragem de uma linha, Carretas Agrícola Caçamba Hidráulica, Pulverizador Pecuário. **5-PROCESSO:** 0011.008940/2023-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050512315

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 384/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a instalação do laboratório de informática para a Escola Municipal Balão Mágico. **5-REPASSE:** R\$ 153.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 44404201. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.930,58 **8-VIGÊNCIA:** 240 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.004664/2023-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050521371

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 231/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. AREAL DA FLORESTA, CNPJ/MF Nº 08.150.562/0001-23. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5- REPASSE:** R\$ 319.739,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030356/2024-35 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050520467

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 335/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Revitalização da praça municipal do Distrito de Novo Riachuelo. **5-REPASSE:** R\$ 149.090,03 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 22.269,60 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003773/2023-58**10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050520900

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 223/2024/PGE-PA **2-DOADOR(A):** SEDAM **3-DONATÁRIO:** MUNICIPIO DE CACOAL, CNPJ nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de Bote de Alumínio de 6 metros de comprimento. **5-PROCESSO:** 0028.024156/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050523017

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 84/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Aquisição de parque infantil (playground). **5-REPASSE:** R\$ 180.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.1390.139001- Fonte de Recursos: 1500007024, 1500007053 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.241,92 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003200/2023-24 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050518562

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 440/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45. 4-OBJETO: **aquisição de veículos pesados**, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id. 0047428258). 5- REPASSE: **R\$8.262.540,00** (oito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais). 6-CONTRAPARTIDA: **R\$83.460,00** (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais). 7-VIGÊNCIA: 07/01/2025. 8-PROCESSO: 0009.004308/2024-20. 9-DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Protocolo 0050485246

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 438/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90. 4-OBJETO: **aquisição de 448,00 metros de bueiros tubulares de concreto para implantação em 64 (sessenta e quatro) pontos de estradas vicinais**, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0049826873). 5- REPASSE: **R\$423.875,00** (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais). 6-CONTRAPARTIDA: **R\$9.730,37** (nove mil setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos). 7-VIGÊNCIA: 14/07/2025. 8-PROCESSO: 0009.004485/2024-14. 9-DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Protocolo 0050512797

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 113/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizada alteração do item 1.1, e supressão dos itens 5.5 e 5.6, que passa a vigor com nova redação. **5-PROCESSO:** 0069.002847/2023-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050523628

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 81/2023/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.944/0001-00, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a da adequação de projeto consistente na **alteração de 01 (um) ponto da instalação dos tubos metálicos**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0049751178), no Memorial Descritivo (Id. 0049724936) ; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **Convênio nº81/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 02 de março de 2025**; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput* e *PARÁGRAFO SEGUNDO* do *Termo de Convênio* (*Se houver prazos diferentes para vigência e execução*);**8-CLÁUSULA QUARTA** -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente

pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9-PROCESSO:** 0009.074911/2022-15. **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050491215

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 435/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de brinquedos infantis, consistente em playground e brinquedos infantis para instalação na praça. **5-REPASSE:** R\$ 85.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001- Programa de Trabalho: 15.451.2057.1390.139001 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 16.600,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003494/2023-94 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050519444

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 204/2024/PGE-PA **2-DOADOR(A):** SEDAM **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Doação sem encargos, dos bens móveis, sendo: Armário 2 portas , Cadeira Giratória, Gaveteiro Fixo, Computador Positivo, Impressora Lexmark, Mesa em L, Nobreak SMS. **5-PROCESSO:** 0028.019575/2023-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050522135

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 96/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Substituição de iluminação pública por luminárias de LED no Distrito de Terra Boa, Bairro Alto Alegre e na localidade do DER. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120571390139001 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.997,81 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003498/2023-72 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.

Protocolo 0050525306

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 454/2024/PGE-DERADM, 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, 4-OBJETO:*recuperação de estradas vicinais com extensão de 35,8 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário*, 5- REPASSE: **R\$540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), 6- CONTRAPARTIDA: **R\$8.066,49** (oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). 7-VIGÊNCIA: 10/07/2025. 8- PROCESSO:0009.007233/2024-39 . 9-DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Protocolo 0050492051

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 222/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Doação sem encargos de Veículos Volkswagen - UP, Placa NCO5D75 e Mitsubishi L200 4x4 GL, Placa NDU5C03. **5-PROCESSO:** 0011.004480/2024-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050517484

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 225/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Doação com encargos, dos bens móveis, sendo: Plantadeiras de Café, Secador Estático de Café. **5-PROCESSO:** 0011.004533/2024-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050514368

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 459/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Aquisição de 03 grades aradoras hidráulicas, 01 distribuidor de calcário e adubo, 01 pulverizador agrícola de barras, 01 pulverizador pecuário 600 litros com bomba, 01 veículo automóvel tipo van, 01 retroescavadeira e 02 veículos automóveis tipo picape, para realização dos serviços de preparação do solo, distribuição de calcário e fertilizantes, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 1.200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007015 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 176.010,33 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002296/2024-09 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050526517

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 234/2024/PGE-PA **2-DOADOR(A):** SEDAM **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos de Computador tipo CPU. **5-PROCESSO:** 0028.018407/2023-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050493483

EXTRATO

1- EXTRATO:Termo de Convênio nº 453/2024/PGE-DERADM, 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.340/0001-90, 4-OBJETO:***a recuperação de estradas vicinais com extensão de 199,35 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma,*** 5- REPASSE: **R\$462.000,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), 6-CONTRAPARTIDA: **R\$17.220,41** (dezessete mil duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos). 7-VIGÊNCIA: 11/01/2025. 8-PROCESSO: 0009.016200/2023-07 . 9-DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Protocolo 0050489396

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 464/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-1; 4-OBJETO: **aquisição de materiais para recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas e urbanas,** 5- REPASSE: **R\$ 7.000.000,60** (sete milhões e sessenta centavos), 6-CONTRAPARTIDA: **R\$ 705.039,06** (setenta e cinco mil trinta e nove reais e seis centavos). 7-VIGÊNCIA: 05/07/2025. 8-PROCESSO: 0009.007550/2024-55. 9-DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Protocolo 0050528785

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 432/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; 4-OBJETO: *aquisição e Instalação de tubos metálicos e terraplanagem,* 5- REPASSE: **R\$ 236.307,07** (duzentos e trinta e seis mil trezentos e sete reais e sete centavos), 6-CONTRAPARTIDA: **R\$ 15.421,00** (quinze mil quatrocentos e vinte e um reais). 7-VIGÊNCIA: 06/03/2025. 8-PROCESSO: 0009.075629/2022-47. 9-DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

Protocolo 0050529407

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 203/2021/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.745.389/0001-94, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **utilização do saldo remanescente do valor repassado pela CONCEDENTE bem como o valor dos rendimentos da aplicação financeira no importe de R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) para ampliação de metas consistente na aquisição do Veículo Utilitário (Pick-Up 2 Portas); **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput* e *PARÁGRAFO SEGUNDO* do Termo de Convênio; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.598913/2021-14. **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050490590

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 461/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Aquisição de 05 pulverizadores pecuários, 01 colhedora de forragem de uma linha, 01 plantadeira e adubadeira, 01 perfurador de solo e 01 broca de perfurador, para realização dos serviços de preparação de “silagem” para alimentação de bovinos, plantio de grãos, entre outros.**5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007023 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.799,95 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002400/2024-57 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Protocolo 0050529199

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 221 de 05 de julho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Processo n.º 0042.002041/2023-49.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA**, matrícula n.º *****621, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da SUGESP, no período de **08/07/2024 a 27/07/2024**, em substituição a servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula n.º *****239, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a qual encontra-se em período de férias regulamentares, conforme a Portaria de férias nº 9527 de 10 de novembro de 2023, publicada no DOE 213 de 13/11/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 0050523316

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 334 de 05 de julho de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			46.000,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339039	1.500.0	2.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0	2.000,00
		339015	1.500.0	42.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			18.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339030	1.500.0	18.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.934.505,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	250.000,00
		339039	1.500.0	75.000,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.500.0	4.450,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339036	1.500.0	100.000,00
		339037	1.500.0	1.000.000,00
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	105.055,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339037	1.500.0	1.100.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339037	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			90.000,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339039	1.500.0	80.000,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339032	1.500.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 3.088.505,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			46.000,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339030	1.500.0	2.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339030	1.500.0	2.000,00
		339014	1.500.0	42.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			R\$ 18.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339039	1.500.0	18.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 2.934.505,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	200.000,00
		339033	1.500.0	50.000,00
		339030	1.500.0	75.000,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339036	1.500.0	4.450,00

16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	100.000,00
		339039	1.500.0	1.000.000,00
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	105.055,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	100.000,00
		339039	1.500.0	1.000.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339039	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 90.000,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339030	1.500.0	60.000,00
		339033	1.500.0	20.000,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339014	1.500.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 3.088.505,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0050505763

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000779/2024-90,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **NARGELA MELO VASCONCELOS**, Enfermeiro, matrícula n. *****101, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050204086

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.021988/2024-16,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 3 de abril de 2024 a 2 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **PATRICIA GUEDES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****393, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050414330

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.001967/2024-07,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de fevereiro de 2024 a 8 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **HELCIA NOYMA RAMALHO DE LACERDA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. *****031, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050412957

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.599652/2021-75,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de setembro de 2020 a 9 de setembro de 2022, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LAÍSA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI**, ocupante do cargo de Médico, matrículas n.*****396e*****614, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050412575

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.437618/2021-16,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 18 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELEN REGINA DA COSTA VIANA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****039, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050412135

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.419571/2020-58,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 21 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2021, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SIRLEIA FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****707, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050412396

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.419571/2020-58,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 21 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SIRLEIA FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****707, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050412478

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.415470/2021-99,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MICHELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****191, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050414419

Portaria nº 3483 de 04 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0050432436 e, constante nos autos do Processo n. 0002.072307/2022-14.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5709 de 21 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 162 de 25 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nome: GIVANILDE ALVES NOGUEIRA

Matrícula: *****856

Cargo: ENFERMEIRO

Lotação: AGEVISA/SESAU

Período de Avaliação: **05/02/2018 a 04/02/2020**Referência: **10**Classe: **B**Efeitos Financeiros: **05/02/2020****Período de Avaliação: 05/02/2020 a 04/02/2022****Referência: 11****Classe: B****Efeitos Financeiros: 05/02/2022****LEIA-SE:**

Nome: GIVANILDE ALVES NOGUEIRA

Matrícula: *****856

Cargo: ENFERMEIRO

Lotação: AGEVISA/SESAU

Período de Avaliação: **05/02/2018 a 04/02/2020**Referência: **10**Classe: **B**Efeitos Financeiros: **05/02/2020****SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050467280

Portaria nº 3486 de 04 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047206617), e a Certidão n. 1215/SEGEp-GBP (0050467268), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.017855/2024-37;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.017854/2024-92;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LUZINETE ARAÚJO ALVES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****827, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050471055

Portaria nº 3480 de 04 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049351204), e o Despacho (0049352683), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.246697/2019-63;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.246721/2019-64.

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria n. 6937 de 28 de julho de 2020, publicada no DOE-RO n. 147, de 30/07/2020, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOÃO BATISTA DE CASTRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. *****300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050456005

Portaria nº 3472 de 04 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0032279597), e a Certidão n. 37/SEGEP-GBP (0046134243), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.115430/2022-21;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.115244/2022-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **LUIS SEIGE HARADA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050448543

Portaria nº 3470 de 04 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048603564), e a Certidão n. 1191/SEGEP-GBP (0050271255), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.028422/2024-15;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.028402/2024-36;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **INES CATARINA MAZURANA BENETTI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050446806

Portaria nº 3463 de 03 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047249806), e a Certidão n. 1174/SEGE-GBP (0050269931), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.018145/2024-24;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.018043/2024-17;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ALTAMIR DE OLIVEIRA GARCIA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****554, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050424943

Portaria nº 3437 de 03 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003962/2024-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, a servidora **MEIRE JANE VELOSO SEQUIM**, Técnico em Previdência, matrícula n. *****279, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos períodos de 21.11.2024, 22.11.2024, 25.11.2024 a 29.11.2024 e 2.12.2024, **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **6.1.2023, 12.5.2023, 22.9.2023**, no total de 3 (três) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050395242

Portaria nº 3433 de 03 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003869/2024-24,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias **10.7.2024 a 12.7.2024 e 15.7.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor RAMON DE SOUSA ALVES, Agente em Atividades Administrativas LC. 1117, matrícula n. *****978, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050391173

Portaria nº 3436 de 03 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.004089/2024-71,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, no dia 15.7.2024, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula n. *****220, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050393952

Portaria nº 3435 de 03 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.000951/2024-02,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 17.6.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor LUCIANO DE SOUZA ORTIZ, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****005, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050392538

Portaria nº 3434 de 03 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003966/2024-17,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias **22.7.2024 a 26.7.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **WÂNIA APARECIDA LEÔNCIO**, matrícula n. *****303, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3362 de 28 de junho de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON (0048912068), Autorização CEMETRON-DG (0049506981), que consta no Processo n. 0053.001861/2024-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS**, Enfermeiro, Matrícula n. *****946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 21.3.2017 a 20.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0050257715

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0026.003525/2024-94,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEp, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3471 de 04 de julho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0050447124

Portaria nº 3516 de 05 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 307/2024/SEGEp - 3ª CSPAD, de 5 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir de 7 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0050516804

Portaria nº 3514 de 05 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 306/2024/SEGEp - 3ª CSPAD, de 5 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura., com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0050516026

Portaria nº 3500 de 05 de julho de 2024

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 228/2024/SEGEF 1ª CSPAD, 5 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 001/SAI/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0050507987

Portaria nº 3521 de 05 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 308/2024/SEGEF - 3ª CSPAD, de 5 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0050523581

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.007333/2024-38,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **ROGÉLIO ROCHA BARROS**, Bioquímico, matrícula n. ***715, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050441881

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.003071/2024-32,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 3 de junho de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO RUDIGUELLO**, Enfermeiro, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. **781, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050441107

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90142/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo:** 0046.000504/2023-06

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de conjunto de kits, reagentes, insumos e acessórios laboratoriais necessários à realização de **EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BEAD'S MAGNÉTICOS DE ÁCIDOS NUCLEICOS (RNA/DNA)** para procedimento de pré-análise de diversos agentes etiológicos (Virais e Bacterianos), em equipamentos de alta Tecnologia já existente no LACEN/RO, cito **Equipamento:** Extrator automático de RNA/DNA - **Modelo** Extracta 16; 32; 96 - **Fabricante:** LOCCUS, para atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, existente neste LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - LACEN/RO, com insumos de uso laboratorial específicos para o setor, para a realização de exames dos agravos de Notificação Compulsória que dizem respeito ao monitoramento das doenças/agravos emergentes/epidêmicos entre outros programas de monitoramento preconizados pelo ministério da Saúde, de pacientes do sistema de saúde estadual, por período de 01(um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogados por igual período, conforme disposto art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26/02/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, por solicitação da Unidade Gestora, considerando a necessidade de ajustamento TR, SAMS quanto ao objeto solicitado. Publique-se.

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

SUPEL/RO

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0050424357

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 533/2023/SUPEL**Processo Administrativo:** 0004.001429/2023-89

Objeto: Aquisição de 876 m³ (oitocentos e setenta e seis metros cúbicos) de Carga de Gás Oxigênio Medicinal Cilindro Próprio e 100 (cem) unidades de Testes Hidrostáticos em Cilindros de Oxigênio de diversos tamanhos, por meio de Registro de Preços para fornecimento conforme necessidade, buscando assim atender todas as unidades da Corporação.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. **PARA TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

Método De Disputa: ABERTO.**Valor Estimado:** R\$ 78.343,98 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**Data de Abertura:** 22 de julho de 2024. Às 12h30min. (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 04 de julho de 2024.

MAÍZA BRAGA BARBETO

Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049835954

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 091/2024		
Data da Homologação:	26/06/2024	Processo nº	0036.417402/2020-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, **de forma contínua**, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
4	Licenças de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - LOTE 2 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II	6	UND	R\$ 1.475,00	R\$ 750,00	-49,15	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
5	Treinamento de Usuários Multiplicador - LOTE 2 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II	6	ALUNO	R\$ 644,00	R\$ 320,00	-50,31	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
6	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR - LOTE 2 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II	1991823	UNIDADE/IMAGENS	R\$ 0,40	R\$ 0,24	-40	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
7	Organização de Acervo e Guarda de Documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 2 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II	249	METROS LINEARES	R\$ 600,00	R\$ 600,00	0	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
12	Licenças de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD - LOTE 5 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC	6	UNI/LICENÇAS	R\$ 1.503,13	R\$ 900,00	-40,12	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
13	Treinamento de Usuários Multiplicador - LOTE 5 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC	6	ALUNO	R\$ 652,08	R\$ 450,00	-30,99	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
14	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 5 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC	116	METROS LINEARES	R\$ 600,00	R\$ 600,00	0	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
15	Serviços de Manutenção Evolutiva - LOTE 5 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC	225	PONTOS DE FUNÇÃO	R\$ 1.023,02	R\$ 650,00	-36,46	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL

16	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR- LOTE 5 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC	588148	UNI/ IMAGENS	R\$ 0,40	R\$ 0,34	-15	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
17	Consultoria em Mapeamento de Processo de Auxílio na Criação do Arquivo Público - LOTE 5 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC	50	HORAS/ MÊS	R\$ 350,00	R\$ 329,00	-6	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
18	Consultoria em Produção de Instrumentos Arquivísticos - LOTE 5 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC	50	HORAS/ MÊS	R\$ 350,00	R\$ 288,00	-17,71	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
19	Migração de Dados e Integração entre Sistemas - LOTE 5 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC	50	PONTO DE FUNÇÃO HORAS/ MÊS	R\$ 325,00	R\$ 230,00	-29,23	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
20	Licenças de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos -	5	UND	R\$ 1.503,13	R\$ 750,00	-50,1	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
21	Treinamento de Usuários Multiplicador - LOTE 6 - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO	5	ALUNO	R\$ 652,08	R\$ 330,00	-49,39	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
22	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 6 - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO	117	METROS LINEARES	R\$ 600,00	R\$ 580,00	-3,33	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
23	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR - LOTE 6 - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO	936000	UNID/ IMAGENS	R\$ 0,40	R\$ 0,23	-42,5	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
24	Licenças de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD - LOTE 7 - HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG	2	UND	R\$ 1.503,13	R\$ 980,00	-34,8	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
25	Treinamento de Usuários Multiplicador - LOTE 7 - HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG	7	ALUNO	R\$ 652,08	R\$ 638,00	-2,16	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
26	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 7 - HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG	200	METROS LINEARES	R\$ 600,00	R\$ 600,00	0	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
27	Serviços de Manutenção Evolutiva - LOTE 7 - HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG	200	PONTOS DE FUNÇÃO	R\$ 1.023,02	R\$ 882,00	-13,78	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
28	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR - LOTE 7 - HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG	2300000	UNI/ IMAGENS	R\$ 0,40	R\$ 0,23	-42,5	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
29	Consultoria em Mapeamento de Processo de Auxílio na Criação do Arquivo Público - LOTE 7 - HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG	50	HORAS/ MÊS	R\$ 350,00	R\$ 343,00	-2	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
30	Consultoria em Produção de Instrumentos Arquivísticos - LOTE 7 - HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG	50	HORAS/ MÊS	R\$ 350,00	R\$ 343,00	-2	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL

31	Migração de Dados e Integração entre Sistemas - LOTE 7 - HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG	144	PONTO DE FUNÇÃO HORAS/MÊS	R\$ 325,00	R\$ 318,00	-2,15	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
32	Licenças de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD - LOTE 8 - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE	8	UND	R\$ 1.503,13	R\$ 1.440,00	-4,2	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
33	Treinamento de Usuários Multiplicador - LOTE 8 - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE	8	ALUNO	R\$ 652,08	R\$ 652,08	0	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
34	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 8 - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE	200	METROS LINEARES	R\$ 600,00	R\$ 600,00	0	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
35	Serviços de Manutenção Evolutiva - LOTE 8 - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE	100	PONTOS DE FUNÇÃO	R\$ 1.023,02	R\$ 980,00	-4,21	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
36	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR - LOTE 8 - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE	50000	UNI/IMAGENS	R\$ 0,40	R\$ 0,38	-5	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
37	Consultoria em Mapeamento de Processo de Auxílio na Criação do Arquivo Público - LOTE 8 - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE	44	HORAS/MÊS	R\$ 350,00	R\$ 300,00	-14,29	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
38	Consultoria em Produção de Instrumentos Arquivísticos - LOTE 8 - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE	44	HORAS/MÊS	R\$ 350,00	R\$ 300,00	-14,29	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
39	Migração de Dados e Integração entre Sistemas - LOTE 8 - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE	44	PONTO DE FUNÇÃO HORAS/MÊS	R\$ 325,00	R\$ 300,00	-7,69	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
40	Licenças de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD - LOTE 9 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB	2	UNI/LICENÇAS	R\$ 1.053,13	R\$ 1.000,00	-5,04	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
41	Treinamento de Usuários Multiplicador - LOTE 9 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB	2	ALUNO	R\$ 652,08	R\$ 340,00	-47,86	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
42	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 9 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB	199	METROS LINEARES	R\$ 600,00	R\$ 600,00	0	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
43	Serviços de Manutenção Evolutiva - LOTE 9 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB	150	PONTOS DE FUNÇÃO	R\$ 1.023,02	R\$ 960,00	-6,16	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
44	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR - LOTE 9 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB	508440	UNI/IMAGENS	R\$ 0,40	R\$ 0,27	-32,5	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
45	Consultoria em Mapeamento de Processo de Auxílio na Criação do Arquivo Público - LOTE 9 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB	50	HORAS/MÊS	R\$ 350,00	R\$ 290,00	-17,14	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL

46	Consultoria em Produção de Instrumentos Arquivísticos - LOTE 9 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB	50	HORAS/MÊS	R\$ 350,00	R\$ 290,00	-17,14	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL
47	Migração de Dados e Integração entre Sistemas - LOTE 9 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB	50	PONTO DE FUNÇÃO HORAS/MÊS	R\$ 325,00	R\$ 325,00	0	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
03.673.311/0001-00	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL	AV. PRINCESA ISABEL, 2100 - CAIMBÉ	BOA VISTA - RR	FRANCISCO ALAN COSTA E SILVA	(95) 3624-4792 / (85) 9 9969.5077

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0050286759

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 80/2023		
Data da Homologação:	26/06/2024	Processo nº	0030.077089/2022-69
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. CLÁUSULA II - DO OBJETO
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.
3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, §

7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Licenças Gitlab Ultimate de Desenvolvimento de software e programa	100,00	UND	SERVIÇO	R\$ 10.721,73	R\$ 8.630,00	-19,51	DELFINA S/A

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.323.716/0001-43	DELFINA S/A	ALAMEDA TOCANTINS, 350 7º ANDAR CJ. 701/704 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL	BARUERI - SP	RODRIGO BOCCHI	(11) 96492-3867 / (61) 98160-5194

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0050326697

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 572/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.026070/2023-85

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "**SISTEMA URINÁRIO E COLETORES**" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - **COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO), COLETOR DE URINA DE 24 HORAS, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO LÁTEX Nº 5 TIPO CAMISINHA e outros**) - **EXERCÍCIO 2023/2024**"

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento do item 21** deste **PE 572/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 11/07/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que a empresa vencedora inicialmente para tal item, não aceitou atualizar sua proposta, observando o item 7.2 do edital. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 18 de junho de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0050280784

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 482/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.016822/2023-08

OBJETO: (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO para aquisição de bens e serviços comuns, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo PARA PROCEDIMENTOS DE "Órtese, Próteses e Materiais Especiais - **ORTOPEDIA NÃO constantes na Tabela do SUS (SIGTAP)**", para atender os procedimentos **CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA**, a serem realizadas pelo Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II e Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC, com fornecimento de material em **Regime de Comodato**, para uso no período de 12 (doze) meses, exercício de 2023-2024 conforme características técnicas especificadas descritas nestes autos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento dos grupos 02 e 03** deste **PE 482/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 12/07/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, por força da Decisão (0050147337) e termo de julgamento de recurso administrativo (0049752408) anexos nos autos do processo. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 05 de julho de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira/SUPEL

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 140 de 04 de julho de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Informação 1 (0046992354), Despacho SEPAT-COOAF (0050437914), constante no processo SEI 0064.000812/2024-96.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora ROSICLEIA MATOS RAMOS ROCHA ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula n.º*****090, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): 15/01/2024 à 24/01/2024 (**10 dias**), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 23/09/2024 à 02/10/2024 (**10 dias**).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0050454236

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0088.000319/2024-06

A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na realização de qualificação profissional, visando a participação de 3 (três) servidores da Contabilidade Geral do Estado - COGES no "21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE", a ser realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024 no formato presencial, na cidade de Balneário Camboriú/SC, promovido pela FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ 02.428.413/0001-05, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme solicitado através do Termo de Abertura 0047618870, justificado no ID 0048034568, tendo como base o Parecer nº 7/2024/PGE-COGES (0049150344).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em favor da FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ 02.428.413/0001-05, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

(Assinado Eletronicamente)

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0050369319

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 93, de 14 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 110, de 18 de junho de 2024, fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º **ALTERAR** a estrutura das Contadorias Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, passando a vigorar nos termos do Anexo Único desta portaria.

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Contadorias Centrais	
COGES-CNT: Contadoria Central de Normas e Treinamentos	
COGES-CIFC: Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	
COGES-CCC: Contadoria Central de Conformidade Contábil	
COGES-CCB: Contadoria Central de Conciliação Bancária	
COGES-CADCF: Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros	
COGES-CGS: Contadoria Central de Gestão de Sistemas	
COGES-CCU: Contadoria Central de Custos	
COGES-CAPRCG: Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo	
Contadorias Setoriais Tipo 1	
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	Contadoria Seccional SEDUC I
	Contadoria Seccional SEDUC II
COGES-SESAU: Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	Contadoria Seccional SESAU I
	Contadoria Seccional SESAU II
COGES-SEFIN: Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/PROFISCO/GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP/FUNDAT	Contadoria Seccional SEFIN I
	Contadoria Seccional SEFIN II
COGES-SEPOG: Contadoria Setorial SEPOG	
COGES-SEJUS: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN	
COGES-SESDEC: Contadoria Setorial SESDEC/FUNESP	
COGES-SEAS: Contadoria Setorial SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/FEDIPI/FUNEDM	
COGES-SEAGRI: Contadoria Setorial SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE	
COGES-DER: Contadoria Setorial DER/FITHA	
COGES-IPERON: Contadoria Setorial IPERON/FUNPRECAP	
COGES-SEGEP: Contadoria Setorial SEGEP	
COGES-SEDAM: Contadoria Setorial SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA	
COGES-SEJUCEL: Contadoria Setorial SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC	
COGES-SUPEL: Contadoria Setorial SUPEL	
Contadorias Setoriais Tipo 2	
COGES-CASA CIVIL: Contadoria Setorial CASA CIVIL	Contadoria Seccional CASA CIVIL

COGES-SEOSP: Contadoria Setorial Diretas I	SEOSP
COGES-SETUR: Contadoria Setorial Diretas II	SETUR
COGES-SEPAT: Contadoria Setorial Diretas III	SEPAT/FRFUR
COGES-PGE: Contadoria Setorial Diretas IV	PGE
COGES-CBM: Contadoria Setorial Diretas V	CBM/FUNESBOM
COGES-CGE: Contadoria Setorial Diretas VI	CGE
COGES-SETIC: Contadoria Setorial Diretas VII	SETIC
COGES-POLITEC: Contadoria Setorial Diretas VIII	POLITEC
COGES-SET: Contadoria Setorial Diretas IX	COGES
COGES-IDEP: Contadoria Setorial Indiretas I	IDEP
COGES-IPEM: Contadoria Setorial Indiretas II	IPEM
COGES-AGERO: Contadoria Setorial Indiretas III	AGERO
COGES-AGEVISA: Contadoria Setorial Indiretas IV	AGEVISA
COGES-CETAS: Contadoria Setorial Indiretas V	CETAS
COGES-SI: Contadoria Setorial Indiretas VI	SI

"

LEIA-SE:

"Art. 1º **ALTERAR** a estrutura das Contadorias Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, passando a vigorar nos termos do Anexo Único desta portaria.

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Contadorias Centrais	
COGES-CNT: Contadoria Central de Normas e Treinamentos	
COGES-CIFC: Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	
COGES-CCC: Contadoria Central de Conformidade Contábil	
COGES-CCB: Contadoria Central de Conciliação Bancária	
COGES-CADCF: Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros	
COGES-CGS: Contadoria Central de Gestão de Sistemas	
COGES-CCU: Contadoria Central de Custos	
COGES-CAPRCG: Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo	
Contadorias Setoriais Tipo 1	
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	Contadoria Seccional SEDUC I
	Contadoria Seccional SEDUC II
COGES-SESAU: Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	Contadoria Seccional SESAU I
	Contadoria Seccional SESAU II
COGES-SEFIN: Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/PROFISCO/	Contadoria Seccional SEFIN I

GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP/FUNDAT		Contadoria Seccional SEFIN II
COGES-SEPOG: Contadoria Setorial SEPOG		
COGES-SEJUS: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN		
COGES-SESDEC: Contadoria Setorial SESDEC/FUNESP		
COGES-SEAS: Contadoria Setorial SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/FEDIPI/FUNEDM		
COGES-SEAGRI: Contadoria Setorial SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE		
COGES-DER: Contadoria Setorial DER/FITHA		
COGES-IPERON: Contadoria Setorial IPERON/FUNPRECAP		
COGES-SEGEP: Contadoria Setorial SEGEP		
COGES-SEDAM: Contadoria Setorial SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA		
COGES-SEJUCEL: Contadoria Setorial SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC		
COGES-SUPEL: Contadoria Setorial SUPEL		
Contadorias Setoriais Tipo 2		
COGES-CASA CIVIL: Contadoria Setorial CASA CIVIL		Contadoria Seccional CASA CIVIL
COGES-SEOSP: Contadoria Setorial Diretas I		SEOSP
COGES-SETUR: Contadoria Setorial Diretas II		SETUR
COGES-SEPAT: Contadoria Setorial Diretas III		SEPAT/FRFUR
COGES-PGE: Contadoria Setorial Diretas IV		PGE
COGES-CBM: Contadoria Setorial Diretas V		CBM/FUNESBOM
COGES-CGE: Contadoria Setorial Diretas VI		CGE
COGES-SETIC: Contadoria Setorial Diretas VII		SETIC
COGES-POLITEC: Contadoria Setorial Diretas VIII		POLITEC
COGES-SET: Contadoria Setorial Diretas IX		COGES
COGES-SI: Contadoria Setorial Diretas X		SI
COGES-IDEP: Contadoria Setorial Indiretas I		IDEP
COGES-IPEM: Contadoria Setorial Indiretas II		IPEM
COGES-AGERO: Contadoria Setorial Indiretas III		AGERO
COGES-AGEVISA: Contadoria Setorial Indiretas IV		AGEVISA
COGES-CETAS: Contadoria Setorial Indiretas V		CETAS

"

No art. 1º da Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 111, de 19 de junho de 2024, fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 12 de junho de 2024, os servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupantes do cargo de Analista Contábil, como responsáveis das Contadorias Centrais, Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo elencados nos Anexos I e II, desta portaria, obedecendo à hierarquia constituída nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

ANEXO I

Contadorias Centrais da Contabilidade Geral do Estado					
Contadorias Centrais	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de

COGES-CNT: Contadoria Central de Normas e Treinamentos	Rafaela Nascimento da Silva	***137***	RO-009116/O-0	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CIFC: Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	Daniele Raiane Ribeiro da Silva	***131***	RO-008375/O-8	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCC: Contadoria Central de Conformidade Contábil	Leandro de Lima Martins	***149***	RO-009579/O-2	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCB: Contadoria Central de Conciliação Bancária	Carla Claro Campos Saldanha	***161***	RO-009597/O-0	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CADCF: Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros	Suze Lane de Assunção	***137***	RO-008871/O-6	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
	Inês Brasil Mejia Batista	***126***	RO-007368/O-9	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-CGS: Contadoria Central de Gestão de Sistemas	Cássio Matos Morato	***151***	RO-009565/O-7	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCU: Contadoria Central de Custos	Aliene Pereira das Neves Oliveira	***151***	RO-008575/O-9	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CAPRCG: Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo	Sâmia Priscila Soares de Souza	***161***	RO-009423/O-1	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024

Contabilidade Geral do Estado

Cargos de Direção Superior	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
Contador Geral do Estado, Símbolo CDS-17	Jurandir Cláudio Dadda	***127***	RO-007220/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Assessor XI, Símbolo CDS-11	Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	***133***	RO-007908/O-3	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Diretor Central de Contabilidade, Símbolo CDS-10	Laila Rodrigues Rocha Guerra	***133***	RO-008864/O-1	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, Símbolo CDS-06	Edson Silva da Cunha	***150***	RO-009623/O-2	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Analista Contábil no Gabinete do Contador Geral	Isislaine Frata de Araújo	***102***	RO-007156/O-7	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024

ANEXO II

Contadorias Setoriais Tipo 1 das Unidades Gestoras do Poder Executivo

Contadorias Setoriais	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	160001	Orlando Vieira da Costa	***130***	RO-007069/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
	160001	Adriana Cristina Leite	***137***	RO-009366/O-3	Código S100 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "c"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SEDUC I	160001	Euliana Brazil Jacobs Bieda	***143***	RO-009697/O-6	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SEDUC II	160001	Daniele Paula Sanches	***108***	RO-008285/O-9	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SESAU: Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/HPSJPII/POC/ CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Ana Paula Araújo Barbosa	***133***	RO-008130/O-5	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SESAU I - HBAP/HRC/HPSJPII/POC/ CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Samuel Pedro de Sales	***138***	MT-001561/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024

Contadoria Seccional SESAU II - HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Cristiane Almeida Leite	***095***	RO-006485/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEFIN: Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/PROFISCO/GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP/FUNDAT	140001/140002/ 140012	Marcelo Fabrício de Souza Alves	***133***	RO-006297/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SEFIN I - GEAR	140001	Liz Cristina Mariúba	***149***	RO-009854/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SEFIN II - RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP	140002	Eliana Lopes de Moraes	***138***	RO-007169/O-5	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEPOG: Contadoria Setorial SEPOG	130001	Estefane Ferreira Estevam Marinho	***135***	RO-008591/O-2	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEJUS: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN	210001/210011	Fernando Rodrigo Fiorentin	***131***	RO-000671/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024

COGES-SESDEC: Contadoria Setorial SESDEC/FUNESP	150001/150017	Alvorino Solarin da Silva Júnior	***137***	RO-008545/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEAS: Contadoria Setorial SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/FEDIPI/FUNEDM	230001/230011/ 230012/230013/ 230015/230016	Eliane da Mota Santos Corrêa	***145***	RO-009189/O-7	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEAGRI: Contadoria Setorial SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE	190001/190011/ 190017	Ana Carolina Pinto da Silva	***138***	RO007501/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-DER: Contadoria Setorial DER/FITHA	110025/140011	Jonas Santos Oliveira	***133***	RO-008459/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-IPERON: Contadoria Setorial IPERON/FUNPRECAP	140023/140025	Alexandro de Sousa Lima	***134***	RO-008865/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEGEF: Contadoria Setorial SEGEF	130006	Camila Medeiros de Castro Neves	***137***	RO-007397/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024

COGES-SEDAM: Contadoria Setorial SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA	180001/180011/ 180012/180013	Rosicley Tavares Nascimento Nery	***142***	RO-006290/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEJUCEL: Contadoria Setorial SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC	320001/320002/ 320012/320013	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	***139***	RO-007352/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SUPEL: Contadoria Setorial SUPEL	110008	Sueli Rodrigues da Silva Brandão	***138***	RO-008411/O-6	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024

Contadorias Setoriais Tipo 2 das Unidades Gestoras do Poder Executivo

Contadorias Setoriais	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-CASACIVIL: Contadoria Setorial CASA CIVIL	-	-	-	-	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	-
Contadoria Seccional CASA CIVIL	-	Héverton Almeida deAndrade	***133***	RO-006502/O-3	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEOSP: Contadoria Setorial Diretas I SEOSP	270001	Priscila Alves Aziel	***138***	RO-008858/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

COGES-SETUR: Contadoria Setorial Diretas II SETUR	110004	Wesley de Sousa Santos	***161***	RO-007165/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SEPAT: Contadoria Setorial Diretas III SEPAT/FRFUR	310001/310010	Denise de OliveiraRamos Andrade	***148***	RO-005658/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-PGE: Contadoria Setorial Diretas IV PGE/FUMORPGE	110003/110010	Tony Marcel Lima daSilva	***134***	RO-008863/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-CBM: Contadoria Setorial Diretas V CBM/FUNESBOM	150004/150014	Mirian Sousa da SilvaMotta	***126***	RO-006698/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-CGE: Contadoria Setorial Diretas VI CGE	110005	Ádrian BrenoCavalcante doNascimento	***137***	RO-008576/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SETIC: Contadoria Setorial Diretas VII SETIC	110007	Maria de Lourdes Feitosa Ribeiro	***151***	AM-010119/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

COGES-POLITEC: Contadoria Setorial Diretas VIII POLITEC	150006	Sirlei de Fátima da Cruz	***124***	RO-007319/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SET: Contadoria Setorial Diretas IX COGES	110020	Aliene Pereira das Neves Oliveira	***151***	RO-008575/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-IDEP: Contadoria Setorial Indiretas I IDEP	160020	Gabriela Nascimento de Souza	***137***	RO-007264/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-IPEM: Contadoria Setorial Indiretas II IPEM	230021	Antônio Ricardo Monteiro do Nascimento	***093***	RO-002690/O-3	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-AGERO: Contadoria Setorial Indiretas III AGERO	110026	Sara Lopes Ribeiro de Araújo Braga	***145***	RO-005097/O-5	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-AGEVISA: Contadoria Setorial Indiretas IV AGEVISA	170034	Lauricélia de Oliveira e Silva	***061***	RO-004929/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

COGES-CETAS: Contadoria Setorial Indiretas V CETAS	170033	Daniele Ferreira Tibúrcio	***160***	RO-007741/O-7	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SI: Contabilidade Setorial Indiretas VI SI	230002	Rosicley Tavares Nascimento Nery	***142***	RO-006290/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

"

LEIA-SE:

"Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 12 de junho de 2024, os servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupantes do cargo de Analista Contábil, como responsáveis das Contadorias Centrais, Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo elencados nos Anexos I e II, desta portaria, obedecendo à hierarquia constituída nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

ANEXO I

Contadorias Centrais da Contabilidade Geral do Estado					
Contadorias Centrais	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-CNT: Contadoria Central de Normas e Treinamentos	Rafaela Nascimento da Silva	***137***	RO-009116/O-0	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CIFC: Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	Daniele Raiane Ribeiro da Silva	***131***	RO-008375/O-8	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCC: Contadoria Central de Conformidade Contábil	Leandro de Lima Martins	***149***	RO-009579/O-2	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCB: Contadoria Central de Conciliação Bancária	Carla Claro Campos Saldanha	***161***	RO-009597/O-0	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CADCF: Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros	Suze Lane de Assunção	***137***	RO-008871/O-6	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
	Inês Brasil Mejia Batista	***126***	RO-007368/O-9	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024

COGES-CGS: Contadoria Central de Gestão de Sistemas	Cássio Matos Morato	***151***	RO-009565/O-7	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCU: Contadoria Central de Custos	Aliene Pereira das Neves Oliveira	***151***	RO-008575/O-9	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CAPRCG: Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo	Sâmia Priscila Soares de Souza	***161***	RO-009423/O-1	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024

Contabilidade Geral do Estado

Cargos de Direção Superior	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
Contador Geral do Estado, Símbolo CDS-17	Jurandir Cláudio Dadda	***127***	RO-007220/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Assessor XI, Símbolo CDS-11	Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	***133***	RO-007908/O-3	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Diretor Central de Contabilidade, Símbolo CDS-10	Laila Rodrigues Rocha Guerra	***133***	RO-008864/O-1	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, Símbolo CDS-06	Edson Silva da Cunha	***150***	RO-009623/O-2	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Analista Contábil no Gabinete do Contador Geral	Isislaine Frata de Araújo	***102***	RO-007156/O-7	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024

ANEXO II

Contadorias Setoriais Tipo 1 das Unidades Gestoras do Poder Executivo						
Contadorias Setoriais	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	160001	Orlando Vieira da Costa	***130***	RO-007069/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024

	160001	Adriana Cristina Leite	***137***	RO-009366/O-3	Código S100 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "c"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SEDUC I	160001	Euliana Brazil Jacobs Bieda	***143***	RO-009697/O-6	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SEDUC II	160001	Daniele Paula Sanches	***108***	RO-008285/O-9	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SESAU: Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Ana Paula Araújo Barbosa	***133***	RO-008130/O-5	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SESAU I - HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Samuel Pedro de Sales	***138***	MT-001561/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SESAU II - HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Cristiane Almeida Leite	***095***	RO-006485/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEFIN: Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/PROFISCO/GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP/FUNDAT	140001/140002/ 140012	Marcelo Fabrício de Souza Alves	***133***	RO-006297/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SEFIN I - GEAR	140001	Liz Cristina Mariúba	***149***	RO-009854/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024

Contadoria Seccional SEFIN II - RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP	140002	Eliana Lopes de Moraes	***138***	RO-007169/O-5	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEPOG: Contadoria Setorial SEPOG	130001	Estefane Ferreira Estevam Marinho	***135***	RO-008591/O-2	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEJUS: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN	210001/210011	Fernando Rodrigo Fiorentin	***131***	RO-000671/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SESDEC: Contadoria Setorial SESDEC/FUNESP	150001/150017	Alvorino Solarin da Silva Júnior	***137***	RO-008545/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEAS: Contadoria Setorial SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/FEDIPI/FUNEDM	230001/230011/ 230012/230013/ 230015/230016	Eliane da Mota Santos Corrêa	***145***	RO-009189/O-7	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEAGRI: Contadoria Setorial SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE	190001/190011/ 190017	Ana Carolina Pinto da Silva	***138***	RO007501/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-DER: Contadoria Setorial DER/FITHA	110025/140011	Jonas Santos Oliveira	***133***	RO-008459/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-IPERON: Contadoria Setorial IPERON/FUNPRECAP	140023/140025	Alexandro de Sousa Lima	***134***	RO-008865/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024

COGES-SEGEPE: Contadoria Setorial SEGEPE	130006	Camila Medeiros de Castro Neves	***137***	RO-007397/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEDAM: Contadoria Setorial SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA	180001/180011/ 180012/180013	Rosicley Tavares Nascimento Nery	***142***	RO-006290/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEJUCEL: Contadoria Setorial SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC	320001/320002/ 320012/320013	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	***139***	RO-007352/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SUPEL: Contadoria Setorial SUPEL	110008	Sueli Rodrigues da Silva Brandão	***138***	RO-008411/O-6	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024

Contadorias Setoriais Tipo 2 das Unidades Gestoras do Poder Executivo

Contadorias Setoriais	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-CASACIVIL: Contadoria Setorial CASA CIVIL	-	-	-	-	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	-
Contadoria Seccional CASA CIVIL	-	Héverton Almeida de Andrade	***133***	RO-006502/O-3	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEOSP: Contadoria Setorial Diretas I SEOSP	270001	Priscila Alves Aziel	***138***	RO-008858/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SETUR: Contadoria Setorial Diretas II SETUR	110004	Wesley de Sousa Santos	***161***	RO-007165/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

COGES-SEPAT: Contadoria Setorial Diretas III SEPAT/FRFUR	310001/310010	Denise de Oliveira Ramos Andrade	***148***	RO-005658/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-PGE: Contadoria Setorial Diretas IV PGE/FUMORPGE	110003/110010	Tony Marcel Lima da Silva	***134***	RO-008863/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-CBM: Contadoria Setorial Diretas V CBM/FUNESBOM	150004/150014	Mirian Sousa da Silva Motta	***126***	RO-006698/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-CGE: Contadoria Setorial Diretas VI CGE	110005	Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento	***137***	RO-008576/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SETIC: Contadoria Setorial Diretas VII SETIC	110007	Maria de Lourdes Feitosa Ribeiro	***151***	AM-010119/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-POLITEC: Contadoria Setorial Diretas VIII POLITEC	150006	Sirlei de Fátima da Cruz	***124***	RO-007319/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SET: Contadoria Setorial Diretas IX COGES	110020	Aliene Pereira das Neves Oliveira	***151***	RO-008575/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SI: Contadoria Setorial Diretas X SI	230002	Rosicley Tavares Nascimento Nery	***142***	RO-006290/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

COGES-IDEP: Contadoria Setorial Indiretas I IDEP	160020	Gabriela Nascimento de Souza	***137***	RO-007264/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-IPEM: Contadoria Setorial Indiretas II IPEM	230021	Antônio Ricardo Monteiro do Nascimento	***093***	RO-002690/O-3	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-AGERO: Contadoria Setorial Indiretas III AGERO	110026	Sara Lopes Ribeiro de Araújo Braga	***145***	RO-005097/O-5	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-AGEVISA: Contadoria Setorial Indiretas IV AGEVISA	170034	Lauricélia de Oliveira e Silva	***061***	RO-004929/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-CETAS: Contadoria Setorial Indiretas V CETAS	170033	Daniele Ferreira Tibúrcio	***160***	RO-007741/O-7	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

"

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY
Contadora Geral Adjunta do Estado
Portaria nº 92, de 25 de abril de 2023 (0037700450)

Protocolo 0050524485

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 96, de 19 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 113, de 21 de junho de 2024, fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 12 de junho de 2024, a servidora ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY, ocupante do ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***142***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para cumulativamente responder pela Contadoria Setorial da SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA - UG 180001/180011/180012/180013 (Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a") e **Contadoria Setorial Indiretas VI da SI - Superintendência Estadual do Indígena - UG 230002** (Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"), designada por meio da Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicada no DIOF Edição 111, de 19 de junho de 2024, **autoridade contábil das referidas unidades**, que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, não sendo, no entanto, passível de acumulação o pagamento do Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC, prevalecendo para percepção o código consignado da Contadoria Setorial da SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA (Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a").

LEIA-SE:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 12 de junho de 2024, a servidora ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY, ocupante do ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***142***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para cumulativamente responder pela Contadoria Setorial da SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA - UG 180001/180011/180012/180013 (Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a") e **Contadoria Setorial Diretas X da SI - Superintendência Estadual do Indígena - UG 230002** (Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"), designada por meio da Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicada no DIOF Edição 111, de 19 de junho de 2024, **autoridade contábil das referidas unidades gestoras**, que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, não sendo, no entanto, passível de acumulação o pagamento do Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC, prevalecendo para percepção o código consignado da Contadoria Setorial da SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA (Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a").

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Portaria nº 92, de 25 de abril de 2023 (0037700450)

Protocolo 0050525900

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia torna público aos interessados a Dispensa de Licitação em caráter emergencial, por um período de até 01 (um) ano, podendo ser reincidido a qualquer momento quando da conclusão do processo licitatório ordinário, segundo os termos do *Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21*, nos autos do processo SEI n.º 0030.005729/2024-09, objetivando a contratação de Instituição Bancária para prestação de serviço de pagamento de folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, incluindo os serviços de pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, bem ainda, os serviços de arrecadação e centralização de recursos decorrentes da arrecadação tributária, transferências constitucionais e centralização da Conta Única do Estado, será contratada a Instituição Bancária **BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.000.000/0001-91**, com o propósito de atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia.

Valor estimado anual: **R\$ 7.648.213,21** (sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e treze reais e vinte e um centavos) estimado a partir da execução financeira das despesas com tarifas bancárias do contrato vigente, considerando os relatórios 0050211235 e 0050209174 para o período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que o montante estimado no relatório 0050210881 referente as despesas com arrecadação consta consolidado no relatório 0050211235.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 0050415018

EDITAL Nº 7/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tema: Contencioso Administrativo Tributário). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena - RO.

1. Auto de Infração: 20242906300074

Sujeito Passivo: L. MENDONÇA DE ANDRADE LTDA

CNPJ/CPF: 52.944.890/0001-93

Município: CRUZEIRO DO SUL - AC

2. Auto de Infração: 20242906300075

Sujeito Passivo: L. MENDONÇA DE ANDRADE LTDA

CNPJ/CPF: 52.944.890/0001-93

Município: CRUZEIRO DO SUL - AC

3. Auto de Infração: 20242906300076

Sujeito Passivo: L. MENDONÇA DE ANDRADE LTDA

CNPJ/CPF: 52.944.890/0001-93

Município: CRUZEIRO DO SUL - AC

4. Auto de Infração: 20242906300077

Sujeito Passivo: L. MENDONÇA DE ANDRADE LTDA

CNPJ/CPF: 52.944.890/0001-93

Município: CRUZEIRO DO SUL - AC

ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ

Agente de Rendas de Vilhena RO

Protocolo 0050497137

Portaria de férias nº 8556 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA COSTA DE ARAUJO**, SEFIN - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 *, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27415

Portaria de férias nº 8558 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMILSON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de

Finanças , do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/09/2024 a 13/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27416

Portaria de férias nº 8557 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 10/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 10/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2024 a 30/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27416

Portaria de férias nº 8559 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/11/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27417

Portaria de férias nº 8560 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORRAINE ALVES DE FIGUEIREDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/08/2024 a 25/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27418

Portaria de férias nº 8561 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(10/11/2024 a 19/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27419

Portaria de férias nº 8562 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO AYRES DE MELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27420

Portaria de férias nº 8563 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS LIMA FREITAS**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/10/2024 a 31/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2024 a 19/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/11/2024 a 05/12/2024) e (06/12/2024 a 15/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27420

Portaria de férias nº 8564 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTEFANO RADAMES ALBUQUERQUE VIEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/11/2023 a 30/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2023 a 15/12/2023) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27421

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2024/PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: DARLAN RIBEIRO SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aquisição e Instalação de Filtros para tratamento de Água

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP PM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

DARLAN RIBEIRO SILVA

Representante da empresa DARLAN RIBEIRO SILVA - Contratada

Protocolo 0050466495

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO /2024

Processo Sei nº 0021.048533/2024-18

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para a execução de reparos e pequenas reformas nas instalações do Colégio Tiradentes, com serviços de serralheria, de elétrica, de hidráulica e de pedreiro. Retirada das paredes, tubulações, conexões, rede elétrica, revestimentos, cobertura, e acessórios de banheiro do Bloco do Fundamental séries iniciais. Adequação do acesso ao bloco com e escada e rampa de acessibilidade. Reparo da fundação e do contrapiso após a retirada das paredes. Área do ambiente é de 30m². Revestimento em porcelanato polido do banheiro com área de 19m². Adequação da cobertura do bloco de salas de aula, com substituição de parte do madeiramento que está deteriorado por cupim, por estrutura metálica e telhas de zinco. Reforma e adequação da calçada do bloco de salas, com acabamento com caída para o pátio, com elevação do piso para as formaturas externas. Retirada da parede que separa a quadra poliesportiva da área de convivência de modo a otimizar a circular de ar. Preparação da área do espaço de convivência com terra preta e demais nutrientes para o plantio de grama de modo fomentar o cuidado com o meio ambiente e a sustentabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2024 a 11/07/2024

O Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I, C.N.P.J nº CNPJ 32.148.649/0001-40, localizado na Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291-Porto Velho/RO, doravante Unidade Executiva, aderente ao PROAFI REGULAR-2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Pessoa Física para execução de reparos e de pequenas reformas nas instalações do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade I.

1. DO OBJETO

- 1.1. Descrição: contratação de Pessoa Física para execução de reparos e de pequenas reformas nas instalações do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade I.
- 1.2. Retirada das paredes, tubulações, conexões, rede elétrica, revestimentos, cobertura, e acessórios de banheiro do Bloco do Fundamental séries iniciais. Adequação do acesso ao bloco com e escada e rampa de acessibilidade. Reparo da fundação e do contrapiso após a retirada das paredes. Área do ambiente é de 30m². Revestimento em porcelanato polido do banheiro com área de 19m².
- 1.3. Adequação da cobertura do bloco de salas de aula, com substituição de parte do madeiramento que está deteriorado por cupim, por estrutura metálica e telhas de zinco.
- 1.4. Reforma e adequação da calçada do bloco de salas, com acabamento com caída para o pátio, comelevação do piso para as formaturas externas. Retirada da parede que separa a quadra poliesportiva da área de convivência de modo a otimizar a circular de ar.
- 1.5. Preparação da área do espaço de convivência com terra preta e demais nutrientes para o plantio de grama de modo fomentar o cuidado com o meio ambiente e a sustentabilidade.
- 1.6. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;
- V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10. Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 02/06/2024 a 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4. O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

9. ANEXOS. INTEGRAM O PRESENTE AVISO:

9.1. Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LAURO BARBOZA PEDRAZA - 1º SGT QPPM

Presidente da Comissão de Contratação

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050458229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 227/2024 (ID 0049972576), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050210765) e o Resultado da Análise (ID 0050214059), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	ProponenteHabilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIPROPILENO 9.3/4	479,10
2	REFRIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS LTDA	REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK 9.3/4	179,70
3	COUTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA	-----	-----
Valor Total			658,80

Cacoal/RO, 04 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050471859

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.040888/2024-51

Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS GRÁFICOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 16:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0050457678

Alta Floresta D'Oeste, 04 de julho de 2024

Jaqueline Alves da Silva Royer

Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050459719

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.040888/2024-51

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 11:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0050243726

Alta Floresta D'Oeste, 04 de julho de 2024

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050213938

Portaria nº 5425 de 02 de julho de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT QPPM RE *****697 LUIZ CARLOS DA SILVA NETO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 161/2024/PM-CP6 (0050235943), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120, em 02 de julho de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 02 de junho de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050382364

Portaria nº 5204 de 24 de junho de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a 1º SGT QPPM RE *****505 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA DORNELES, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 152/2024/PM-CP6 (ID 0050042373), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 02 de julho de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República

de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 02 de julho de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050092582

Portaria nº 5206 de 24 de junho de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT QPPM RE *****163 ÉRICLES ANTONIO DE BRITO AMORIM, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 151/2024/PM-CP6 (ID 0050041846), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, em 02 de julho de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de **02 de julho de 2024**, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050092698

Portaria nº 5471 de 03 de julho de 2024

Dispõe sobre Manutenção da Agregação e transferência de Praça QPPM para o Quadro Especial, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e, em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERADO a agregação do 3º SGT QPPM RE *****244 DANIEL ANDRADE DA SILVA, a contar de 01 de junho de 2022, através da Portaria n.º 3793 de 23 de maio de 2022 (ID **0050431659**), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 96, de 25 de maio de 2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP),

CONSIDERANDO que o 3º SGT QPPM RE *****244 DANIEL ANDRADE DA SILVA, está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) a mais de 02 (dois) anos contínuos.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o 3º SGT QPPM RE *****244 DANIEL ANDRADE DA SILVA, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, a contar de 31 de maio de 2024, por estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada, de ofício, conforme Processo SEI n.º 0021.049543/2024-62, em conformidade com o inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º, ambos da Lei n.º 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Transferir o 3º SGT QPPM RE *****244 DANIEL ANDRADE DA SILVA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada, de ofício, até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, em conformidade com o inciso I do artigo 4º da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que mantenha o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, consoante o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050432614

Portaria nº 5504 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **1º SGT QPPM RE *****074 VALDECIR COSTA DE OLIVEIRA** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 153/2024/PM-CP6 (0050049485)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120, em 02 de julho de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 02 de julho de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050458385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 230/2024 (ID 0049985120), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050032054) e o Resultado da Análise (ID 0050288322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRÁFICA BRASIL LTDA	CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA ARQUIVO, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	1.230,00
2	GRÁFICA LIDER LTDA	-----	-----
3	S & M IND. GRÁFICA LTDA	-----	-----
Valor Total			1.230,00

Cacoal/RO, 01 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050289631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 238 (ID 0050102693), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050151191) e o Resultado da Análise (ID 0050153270), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOIGO E TOIGO LTDA ME	-----	-
2	PANICADORA SABOREAR	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 462,00
3	VOLFF& PAGUNG PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA LTDA	-----	-
Valor Total			R\$ 462,00

Cacoal/RO, 05 de Julho de 2024.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050490990

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 266/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: CONFECÇÃO DE ADESIVOS E CRACHÁS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/07/2024 a 10/07/2024

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeiraõ - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA ARQUIVO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico ctpmix@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeiraõ - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aContratação de Serviço de: CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA ARQUIVO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmix@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmix@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 05/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos

estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE 18,50 X 27,50 cm	UND	55		
2	CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE 20,0 X 07,50 cm	UND	85		
3	CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE 05,5 X 08,50 cm	UND	20		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:03 meses

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 05 de julho de 2024.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0050421545

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 749 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pelo Comando do 4ºGBM - Cacoal, CAP **BM RE **07-0 HALISSON AVILA MENDONÇA**, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 08 de julho de 2024 até 27 de julho de 2024, em substituição ao **TEN CEL BM RE **98-1 ATENOR CORREA BARRETO**, por estar gozo de férias, no referido período.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 08 de julho de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050464166

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0050088388), baseado no Estudo Técnico preliminar (0049748820), cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em Curso de Retenção de ISS na Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas. A realização dos treinamentos deverá acontecer na modalidade ONLINE, realizada pela empresa Open Soluções Tributária LTDA, com o CNPJ n.º: 09.094.300/0001-51, endereço: R. Frederico Simões, 125 , Edf. Liz Empresarial, Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia. CEP: 41820-774, nas datas elencadas no item 4. Do Termo de Referência (0050088388), tendo assim o objetivo de atender a necessidade de formação dos servidores que compõem o efetivo da Seção de contabilidade da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, indicados via Ofício, em favor da empresa:

EMPRESA: Open Soluções Tributária LTDA, CNPJ n.º 09.094.300/0001-51, no valor total de R\$ 1.847,00 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.006850/2024-67.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0050088439

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 617 de 04 de julho de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Item 14 do Termo de Referência (0050373108) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA- **CNPJ nº 50.506.800/0001-57**, em razão da falta na execução do objeto, verificados na Nota de Empenho 2024NE000173 (0050375196), a contratação foi firmada através da modalidade Dispensa de Licitação (0050374950), conforme o Termo de Referência (0050373108), sendo o objeto contratação de empresa especialização na emissão de certificado digital com Token, com validade de 03 anos, para atender as unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.004228/2024-55, a empresa não executou o objeto, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0048781980).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0050472751

Portaria nº 612 de 04 de julho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 65/2024/PC-NPAG (0050439165);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003072-56.2020.8.22.0010 (0048358118), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	*****680	3:40

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0050442919

Portaria nº 610 de 03 de julho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 64/2024/PC-NPAG (0050416859);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003968-75.2015.8.22.0010(0042579983), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado naDelegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	*****163	12:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0050419950

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade(s) Orçamentária(s):

15.003 - POLÍCIA CIVIL - e 15011 - FUNRESPOL/PC/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 320/2023/SUPEL/RO.

Processo Administrativo nº 0019.001373/2023-01.

Objeto: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA PREVENTIVA E OSTENSIVA, DIURNA E NOTURNA, EM PORTO VELHO/RO, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS IDENTIFICADOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA POLÍCIA CIVIL - PC/RO.

O Ordenador de Despesas da **POLÍCIA CIVIL RO**, no uso de suas atribuições legais e nos art. 17, inciso VII, e art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **torna pública a homologação do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico, objeto e autos em epígrafe**, já Adjudicado pela autoridade competente, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, **sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s):**

Empresa Vencedora/CNPJ	LOTE/GRUPO:	Valor Total Geral Adjudicado:

- G.J.SEG VIGILÂNCIA LITDA - ME, CNPJ: 21.361.698/0001-40	01	R\$ 2.690.464,80(dois milhões seiscentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL/PC**

Protocolo 0050475721

Portaria de férias nº 8574 de 05 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIULIANO RICARDO LOPES, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****208, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27424

Portaria de férias nº 8577 de 05 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA SOARES TEIXEIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27425

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3242 de 02 de julho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, realizado em Porto Velho/RO no dia **18 de Junho de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Agata Nauara de Carvalho Azevedo	SEJUS	*****563	AUSENTE/VESPERTINO
2	Andrea Littig da Silva	SEJUS	*****211	AUSENTE/VESPERTINO
3	Claudia Aline Gomes de Carvalho	SEJUS	*****078	COM APROVEITAMENTO
4	Cristiane Souza Moraes	SEJUS	*****669	COM APROVEITAMENTO
5	Daniely de Oliveira Pinheiro	SEJUS	*****742	AUSENTE
6	Edson Flavio Oliveira dos Santos	SEJUS	*****245	AUSENTE
7	Eliane Aguiar da Silva Magalhães	SEJUS	*****924	COM APROVEITAMENTO
8	Eva Vilma Serrão Filgueira da Silva	SEJUS	*****899	COM APROVEITAMENTO
9	Isabella Saldanha do Nascimento	CB BM	*****	COM APROVEITAMENTO
10	Leomar Camilo Quaresma	SEJUS	*****150	AUSENTE
11	Michele Costa Pimentel	SEJUS	*****838	COM APROVEITAMENTO
12	Raiel Nando Uchôa Pereira	3º SGT BM	*****	COM APROVEITAMENTO
13	Tiago Luis Mendes Ribeiro	SEJUS	*****969	AUSENTE
14	Verônica Tusi Cossentino	SEJUS	*****248	COM APROVEITAMENTO
15	Zoiraya Gadelha do Nascimento	SEJUS	*****042	COM APROVEITAMENTO
16	Henrique Francisco Gonçalves Damasceno	SEJUS	*****289	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Murillo dos Santos Belém, - Mat nº *****700.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº *****491.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente do Curso de Princípios da Administração Pública a servidora Policial Penal:

- **Eliel de Souza Sá - Mat nº *****269.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050374542

Portaria nº 3087 de 24 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de locação de 02 (dois) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

CONSIDERANDO o contrato nº 589/PGE-2018;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato nº 589/PGE-2018, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de locação de 2 (dois) Bodys Scans, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

a) PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

Alecsandro Gomes da Silva - Mat. ***.***562 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;

Edinaldo Barbosa Lima - Mat. ***.***012 - Membro;

Daihane Regina Lopes Gomes - Mat. ***.***739 - Membro;

Sidnei Chaves de Souza - Mat. ***.***972 - Membro;

Janilson de Souza Relvas - Mat. ***.***853 - Membro;

Helton Pereira - Mat. ***.***355 - Membro;

Sandra Maria Reis Sales - Mat.***.***853

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. 300.097.664 - Fiscal Administrativo do Contrato;

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

b) **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**

Gilberto Santos de Andrade - Mat. ***.***.762 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Joicimara Aparecida Brizidio - Mat. ***.***.836 - Membro

Edeilson Eller Anerth - Mat. ***.***734 - Membro

Felipe Sanches - Mat. ***.***889 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

João Bosco Carvalho da Costa - Gestor

Matrícula: ***.***.522

Célio Luiz de Lima - Suplente

Matrícula: ***.***.748

Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria nº 536 de 06 de fevereiro de 2024

Art.4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Maio de 2024.**

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050089172

Portaria nº 3281 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA**, conforme Memorando nº 686/2024/SEJUS-GESAU ID. 0050106405 objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada

0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Karina Gerhardt Silva Bianco

Matrícula *****635

II - Vania Fogassa

Matrícula *****365

III - Weliton de Lima Castro

Matrícula *****764

IV - Dayana Oliveira Pontes Emerick

Matrícula *****518

V - Bianca Silva dos Santos

Matrícula *****732

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 2914 de 14 de junho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050488117

Portaria nº 2912 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito do **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK**, conforme Memorando nº 483/2024/SEJUS-CRASK (id.0050408313) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol

II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Geanderson Rodrigues Alvernaz

Matrícula *****689

II - Paulo Marcolino

Matrícula *****564

III - Altemir Gomes dos Santos

Matrícula *****015

IV - Josimar Ribeiro Luz

Matrícula *****075

V - Wallas de Oliveira

Matrícula *****128

VI - Marcos Vieira

Matrícula *****559

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049765885

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4404 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002139/2024-58

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**,

exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	*****324	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050186919

Portaria nº 4496 de 01 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000039/2023-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2022**.

NOME	MATRICULA	CARGO	HORAS EXTRAS
MÉDICOS			
ANÍBAL FRANCISCO MENDONZA ZEGARRA	*****745	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	48
ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****078	MÉDICO CLINICO GERAL	12
GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	*****866	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	60
ITALO MAIA VIEIRA	*****961	MÉDICO CLINICO GERAL	24
KARINA ARCELA COSTA FREIRE	*****669	MÉDICA PEDIATRA	24
MAURO TETSUO OHARA	*****457	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	24
MARYSON DA SILVA RIBEIRO	*****763	MÉDICO CLINICO GERAL	24
RAIMUNDO NONATO ANUTE DE LIMA	*****953	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	72
NÍVEL SUPERIOR			
ALANA KAREN REIS FERRARI	*****669	FARMACÉUTICA	24
ALANNA IMACULADA WERNEQUE ERNESTO MENONCIN	*****726	FARMACÉUTICA	12
ALINE PAULINO DE BRITTO	*****117	ENFERMEIRA	84
CLÁUDIA HARDT	*****159	ASSISTENTE SOCIAL	48
DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	*****079	NUTRICIOCISTA	12
FABIANA NERO CARDOSO	*****835	ENFERMEIRA	96
KÁTIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI	*****870	ASSISTENTE SOCIAL	12
LUIS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO	96
MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	*****427	ENFERMEIRA	96
MATHEUS DE ARAUJO DA SILVA	*****529	ENFERMEIRO	12

RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	*****835	ENFERMEIRO	24
SILVIANI BARROS DA SILVA	*****533	ENFERMEIRA	48
NÍVEL MÉDIO			
ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	*****337	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	96
ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA	*****511	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	84
ANTÔNIO JOSE DE PAIVA	*****970	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
CECÍLIA ARACELI RIVERO	*****829	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12
ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA	*****134	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	60
ILZA MUNIZ DA SILVA MARINHO	*****677	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	96
IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	*****871	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	96
JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
MARIA DINA BRAZ DA SILVA	*****489	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	72
MARLENE FERREIRA REIS	*****713	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12
MICHELE NOGUEIRA ASSIS	*****052	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	84
NATANAEL SOARES DA SILVA	*****027	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
OZÉIAS FIGUEIRA DA SILVA	*****512	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
SALETE DA SILVA	*****915	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	96
SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	*****762	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	24
SHIRLEY SILVA DA MOTA	*****423	TÉCNICA EM. LABORATÓRIO	12
SIGELMHAN TAVARES DA COSTA	*****873	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	24
TAIS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUSA	*****510	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050295931

Portaria nº 4293 de 24 de junho de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.027727/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ERICA BEILKE DE SOUZA	*****225	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	*****275	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

3	FRANIELI ALVES STEMPOWSKI	*****492	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
4	JANETE MARIA SZUPKA	*****062	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
5	SOLANGE DO VALE DE MACÊDO	*****540	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050088485

Portaria nº 4319 de 25 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028475/2024-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE DO NASCIMENTO	*****699	FISIOTERAPEUTA	12
2	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	*****794	FISIOTERAPEUTA	6
3	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	24
4	VIVALDO PINHEIRO LIMA JUNIOR	*****578	FISIOTERAPEUTA	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050097654

Portaria nº 4409 de 27 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.008414/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de

Horas Extras em Regime de Plantão, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPPII/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALESSANDRA COSTA CESAR	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
2	ALINE QUEIROZ DE SANTANA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
3	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	EVELYN CAROLAINÉ SILVERIO DA SILVA	*****638	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
6	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA	*****492	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
8	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
9	ROSEANE ALVES DA SILVA	*****212	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
10	ROZILDA GOMES RODRIGUES	*****865	AUX. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050191820

Portaria nº 4413 de 27 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.018426/2024-98

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	*****717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,53
2	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	*****754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
3	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	*****709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
4	ANDRESSA GONÇALVES RAMOS	*****588	FISIOTERAPEUTA	12
5	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	*****750	FARMACÊUTICA	36
6	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	*****625	ENFERMEIRO	81,43
7	ELIANE SILVA CALDEIRA	*****456	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,26
8	ELIONE REIS DOS SANTOS BRAGANÇA	*****215	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
9	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	48
10	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	12
11	JACIUELITA MARIA DE LAIA	*****123	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,48

12	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	*****408	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
13	JOSE DOS SANTOS LEMOS	*****027	NUTRICIONISTA	24
14	JOSIELY PAULA DE SOUZA	*****878	FARMACÊUTICA	96
15	KESLY FREITAS DA COSTA	*****599	FISIOTERAPEUTA	48
16	LILIANE GABRIAL DA SILVA	*****176	ENFERMEIRA	60
17	LUCIANA DA COSTA ROCHA	*****987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19
18	LUCELIA BUENO	*****881	ENFERMEIRA	59,46
19	MARIA IVANETE BERG	*****877	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,59
20	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	*****472	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
21	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
22	RONEN ALVES GOMES	*****300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
23	RUMORI DA SILVA PEREZ	*****602	FISIOTERAPEUTA	10,10
24	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*****405	FARMACÊUTICA	36
25	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050199173

Portaria nº 4295 de 24 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.026678/2024-91

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	EVERTON DOS SANTOS AMARAL	*****332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11,54
2	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****862	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050089601

Portaria nº 4485 de 28 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028730/2024-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AIRTON FELIX DA SILVA	*****929	AUX. ATIV. ADM.	12
2	ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	6
3	CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	*****568	FISIOTERAPEUTA	6
4	IACI CAJÔ ARAÚJO MATOS DA ROSA	*****668	FISIOTERAPEUTA	6
5	JOSIANE DE MOURA SANTOS	*****824	AUX. DE SERV. GERAIS	12
6	KARINA PERES COSTA	*****288	FISIOTERAPEUTA	18
7	LARA HELOU MADY	*****237	FISIOTERAPEUTA	6
8	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	6
9	THYAGO SOUZA SÁ	*****271	FISIOTERAPEUTA	18
10	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****666	FISIOTERAPEUTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050269894

Portaria nº 4544 de 02 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030559/2024-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DEIVIANGELO SOUSA FREITAS	*****623	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
2	ISABEL MENDES VITALINO	*****578	TÉC. DE ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050369186

Portaria nº 4595 de 04 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001597/2024-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RETIFICAR, os termos da Portaria 4326 0050103470, de 03/07/2024, DOE 121, que autorizou o pagamento de **Horas Extras em Regime de Plantão** para os servidores abaixo descritos, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

Onde se lê:

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****530	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
2	NATIANI LIMA ALENCAR	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,53

Leia-se:

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
2	NATIANI LIMA ALENCAR	*****754	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050458365

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na realização de exame de Laringoscopia, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

- 6.8.2.1. *O Menor valor por item estimado para a contratação.*
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050310442

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.610004/2021-48.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula nº *****581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Pronto Socorro João Paulo II - JP/II/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 09/08/2015 à 08/08/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050404234

RESOLUÇÃO N. 393 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

Homologa a Resolução *Ad Referendum* nº 06 da REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI de 04 de julho de 2024, que aprova a proposta de convênio nº 90431624005, Emenda Parlamentar nº 50410007 no valor de R\$ 955.561,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais) e nº 44860002 no valor de R\$ 3.830.808,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil oitocentos e oito reais), totalizando o valor de R\$ 4.786.360,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, no município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* de nº 028/2024, de 04 de Julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad Referendum* nº 06 da REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI de 04 de julho de 2024, que aprova a proposta de convênio nº 90431624005, Emenda Parlamentar nº 50410007 no valor de R\$ 955.561,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais) e nº 44860002 no valor de R\$ 3.830.808,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil oitocentos e oito reais), totalizando o valor de R\$ 4.786.360,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, CNES 280876, localizada na Rua Turmalina, setor 17, s/n, Lote 1ª-4B/1, CEP: 76.862-000, no município de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050450302

RESOLUÇÃO N. 392 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

Homologa a Resolução nº 097 da REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, de 02 de julho de 2024, que aprova a proposta de convênio nº 91147824003, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R\$ 1.913.310,00 (um milhão novecentos e treze mil, trezentos e dez reais), para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, destinada ao Hospital Municipal de Pequeno Porte no município de Campo Novo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando a Resolução nº 012/2024, 28 de Junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo.

RESOLVE:

Homologa a Resolução nº 097 da REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, de 02 de julho de 2024, que aprova a proposta de convênio nº 91147824003, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R\$ 1.913.310,00 (um milhão novecentos e treze mil, trezentos e dez reais), para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, destinada ao Hospital Municipal de Pequeno Porte, CNES 2369923, localizado na Avenida 1º de maio 717, setor 03, Cep: 76.887-000, no município de Campo Novo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050444777

Portaria nº 4608 de 04 de julho de 2024

Habilita estabelecimento de saúde para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF, no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 701, de 1º de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade no processo de habilitação de prestadores para realização de cirurgias pelo Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRF;

CONSIDERANDO o plano de redução das filas de cirurgias eletivas do estado de Rondônia, pactuado no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no dia 08 de fevereiro de 2024, conforme Resolução nº 009/2024; e

CONSIDERANDO os demais instrumentos constantes no processo administrativo SEI n.º 0036.006980/2024-22.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado no código 29.02, específico para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF), o seguinte estabelecimento, conforme a capacidade técnica para execução dos procedimentos:

Nº	CNES	UNIDADE DE SAÚDE	MUNICÍPIO
1	2334801	Hospital Municipal São Lucas	Cerejeiras
2	2808544	Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier	Colorado Do Oeste
3	2808609	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru	Jaru
4	2495414	Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição	Presidente Médici
5	2798484	Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira	Vilhena
6	2496534	Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta Pimenta Bueno	Pimenta Bueno

Art. 2º Fica determinado que sejam cumpridas as boas práticas assistenciais, visando o cumprimento das legislações sanitárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0050481750

Portaria nº 4135 de 18 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.023206/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANNA LUCIA SAMPAIO	*****900	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	EURIPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	*****532	MOTORISTA	96
3	FABIANE SOARES DE MIRANDA	*****184	MÉDICO 20h	18
4	JOSE ILSON DE SOUZA	*****561	AG. EM ATIV. ADM.	109,09
5	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
6	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	36
7	MAGNO MACIEL DA SILVA	*****474	AG. EM ATIV. ADM.	24,27

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049883772

Portaria nº 4460 de 28 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.008236/2024-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA	*****492	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	36
3	GERALDO DIOGENES FEITOSA	*****112	MOTORISTA	72

4	HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA	*****294	MOTORISTA	96
5	IAGO ARAUJO MARQUES	*****824	AG. EM ATIV. ADM	72
6	JORGE RODRIGUES DA SILVA	*****703	AUX. DE SERV. GERAIS	72
7	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. SERV. EM SAÚDE	96
8	JOSEMAR CASTRO FERREIRA	*****544	AG. EM ATIV. ADM	72,24
9	JOSUÉ LUÃ SILVA MEDINA	*****089	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AG. EM ATIV. ADM	59,25
11	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AG. EM ATIV. ADM	12,06
12	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	*****312	AG. EM ATIV. ADM	24,16
13	NELIDO ALVES DA COSTA	*****541	AG. EM ATIV. ADM	60
14	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	*****781	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUX. DE SERV. GERAIS	69,37

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050236867

RESOLUÇÃO N. 394 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 04de julho de 2024.

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando a Lei nº 9.504/2017, artigo 73, VI - nos três meses que antecedem o pleito: a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública".

RESOLVE:

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	Fundo Municipal de Saúde	OBJETO	VALOR TOTAL DO REPASSE
1	0005.002383/2024-96	07001/2024-03	Alto Alegre dos Parecis	Aquisição de minivan para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - CNES 686962	R\$ 330.000,00
2	0005.002812/2024-25	07007/2024-12	Pimenta Bueno	Realização de cirurgias de pterígio e cataratas	R\$ 100.000,00
3	0005.002786/2024-35	07014/2024-06	Alvorada do Oeste	Aquisição de ambulância para Hospital Municipal - CNES 2808501	R\$ 300.000,00
4	0005.002789/2024-79	07014/2024-07	Alvorada do Oeste	Aquisição de material permanente para a Unidade Mista do município - CNES 2808501	R\$ 50.000,00

5	0005.002770/2024-22	07021/2024-06	Alvorada do Oeste	Aquisição de veículo para atender a UBS da linha 17	R\$ 100.000,00
6	0005.002793/2024-37	07001/2024-05	Cabixi	Aquisição de material permanente para o HPP - CNES 2808528	R\$ 250.000,00
7	0005.003384/2024-58	07016/2024-14	Espigão do Oeste	Aquisição de exames especializados de ecocardiograma e teste ergométrico - CNES 6423302	R\$ 230.000,00
8	0005.003432/2024-16	07024/2024-06	Monte Negro	Medicamentos e insumos - CNES 7823185	R\$ 1.100.000,00
9	0005.003490/2024-31	07008/2024-11	Alvorada do Oeste	Aquisição de Materiais Cirúrgicos - CNES 2808501	R\$ 200.000,00
10	0005.003379/2024-45	07016/2024-15	Rolim de Moura	Aquisição de medicamentos	R\$ 596.118,00
11	0005.003489/2024-15	07008/2024-13	Vale do Anari	Aquisição de Implanon - CNES 7617909	R\$ 60.000,00
12	0005.003488/2024-62	07008/2024-14	Vale do Anari	Aquisição de Material de uso hospitalar - CNES 7617909	R\$ 60.000,00
13	0005.003491/2024-86	07008/2024-12	Alvorada do Oeste	Aquisição de Material Permanente para a Cozinha do Hospital Municipal - CNES 2808501	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DAS EMENDAS A APRECIAR					R\$ 3.476.118,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050464023

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
Aquisição do medicamento OMALIZUMABE 150 MG SOL. INJ., através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. **O Menor valor por item estimado para a contratação.**

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das*

demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050066336

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00(horário **BSB**).**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>**Critério de Julgamento:** Menor valor por item.**1. CONTRATANTE (UASG) 927502****Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição dos medicamentos BOSENTANA 62,5 MG e BOSENTANA 125 MG, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*
- 5. FASE DE LANCES**
- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O **Menor valor por item** estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **HABILITAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050066784

Portaria nº 4587 de 04 de julho de 2024

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os mebro da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
*****256	BETÂNIA PEREIRA PARDINHO	28 de Junho de 2024	Ref. a reunião de Abril de 2024 (0047983619)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis/RO, 04 de Julho de 2024.

ALAN REZENDE DAMACENO
Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0050449371

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edfício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.
2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição dos medicamentos IPILIMUMABE 50MG, NIVOLUMABE 40MG e NIVOLUMABE 100MG, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. **O Menor valor por item estimado para a contratação.**

- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050067465

Portaria nº 4617 de 05 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **RUBERVANIA VIEIRA MONTEIRO**, matrícula nº *****581, **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, para responder pelo **Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, como substituta, nas ausências e impedimentos legais da servidora **Michele Lemes Nunes**, matrícula *****617, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do HRRO, a contar do dia 03 de junho de 2024, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0050494889

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

aquisição de material de consumo do eixo farmacológico pertencente à linha de cuidado terapêutico, especificamente: Hidroxipropilmetilcelulose 2%, Solução Viscoelástica, Seringa 1,5ml + Cânula Estéril e Hidroxipropilmetilcelulose 2%, Solução Viscoelástica, Seringa 2,5ml + Cânula Estéril, avançado para atender às necessidades da unidade de saúde requerente: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF) para aproveitamento da setorial Coordenação Geral de Transplantes (HB-CGTX), por dispensa em razão do valor.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da*

seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. **O Menor preço por item estimado para a contratação.**
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050199481

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0065/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ/MF nº **04.169.712/0001-90**, com endereço na ROD RODOVIA PR 218 KM 01 01 SALA C / JD UNIVERSITÁRIO / ARAPONGAS / PR, neste ato representado pelo, Sr. **Umberto Tolari**, inscrito no CPF/MF nº XXX.501.639-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.011537/2024-73, e à Justificativa 0048151383, aos termos do Parecer nº 296/2024/PGE-SESAU (0048528610) e Despacho SESAU-SC (0050237768), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 14.225,31 (quatorze mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)**, proveniente do

objeto a "Prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia", sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0048142119) e na declaração de adequação financeira (0048267619), correspondente ao período de **FEVEREIRO** de 2024, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0048528610).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

📄**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

📄**UMBERTO TOLARI**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050280297

Decisão nº 200/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 472/2023/SESAU-NAPCP id. (0041809463)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.106798/2022-17

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 14 da Lei nº 3.830/2016, *verbis*:

art. 14. A Administração Pública Estadual deve invalidar seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

RESOLVE:

ANULAR a Decisão nº 472/2023/SESAU-NAPCP id. (0041809463) e, por conseguinte, **anular o Termo de Aplicação de Penalidade** id. (0041814419), tornando sem efeito, por tanto de forma imediata todas as execuções e/ou eficácias, aplicada em desfavor da empresa **BUD CRUZ EIRELI - CNPJ 41.185.345/0001-44**, tendo em vista a verificação de vício formal quanto ao envio da Notificação para apresentação de defesa enviada através da comunicação id. (0034224383) em 07/12/2022 - destinatário: financeiro1@bonesaojose.com.br e vendas@bonesaojose.com.br, o que inviabilizou a oportunidade de resposta para empresa mencionada.

Contudo, o Processo Sancionador nº 0036.106798/2022-17 **prosseguirá, o que será oportunizado à empresa, mediante o envio de nova Notificação para apresentação de defesa**, a fim de se exercer o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0050285076

Portaria nº 4087 de 17 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.006571/2024-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADENILDO ALVES VIEIRA	*****802	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
3	ALCIANY AUXILIADORA DE ARAUJO MERCES	*****709	FISIOTERAPEUTA	6
4	ALINE CHAVES DE CASTRO	*****272	BIOMÉDICO	48
5	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	*****387	ENFERMEIRO	96
6	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SI	*****770	FONOAUDIÓLOGO	12
7	ANA PAULA ALVES FONSECA	*****826	NUTRICIONISTA	96
8	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	96
9	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****962	ENFERMEIRO	35
10	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
11	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	*****963	ENFERMEIRO	12
12	CRISTIANE BIELINKI	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
13	DAIANA ALFARO DE SOUZA	*****486	ENFERMEIRO	48
14	DAIANE LIMA LEÃO	*****055	FONOAUDIÓLOGO	12

15	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TÉC. EM LABORATÓRIO	44
16	ELAINE PATRÍCIA FERREIRA BARBOSA NEVES	*****513	FONOAUDIÓLOGO	24
17	ELAYNE SANTANA DA SILVA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	ELIANE VALERIA SILVA DOS SANTOS	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARMAC. BIOQ.	75,40
20	ELIEZER RIÇA CRUZ	*****742	ENFERMEIRO	12
21	ELOISA MELO GARCIA	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	EMILIA DA SILVA GOMES	*****888	NUTRICIONISTA	22
23	FABRICIO GUIMARÃES DE SOUZA	*****145	CIR. DENT. BUCO MAX. FACIAL	36
24	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICÓLOGO	24,36
25	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	72
26	GABRIEL DUARTE GADELHA	*****924	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
27	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	*****825	FARMAC. BIOQ.	12
28	IVANETE BARBOSA DA SILVA	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
29	JANAÍNA BRITO OLIVEIRA PEREIRA	*****917	NUTRICIONISTA	48
30	JANAINA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	*****609	FISIOTERAPEUTA	30
31	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. SERV. EM SAÚDE	25,34
32	JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	*****790	AUX. EM ENFERMAGEM	24
33	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	*****581	NUTRICIONISTA	72
34	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	*****468	ENFERMEIRO	12
35	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
36	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****236	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
38	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	*****509	ENFERMEIRO	96
39	LEONICE AMORIM DA COSTA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
40	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	*****431	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
41	LETICIA PESSOA DINIZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
42	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
43	MARCELO OLIVEIRA BRITO	*****247	AUX. EM ENFERMAGEM	36
44	MARCIA REGINA RAMOS DANTAS MEDEIROS	*****821	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
45	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
46	MARIA LUCELIA REIS	*****091	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
47	MARIA NERES LEITÃO DA SILVA	*****837	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
48	MARILIA DE SOUZA ALVES	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
49	MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI	*****469	FISIOTERAPEUTA	39
50	MARISLANE ALVES BATISTA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
51	MARLENE TANGINA DE AZEVEDO	*****474	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
52	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICÓLOGO	38
53	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	*****202	CIR. DENT. BUCO MAX. FACIAL	36
54	NORMA LUCIANA DE LIMA BITU	*****265	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
55	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	*****146	TÉC. EM ENFERMAGEM	56

56	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	48
57	RAFAEL NEVES ARAUJO	*****470	FISIOTERAPEUTA	73
58	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****877	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,49
59	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	12
60	ROSILEIA GOMES DE OLIVEIRA PANTOJA	*****019	NUTRICIONISTA	72
61	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	*****257	AUX. EM ENFERMAGEM	96
62	SÂMIA PEREIRA COSTA	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARMAC. BIOQ.	36
64	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	*****381	FONOAUDIÓLOGO	23,09
65	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	*****765	FISIOTERAPEUTA	13
66	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	*****781	AUX. DE SERV. GERAIS	96
67	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
68	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	*****241	PSICÓLOGO	19,54
69	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049822771

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realização de **Broncoscopia para secção de estenose e dilatação**, para atender a paciente infantil que encontra-se internada no Hospital Infantil Cosme e Damião, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por**

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

- 6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050081124

Portaria nº 4146 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.004759/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO	*****193	MÉDICO 40H	24
2	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	*****312	MÉDICO 40H	36
3	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	*****245	MÉDICO 40H	72
4	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	*****187	MÉDICO 40H	12
5	JEAN UCHOA DA COSTA	*****152	MÉDICO 40H	95,53
6	JESSICA FELIX NOBRE WIETZKOSKI	*****134	MÉDICO 40H	60
7	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	*****334	MÉDICO 40H	48
8	LIGIA MARIA TON TIUSSI	*****948	MÉDICO 40H	72
9	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731	MÉDICO 40H	91,58
10	PIRATAN ARAUJO NETO	*****982	MÉDICO 40H	70
11	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	*****495	MÉDICO 40H	60
12	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	*****761	MÉDICO 40H	34,10

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049901343

Portaria nº 4234 de 20 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028211/2024-85

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	*****444	ENFERMEIRO	24
2	GABRIELLA TITO SANTOS	*****467	FISIOTERAPEUTA	12
3	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
4	ODETE SILVINO NUNES	*****767	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
5	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	*****266	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
6	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049994209

Portaria nº 4374 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.008263/2024-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Mai/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	*****761	MEDICO 40H	60
2	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO	*****465	MEDICO 40H	60
3	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	*****107	MEDICO 40H	84
4	BRUNO CHARLITON GALLINA BRITO	*****647	MEDICO 40H	24
5	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	*****544	MEDICO 40H	30
6	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	*****080	MEDICO 40H	24
7	JOAO ROBERTO GEMELLI	*****412	MEDICO 40H	72
8	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	*****150	MEDICO 40H	96
9	MAYARA FLORÃO	*****736	MEDICO 40H	36
10	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	*****864	MEDICO 40H	96
11	ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	*****164	MEDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050146437

Portaria nº 4447 de 27 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.008256/2024-55.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Maio/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	*****493	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
3	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
4	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	*****387	ENFERMEIRO	96
5	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	*****147	TÉC. RADIOLOGIA	84,53
6	ANDERSON FRANÇA MOREIRA	*****441	ENFERMEIRO	36
7	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	*****822	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	*****982	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
9	ANTONIO CARLOS DA SILVA	*****744	TÉC. RADIOLOGIA	12
10	ARMENIA CRUZ COELHO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****331	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
12	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	*****963	ENFERMEIRO	72
13	DAIANA ALFARO DE SOUZA	*****486	ENFERMEIRO	12
14	DAYANNE MENEZES DA SILVA	*****372	TÉC. RADIOLOGIA	48,01
15	DAYANNE MENEZES DA SILVA	*****122	TÉC. RADIOLOGIA	12,01
16	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,51
17	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
18	ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA	*****671	TÉC. RADIOLOGIA	37,09
19	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	*****071	ENFERMEIRO	96
20	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	*****932	TÉC. RADIOLOGIA	12
21	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	*****061	TÉC. RADIOLOGIA	36,19
22	GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
23	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	*****344	TÉC. RADIOLOGIA	35,4
24	JOEL ANDRADE MARTINS	*****952	TÉC. RADIOLOGIA	36
25	LAURA CARLA SANTOS MELO	*****565	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
26	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	*****099	ENFERMEIRO	84
27	LIRANE ANDRADE	*****254	TÉC. RADIOLOGIA	36
28	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
29	MARCIA REGINA RAMOS DANTAS MEDEIROS	*****821	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
30	MARIA ABADIA GARCIA	*****775	ENFERMEIRO	36
31	MARIA ANTÔNIA FAUSTINO DA SILVA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
32	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****007	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
33	MARIA AUXILIADORA TENORIO	*****462	AUX. EM ENFERMAGEM	36
34	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	*****758	AUX. EM ENFERMAGEM	83,28
35	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
36	MARIA ELVA EGUEZ AYALA	*****737	AUX. EM ENFERMAGEM	36

37	MARILIA DE SOUZA ALVES	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
38	MONNIC PARENTE DE ALENCAR	*****255	ENFERMEIRO	60
39	PATRÍCIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	*****119	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
40	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	*****146	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
41	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	*****089	ENFERMEIRO	84
42	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****877	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,53
43	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	*****298	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
44	RONILSON CAMPOS DE LIMA	*****841	ENFERMEIRO	12
45	SHEILA PACHECO DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. RADIOLOGIA	48
47	SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
48	TAÍS DA CUNHA QUEIROZ	*****507	ENFERMEIRO	12
49	VALQUIRIA SANTOS MATOS	*****205	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
50	ZENAIDE MENEZES TORRES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050227805

Portaria nº 4493 de 01 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.018326/2024-61

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

QTD.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H. E. REALIZADA
1	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	*****077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4,12
2	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	*****893	MÉDICO	46,16
3	ANGELA APARECIDA DE LIMA	*****942	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
4	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	*****399	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
5	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	72
6	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	*****941	MÉDICO	47,49
7	CLEONICE PEGO DA SILVA	*****388	ENFERMEIRO	15
8	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
9	DANDARA FERREIRA DA SILVA	*****442	ENFERMEIRO	12

10	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRA	36,33
11	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	*****901	ENFERMEIRA	12
12	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
13	EDJANE LUZIA DE MELLO	*****474	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
14	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
15	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
16	ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	*****935	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,57
17	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	109,55
18	ERICA GREICE DA SILVA	*****314	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
19	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCÂNTARA	*****565	MÉDICO	48,04
20	GENAIR OLIVIA LOPES	*****034	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
21	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	*****232	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72,57
22	JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES	*****042	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	47,54
23	JOAQUINA SOARES	*****892	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
24	JOCIANE OSTROWSKI DE OLIVEIRA	*****356	ENFERMEIRO	24
25	JOSE ILSON DE SOUZA	*****561	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	122,28
26	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	*****563	MÉDICO	96
27	LEONILDA VERÔNICA DE SOUZA	*****966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
28	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	*****537	MÉDICO	36,51
29	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	58,43
30	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	*****956	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	60,13
31	LUCINEA EMERICK GONCALVES LOPES	*****721	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	60
32	MARCELA CRISTINA MILOMES	*****174	ENFERMEIRO	96
33	MARCOS ADRIANO DA FONSECA	*****162	MÉDICO	24
34	MARCOS ROBERTO DA SILVA	*****288	MÉDICO	23,23
35	MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	*****416	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
36	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
37	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
38	OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	*****090	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
39	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	*****638	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	108
40	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
41	SANDRA CRISTINA MACHADO	*****585	MÉDICO	59,21
42	SIMONE MOREIRA DIOGO DE ARAUJO	*****557	MÉDICO	13,28
43	THAYARA MOUGENOT BREVIGLIERI	*****314	MÉDICO	24,32
44	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	*****524	ENFERMEIRO	12
45	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
46	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	*****536	MÉDICO	37,59
47	VERA LUCIA DE MORAIS	*****026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
48	VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES SENA	*****469	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
49	VIVIANE CASCIMIRO	*****350	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96

50	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050289646

Portaria nº 3977 de 13 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.017800/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	*****501	MÉDICO	24
2	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
3	ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
4	ANA CRISTINA SAMPAIO SANTOS	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	72
7	BRUNO BATISTINI RUFINO	*****037	AG. EM ATIV. ADM.	59,41
8	CARLA REGINA DE CASTRO VENTURELI FAVORETTI	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,26
9	CELMA APARECIDA VALERIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
10	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	60
11	EDIGLEUMA DE MELO SILVA	*****765	ENFERMEIRO	84
12	ELAINE DE FREITAS	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	ELIZANGELA ALVES RAMOS	*****047	NUTRICIONISTA	24
14	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	36
15	FABIANA NEPOMUSCENO	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
16	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	*****576	NUTRICIONISTA	30
17	FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	*****642	MÉDICO	48,3
18	GREICE QUELLE SAAR	*****933	ENFERMEIRO	36
19	HUDSON GERALDO ZORTEA	*****860	MÉDICO	96
20	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	78
21	JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS	*****952	AUX. EM SERV. GERAIS	96
22	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	*****981	AUX. EM SERV. GERAIS	54,03

23	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	33
24	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	86
25	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AG. EM ATIV. ADM.	84
26	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
27	KAROLAINE CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
28	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	84
29	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	*****680	ENFERMEIRO	60
30	LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	*****172	MÉDICO	12,11
31	LINDORACI ARAÚJO PEREIRA	*****352	AUX. EM SERV. GERAIS	71,08
32	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	60
33	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*****403	AUX. EM SERV. GERAIS	85,07
34	MAGNO MACIEL DA SILVA	*****474	AG. EM ATIV. ADM.	36,03
35	MARCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUTRIÇÃO	48
36	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96,53
37	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,42
38	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
39	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. EM SERV. GERAIS	96
40	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	*****955	AG. EM ATIV. ADM.	21
41	PATRICIA VANIA DOS REIS	*****698	ENFERMEIRO	84
42	REGIANE MOREIRA DE LIMA	*****542	AG. EM ATIV. ADM.	85,03
43	RICARDO MOURA GOMES	*****145	AG. EM ATIV. ADM.	33,37
44	SALETE CRISTINA ELIAS	*****587	AUX. EM ENFERMAGEM	72
45	SIDINEI TOMAZ FARIA	*****850	AG. EM ATIV. ADM.	72,52
46	THAINA SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICÓLOGO	72
47	VÂNIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,1

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049709810

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 127 de 29 de abril de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica.

Art. 1º - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica.

Art. 2º - O médico supervisor do programa indicará 03 (três) médicos que utilizarão 30% (trinta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica, condicionada à apresentação de relatório das atividades à Coordenação de Residência Médica, à Secretária de Estado da Saúde - SESAU e Coordenação Estadual de Residência Médica - CEREM.

Art. 3º - Conforme a Lei Complementar nº 329 de 19 de dezembro de 2005, que cria os Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, que fala que o "Art. 6º - o **Preceptor** não receberá remuneração adicional na execução da preceptoria" o médico preceptor utilizará 10% (dez por cento) da carga horária de rotina para dedicação a estudo e revisão de literatura para subsídio no acompanhamento em serviço do residente médico, condicionando apresentação de relatório de atividades à Coordenação da Residência Médica, trimestralmente".

RESOLVE:

Nomear a Coordenadora e Vice-coordenador da Comissão de Residência Médica, eleitos por meio do Edital nº 19/2023/HB-COREME publicado no DOE nº 72 de 17/04/2023 e **Supervisores de Programas e Preceptores** responsáveis pelo projeto teórico-pedagógico dos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, eleitos por meio do Edital nº 23/2023/HB-COREME publicado no DOE nº 132 de 14/07/2023 e do Edital nº 25/2023/HB-COREME publicado no DOE nº 174 de 13/09/2023. Conforme relação nominal abaixo:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Lúcia de Fátima Viana Rego Maioquin	*****234	Coordenadora-50%
Reginaldo Fernandes Lourenço	*****103	Vice-coordenador

RELAÇÃO NOMINAL DOS SUPERVISORES EPRECEPTORES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM:

CLINICA MÉDICA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Agenor Moura Gomes Junior	*****797	Supervisor 50%
Maria Augusta Viana Diogo Alencar	*****159	30%
Mayana Graziella Souza Vieira	*****204	30%
Mauricio Carvalho Cavalcante de Oliveira	*****907	30%

CIRURGIA PLÁSTICA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Rodolfo Luis Korte	*****296	Supervisor 50%
Douglas Viellas Rodrigues	*****866	30%
Leandro Debs Procópio	*****691	30%
Miguel Cirilo Ledo Silva	*****314	30%

CIRURGIA GERAL:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Marcos Alberto Mendonça Veiga	*****638/39	Supervisor 50%
Carlos Alexandre Ramagem	*****225	30%
Ricardo Silvestre Perez	*****151	30% João Paulo II
Wenceslau Ruiz Linhares Neto	*****992	30% João Paulo II

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Marco Aurélio da Silva Veras	*****134	Supervisor 50%
Gustavo Cesar Gonçalves Brito	*****659	30%
Ivanice Fernandes Barcellos Gemelli	*****452	30%
Murilo Bruzadin	*****489/90	30%

MEDICINA INTENSIVA PEDIATRÍCA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Reginaldo Fernandes Lourenço	*****103	Supervisor 50%
Andressa Laryza de Oliveira	*****305	30%

MEDICINA INTENSIVA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Luiz Carlos Ufei Hassegawa	*****814	Supervisor 50%
Amanda Cavalcante Albuquerque	*****013	30%
Themis Borsche da Silva	*****262	30%
Vinicius Ubirajara Marques	*****405	30%

NEONATOLOGIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Aline Simone Dantas Siqueira	*****675	Supervisora 50%
Adenilson Oliveira Gomes	*****199	30%

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Naylson Fellipe Coelho Barreto	*****547	Supervisor 50%
Idan de Noronha Nunes	*****469	30%
João Estênio Cangussu Neto	*****757	30%
Renan Catanhede Salles Rosa	*****894	30%

PSIQUIATRIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Thais de Carvalho Campos Villela	*****853	Supervisora 50%
Ivo Lauro Dickow	*****346	30%
Leandro Rodrigues Lima	*****734	30%

PEDIATRIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Filipe Souza de Azevedo	*****052	Supervisor 50%
Francis Carvalho Araújo	*****903	30%
Gabriela Vale de Menezes Santana	*****941	30%
Ricardo Torres Negraes	*****830	30%

UROLOGIA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Cid Olavo Scarpa Vasconcelos	*****465	Supervisor 50%
Diego Escobar	*****832	30%
Emerson Ricardo Assunção Barreto	*****060	30%
Thiago Roberto Perondi Vergilio	*****603	30%

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Abril de 2023, revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

- assinatura eletrônica -

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

- assinatura eletrônica -

Elcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

- assinatura eletrônica -

Katiane Guedes Moreira Brandão

Diretora Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP

assinatura eletrônica -

Wellington Magalhães de Moraes

Diretor Técnico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP

- assinatura eletrônica -

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Coordenadora da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0048213806

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica.

Art. 2º - O médico supervisor do programa indicará 03 (três) médicos que utilizarão 30% (trinta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica, condicionada à apresentação de relatório das atividades à Coordenação de Residência Médica, à Secretária de Estado da Saúde-SESAU e Coordenação Estadual de Residência Médica - CEREM.

Art. 3º - Conforme a Lei Complementar nº 329 de 19 de dezembro de 2005, que cria os Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, que fala que o "Art. 6º - o Preceptor não receberá remuneração adicional na execução da preceptoria" o médico preceptor utilizará 10% (dez por cento) da carga horária de rotina para dedicação a estudo e revisão de literatura para subsídio no acompanhamento em serviço do residente médico, condicionando apresentação de relatório de atividades à Coordenação da Residência Médica, trimestralmente".

RESOLVE:

Nomear os Preceptores de Programas da Comissão de Residência Médica dos respectivos programas, conforme relação abaixo:

CLÍNICA MÉDICA:

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Alessandra Aredes Moraes de Mendonça	*****385	10%
Ana Carolina Terra Cruz	*****005	10%
Andre Luis Petermann	*****329	10%
Barbara Figueiredo Tenório	*****694	10%
Bernardo Dal Ponte Descovi	*****879/82	10%
Cristela Martins Ceretta	*****092	10%
Daiane Marrai Costa Nascimento	*****015	10%
Elessandro Ferreira Dutra	*****480	10%
Elida Moura Carvalho	*****262	10%
Gilvan Brito Lopes	*****478	10%
Gustavo Moreira Ferle	*****263	10%
Lorena Penha de Almeida	*****068	10%
Mayara Florão	*****736	10% João Paulo II
Márcia Coelho de Mello Bach	*****116	10%
Marcos Antonio Frota da Silva	*****157	10%
Marcos Rosa Ferreira	*****416	10%
Maria Beatriz Mourão Brasil Leal Rodrigues	*****110	10%
Nakuxe Zaru Mendes da Rocha	*****071	10%
Nidia Aparecida Miranda de Abreu	*****762	10%

Paulo Cezar Alves Pereira de Souza	*****429	10%
Paulo Roberto Ganacini	*****701	10%
Rafaela Radner Reis de Oliveira	*****930	10%
Raquel Lourdes MurilloAlcoreza	*****441	10%
Renata Rocha de Deus	*****544	10% João Paulo II
Samila Alves da Silva	*****229	10%
Sueli Oliveira Nascimento dos Santos	*****017	10%
Tiago Aires de Almeida Silva	*****322	10% João Paulo II
Vinicius Ortigosa Nogueira	*****785	10% João Paulo II

CIRURGIA GERAL

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Alber Pessoa de Figueiredo	*****124	10%
Chrystiano Campos Ferreira	*****467	10%
Daniel Barreto Gomes	*****988	10% João Paulo II
Diego Antonio de Almeida Nunes	*****232	10% H. Campanha
Diego Eusébio Quispe Zambrana	*****311	10% João Paulo II
Diego Ferreira de Oliveira	*****312	10%
Eduardo Vasquez Mercado	*****141	10% João Paulo II
Eliane de Quevedo	*****258	10%
Erik Ziolkowski Tames	*****289	10% João Paulo II
Everton Gentil Beltrame	*****033	10%
Fabio Bennesby Marques	*****769	10%
Fernanda Facincani Medeiros Bezerra	*****046	10% João Paulo II
Fernando Luiz Ferraz de Sá	*****887	10%
Gabriele Gadelha de Almeida Badocha	*****734	10%
Henrique Furuno da Silva	*****652	10% João Paulo II
Ivan Gregório Ivankovics	*****505	10%
Jackson Pena Feliciano	*****592	10% João Paulo II
Luis Eduardo Maiorquin	*****047	10%
Marcelo Pereira da Silva	*****441	10%
Marco Antonio Carvalho Guedes	*****996	10% H. Campanha

Mizel de Melo Pinto	*****337	10% João Paulo II
Oziel Jardim de Moura Junior	*****849	10%
Rafael Horácio de Brito	*****410	10%
Rannyere Matias Sampaio	*****660	10%
Renato Roriz da Silva	*****077	10%
Ricardo Chagas Sousa	*****130	10%
Ricardo Gross de Almeida	*****674	10% João Paulo II
Rodrigo Bastos de Barros	*****293	10%
Thiago Costa do Amaral	*****489	10% João Paulo II
Vinicius Brasil Correa da Cunha	*****938	10% João Paulo II
Wesley Camilo Franco Borges	*****272	10% João Paulo II
Willian Paschoalim de Mello	*****868	10%

CIRURGIA PLÁSTICA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Alexei Almeida Andrade	*****569	10%
Eduardo Luiz Farina	*****405	10%
Lawrence José Machado	*****600	10%

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Adriana Iglesias Rosa	*****109	10%
Adriane Pacheco Badra Melocra	*****642	10%
Ana Lucia Rocha Rangel	*****584/85	10%
Carlos Roberto Maiorquin	*****849	10%
Carlos Roberto Moreira de Alencar	*****883	10%
Christiane Alves Calixto	*****889	10%
Cristhiane Taimara Haito	*****312	10%
Denilton Cebulski Linhares	*****541	10%
Denise Nocrato Esmeraldo	*****422	10%
Eduardo Jose Chambi Tames	*****889/91	10%
Ernesto Duran Neto	*****480	10%
Evelyn Tavares da Silva	*****4488	10%
Faiane Rodrigues de Sá Kriiger	*****517	10% H. Campanha
Iaia Helena Faria Ribeiro	*****293	10%

Ilan Louis Ribeiro de Queiroz	*****153	10%
Janaina Alencar de Menezes	*****943	10%
Jason Silva Júnior	*****436	10%
João Batista Nava Filho	*****513	10%
José Alves de Lima Filho	*****037	10%
Larissa Dantas Wrobel	*****913	10%
Liliane de Barros Bambirra Casseb	*****111	10%
Márcia Rocha Meira	*****394/95	10%
Mauricio de Oliveira Assunção Filho	*****273	10%
Miguel Angel Jarandilla Peralta	*****287	10%
Odaly Paniagua Fernandes	*****005	10%
Poliana Ereira Barros Carvalho	*****041	10%
Rached Mohamoud Ali	*****047	10%
Rita de Cassia Ferreira Silva Machado	*****079/080	10%
Rogério Vaz de Melo	*****455	10%
Solange da Silva Silveira	*****945	10%
Walter Eduardo Carmona Hinojosa	*****289	10%
Zulivam Zeferino Yaluzan Machado	*****514	10%

MEDICINA INTENSIVA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Andrezza Maria de Oliveira	*****976	10%
Breno Cesar Faria	*****418	10% João Paulo II
Edwin Fanola Novillo	*****854	10% João Paulo II
Marta Alves Severino	*****417/418	10% João Paulo II
Piratan Araújo Lima	*****982	10% João Paulo II
Rogeres Augusto Barroso	*****970	10%
Ronny Ribeiro de Oliveira	*****423	10% João Paulo II
Thattyane Borba Pereira	*****420	10% João Paulo II

NEONATOLOGIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Alberto Sousa Castroviejo	*****051/52	10%

Cadma da Silva Pereira	*****779	10%
Carla Regina Ribeiro	*****938	10%
Daniela Falcão Nobre	*****782	10%
Denise Cristina de Vargas	*****261	10%
Eliane Gabriel de Lima Negraes	*****075	10%
Fernanda Kincheski de Almeida	*****253	10%
Hialli Cristine Oliveira Chaves	*****330	10%
Jeane Machado Oliveira Castro	*****997	10%
Joseluze Dantas Motta	*****761/62	10%
Kali Mundim Dias de Jesus	*****375	10%
Márcia Viana Carlos Cardoso	*****849	10%
Marcela Cristina Borges dos Santos	*****389	10%
Patricia Sabina Silva Morheb	*****872	10%
Rafaela Rodrigues Gomes	*****789	10%
Sergio Dias de Freitas	*****376	10%

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Alexandre Augusto Fernandes	*****359	10%
Carlos André Trench de Souza	*****695	10%
Eduardo Rodrigo Nunes Ditzel	*****071	10%
Danilo Shockness	*****999	10%
Everton Santos Coqueiro	*****672	10%
Fernando Costenaro	*****192	10%
Hallan Rodrigues Mendonca	*****286	10%
Harald Fey Neto	*****084	10%
Helena Cristina Silveira e Silveira	*****201	10%
Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	*****821	10%
Klebson Bruno Lopes Vasconcelos	*****012	10%
Luiz Fernando Tikle Vieira	*****868	10%
Narciso Alves Faustino Júnior	*****884	10%
Nelson Cesar Marquezini	*****721	10%

Renato de Figueiredo Radaeli	*****015	10%
Rodrigo Vick Fernandes Gomes	*****008	10%

PEDIATRIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Ana Paula Duarte	*****487	10%
Andressa Tumelero	*****364	10%
Bruna Meira Fadel	*****341	10%
Bruna Moreira dos Santos	*****508	10%
Caio Affonso Neto	*****215	10%
Camila de Sá Conceição	*****763	10%
Elba Miranda	*****912	10%
Helena Cristina dos Santos Carvalho	*****673	10%
Hellen Valessa Gomes Catarina	*****706	10%
Joana Maia de Melo Rosa	*****893	10%
Kilyana Dourado Pereira Cruz	*****037	10%
Luana Ferreira Prado	*****652	10%
Marcel Basso	*****722	10%
Mary Blanca Milan Lanza	*****390	10%
Mirela Martins Barreto Cunha	*****834	10%
Natália Yurasseck Parmejiani	*****309	10%
Rachel Souto	*****702	10%
Raul Rodrigo Arteaga Raduan	*****024	10%
Robinson Cardoso Machado Yaluzan	*****976	10%
Tainá Garcia Ferreira	*****731	10%
Tamara Alves Evangelista	*****968	10%
Telma Márcia Alencar de Freitas	*****873	10%
Walter Nunes Hitzeschky de Melo Neto	*****235	10%

PSIQUIATRIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Aline Elen Martins Canavez	*****421	10% João Paulo II
Andressa Police dos Santos	*****107	10% João Paulo II
Elis Regina Carodo Duarte Silva	*****631/843	10% João Paulo II

Gisele Megale Brandão Gurgel do Amaral	*****956	10%

UROLOGIA

NOME DO(A) MÉDICO(A)	MATRICULA	CARGA HORÁRIA DEDICADA ÀS ATIVIDADES DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Carlos Gley Bezerra da Costa	*****544	10%
Eladio Bosco Dorazio Souza	*****062	10%
Fabio Mestriner	*****902	10%
Rodrigo Furtado de Miranda	*****708	10%

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Abril de 2023, revogam-se todos os dispositivos anteriores. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

- assinatura eletrônica -

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

- assinatura eletrônica -

Elcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

- assinatura eletrônica -

Katiane Guedes Moreira Brandão

Diretora Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP

- assinatura eletrônica -

Wellington Magalhães de Moraes

Diretor Técnico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP

- assinatura eletrônica -

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Coordenadora da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0048213961

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 185 de 27 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, designado através do decreto de 14/11/2023 - sob o SEI nº 0043522037, publicado no D.O.E. Edição Sup. nº 215 de 14/11/2023.

RESOLVE :

Art. 1º - Atualizar a partir de 01/07/2024 os termos da Portaria nº 95 de 03 de Abril de 2024, registrada sob o SEI nº (0047403618), publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 62 de 05/04/2024, que designou os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar para comporem a Comissão de certificação de serviços, Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiro ou

prejuízo em suas atividades ordinárias. Os membros da comissão e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

1. PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	*****332	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor III	*****593	Membro
Andréia Zulke	Especialista em Saúde	*****188	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Messias Cardoso da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****245	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	*****218	Membro

2. PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	*****332	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor III	*****593	Membro
Andréia Zulke	Especialista em Saúde	*****188	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Messias Cardoso da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****245	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	*****218	Membro

3. PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato Nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	*****177
Fiscal Titular	Bruna de Souza Inês	Especialista em Saúde	*****007

ANESTESIOLOGIA - JPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	Jurineide Leres Lamarão	Especialista em Saúde	*****980
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	*****549

COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES - JPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		SEI nº 18162933	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Italo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Titular	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071

DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 103/PGE-2019		SEI nº 5166243	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

ENGENHARIA CLÍNICA - JPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 14983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Junior Fabrício Alexandre	Técnico de Equipamentos hospitalares	*****731
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050

GASES ESPECIAIS - NITROGÊNIO - JPII

Contrato nº 751/PGE-2018 (Nitrogênio)		SEI nº 4127738	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****003

MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL - AMI

Contrato nº 1305/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0044829555	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Leomar Gomes da Rocha	Assessor	*****868
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL - AMI

Contrato nº 009/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0023271248	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Leomar Gomes da Rocha	Assessor	*****868
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

(DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” JPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) JPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Leomar Gomes da Rocha	Assessor	*****868

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - JPII

Contrato nº 051/PGE-2020		SEI nº 10095118
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Cláudia Walleska Maciel da Silva Paixão	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****179
Fiscal Substituto	Lucinéia Almeida de Souza	Assessor Técnico	*****345

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº 608/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0049264298	
Empresa	KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - JPII

Contrato nº 28/PGE-2024		SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandro Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Cláudia Walleska Maciel da Silva Paixão	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****179
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Técnico de Serviços em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762
Fiscal Substituto	Liandro Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - JPII

Contrato nº 380/PGE-2019		SEI nº 7959069	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	*****549
Fiscal Substituto	Henrique Albuquerque Moreira	Gerente de Transporte	*****294

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - JPII-AMI

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0049170232	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	*****549
Fiscal Titular	Henrique Albuquerque Moreira	Gerente de Transporte	*****294

LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - JPII

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Glaucia Mendes Silva	Especialista em Saúde	*****849
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	*****549
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573

MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - JPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691	

Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - JPII-AMI

Contrato nº 323/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047143568	
Empresa	FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Titular	Leomar Gomes da Rocha	Assessor	*****868

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - JPII-AMI

Contrato nº 225/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046429590	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

NEUROLOGIA - JPII

Contrato nº 266/PGE-2021		SEI nº 23103240	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 17424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Glaucia Mendes Silva	Especialista em Saúde	*****849
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico em Serviços de Saúde	*****549

OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - JPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - JPII

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 32101241	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LATDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426

Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - JPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	*****549
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Titular	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365

TRANSLADO DE CORPOS - JPII-AMI

Contrato nº 050/SESAU/PGE-2019		SEI nº 4771837	
Empresa	FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA.		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Emanuelle Queiroz Ramos	Técnico de Serviços em Saúde	*****557
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Titular	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	*****264

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - JPII-AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	*****549
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Titular	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365

GESTÃO DE ACERVO - JPII

Contrato Nº CNT/1270/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0044638816	
Empresa	R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liara Adriana Hoffmann	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****655
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	*****775
Fiscal Substituto	Edneison Lima Amaral	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****818

SERVIÇO DE CLORAÇÃO DA ÁGUA - JPII

Contrato Nº 1172/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0044117424	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	*****549
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato Nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	*****426
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato Nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	*****215

NEFROLOGIA - JPII-AMI

Contrato Nº 20/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0044955600	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Glauca Mendes Silva	Especialista em Saúde	*****849
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	*****573
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Especialista em Saúde	*****540

DOSIMETRIA - JPII

Contrato Nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico de Serviços em Saúde	*****148
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

TOMOGRAFIA - JPII

Contrato Nº 480/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0048407190	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico de Serviços em Saúde	*****148
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

DENSITOMETRIA ÓSSEA - JPII-AMI

Contrato Nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Ennely Mendonça Gutleit	Especialista em Saúde	*****885
Fiscal Substituto	Glaucia Mendes Silva	Especialista em Saúde	*****849
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Especialista em Saúde	*****540

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titula e em substituição deste na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Comissão de Recebimento de Documento e a Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretor Geral Adjunto - HEPSJPII

Matrícula nº 300143718

Protocolo 0050232128

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4634 de 05 de julho de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e Processo SEI nº 0036.032664/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a contar de **05 de julho de 2024**, o (a) servidor (a) **PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, matrícula nº *****838, para **Responder como Chefe de Núcleo de Recursos Humanos - NRH**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0050514611

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 30 de 03 de julho de 2024

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a servidora LUZIA BATISTA DUARTE E SILVA, matrícula: *****018 ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder cumulativamente com a função que exerce, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, como Chefe de Setor do **Núcleo de Regulação-NIR** e pelo **Núcleo de Arquivo Metálico e Estatístico-NAME** desta Policlínica Oswaldo Cruz-POC, **a contar do dia 01 de julho de 2024**.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 03 de julho de 2024.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Diretora Geral

Protocolo 0050416812

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 211 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERALDO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 17 de Janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de Janeiro de 2024;

Considerando o que estabelece o DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022(0041997602), quanto à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando Art. 3º, § 2º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022(0041997602), quanto ao uso de forma consorciada os regimes de trabalho remoto e presencial; e

Considerando o documento oficial de Autorização (0042051279), assinado pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo listados, para que executem suas atividades laborais na modalidade HÍBRIDO , no período de Junho a Agosto de 2024:

NOME	MATRICULA	SETOR	FORMATO	PERÍODO
Adélia Cunha Prates	*****799	NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	Híbrido	01/06/2024 á 31/08/2024

Art. 2º - Por interesse da administração pública, esta portaria poderá ter seus efeitos alterados a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0050473647

Portaria nº 198 de 29 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002314/2024-15 e Requerimento (0050016051)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx045	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO	2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07 a 20/07/2024	01/01 a20/01/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 29 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050278337

Portaria nº 201 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002047/2024-78 e Memorando 27 (0049252568)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx833	CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA	2024	ENFERMEIRA	01/09/24 a 30/09/24	01/01/25 a 30/01/25	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050351235

Portaria nº 202 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002135/2024-70 e Requerimento (0049480354)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx530	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	2024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07 á 30/07/2024	02/12 á 31/12/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050352998

Portaria nº 203 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002125/2024-34 e Memorando 67 (0049467681)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx091	LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	2024	INTENSIVISTA	01 a 30/09/2024	12 a 21/08/2024 06 a 15/11/2024 23/12/24 a 01/01/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050353851

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 8539 de 04 de julho de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES, FARMACÊUTICO**, matrícula *****956, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC27395

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria de férias nº 8531 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/04/2024 a 26/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FÚLVIA PIMENTA FRIGERI, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/04/2024 a 26/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27387

Portaria de férias nº 8532 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISIANY LEITE GARCIA**, BIOMÉDICO , matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27388

Portaria de férias nº 8533 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIENE SOUZA FERNANDES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27389

Portaria de férias nº 8534 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIRLA FERREIRA LOPES**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/09/2024 a 29/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024) e (18/09/2024 a 27/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27390

Portaria de férias nº 8535 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOLMAR FARIA RIBEIRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****285, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27391

Portaria de férias nº 8536 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2024 a 30/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSEFA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27392

Portaria de férias nº 8537 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/05/2024 a 12/05/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024) e (12/09/2024 a 21/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27393

Portaria de férias nº 8538 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMES**, BIOMÉDICO , matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(11/03/2024 a 30/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27394

Portaria de férias nº 8541 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA HETHENBERRY OLIVEIRA CHAVES** , TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/06/2024 a 28/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27397

Portaria de férias nº 8542 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2023 a 15/12/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA ZENEIDE DE OLIVEIRA SALVI, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27398

Portaria de férias nº 8543 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2023 a 20/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA LAMARA PINTO, BIOMÉDICO**, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2023 a 20/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27399

Portaria de férias nº 8545 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2023 a 02/10/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(18/09/2023 a 02/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27400

Portaria de férias nº 8546 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIA DE SOUZA NUNES**, ENFERMEIRO, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/12/2023 a 02/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2023 a 29/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27401

Portaria de férias nº 8548 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANE GALVAO COSTA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(19/12/2023 a 02/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2024 a 09/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27403

Portaria de férias nº 8549 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IVANEIDE DE SOUSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, originalmente marcadas para o **17/07/2023 a 26/07/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **17/07/2023 a 26/07/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2024 a 14/02/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27404

Portaria de férias nº 8550 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2023 a 25/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO, FARMACÊUTICO**, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2023 a 25/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27405

Portaria de férias nº 8552 de 05 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27407

Portaria de férias nº 8553 de 05 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****173, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27408

Portaria nº 246 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da por força do art. 115 da Lei 14.113/2021; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.002188/2024-09

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores para comporem **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento e Fiscal de Contrato**, referente ao Processo SEI nº 0052.001605/2023-15, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de de Serviços de Engenharia Clínica incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com fornecimento e Reposição de Peças e Acessórios, inspeção técnica, elaboração de especificações/pareceres/laudos, certificação de capela de fluxo laminar, qualificação térmica e teste de segurança elétrica dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) do parque tecnológico, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA	FUNÇÃO
LUIZ ANTÔNIO VIEIRA GARCIA	*** *** 222	Membro
ENANDIR GOMES DE SOUZA MARGRIN	*** *** 366	Membro
ELIANE KUBBER CESPEDES	*** *** 386	Membro

FISCAL DE CONTRATO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA	FUNÇÃO
ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	*** *** 011	Fiscal

Art. 2º. O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2024.

Art. 4º. Ficam revogadas, desde já, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTO VELHO, 04 DE JULHO DE 2024

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0050465154

Portaria nº 247 de 05 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002195/2024-01).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias do servidor **ELISSAULO FAUSTINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº *****555, lotado na Agência Transfusional do Município de Alvorada/FHEMERON, para o período de **01/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0050499979

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 52 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 53, de 13 de julho de 2023, publicada no DOE nº 159, em 22 de agosto de 2023, que designou a servidora Cristiane Oliveira Secundo, matrícula *****319, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do curso de **"Técnico em Saúde Bucal"** do CETAS/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050483857

Portaria nº 53 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Dorislene Alves de Almeida Cantarela, matrícula *****241, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação dos seguintes cursos do CETAS/RO:

- **"Saúde da Mulher";**
- **Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS com Ênfase em Neonatologia;**
- **Técnico em Agente Comunitário de Saúde;**
- **Acolhimento ao Usuário do SUS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 51, de 13 de julho de 2023, publicada no DOE nº 159, em 22 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050483889

Portaria nº 54 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Adriana Prestes de Menezes Ferreira, matrícula *****117, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do curso de **"Saúde Mental"** do CETAS/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 54, de 13 de julho de 2023, publicada no DOE nº 159, em 22 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050483925

Portaria nº 55 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Eric de Lima Nascimento, matrícula *****432, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação dos seguintes cursos do CETAS/RO:

- **"Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS com Ênfase em Urgência e Emergência";**
- **"Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS com Ênfase em Tratamento de Feridas";**
- **"Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050483955

Portaria nº 56 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Adriana Santos Cabral Costa, matrícula *****000, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação dos seguintes cursos do CETAS/RO:

- **"Vigilância em Saúde";**
- **"Técnico em Vigilância em Saúde";**
- **"Saúde do Trabalhador".**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 56, de 13 de julho de 2023, publicada no DOE nº 159, em 22 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050483966

Portaria nº 57 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke, matrícula *****319, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do curso de **“Cuidador de Idoso”** do CETAS/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 55, de 13 de julho de 2023, publicada no DOE nº 159, em 22 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050484737

Portaria nº 58 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos da frota oficial do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, tanto na cidade de Porto Velho-RO, quanto nos demais municípios do estado, exclusivamente a serviços do CETAS/RO.

NOME	CPF	MATRÍCULA
Edelson Borges Cardoso	***.471.702-**	*****531
Erivan Arruda Rosendo	***.449.912-**	*****936
Francielde dos Santos Araújo	***.027.112-**	*****609
Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso	***.593.822-**	*****555

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050485455

Portaria nº 59 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde/CETAS.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Edneusa Andrade Oliveira	*****259	Presidente
Carlos Eduardo Torres Amaral	*****073	Membro
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Membro
De Lourdes Ribeiro da Cruz	*****879	Membro
Julio Cesar Pinto	*****680	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050485668

Portaria nº 60 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os termos do artigo 29º da Portaria nº 37, de 29 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, em 03 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção XIII

Comissão Financeira e Orçamentária

Art. 29º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Antônio Carlos da Costa Pereira, matrícula *****680, Gerente Administrativo, nomeado como Presidente da Comissão;

II - Adriana Gomes Monteiro da Silva, matrícula *****860, Agente em Atividades Administrativas, nomeada como membro;

III - Edneusa Andrade Oliveira, matrícula *****259, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada como membro;

IV - Tamila Larissa Goncalves Quadros, matrícula *****846, Agente em Atividades Administrativas, nomeada como membro;

V- Vagner Macedo da Silva, matrícula *****911, Agente em Atividades Administrativas, nomeado como membro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050485881

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 7678 de 14 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Geralda de Souza Romão, matrícula nº *****190, Presidente;

2 - Gustavo Laet Medeiros Xavier, matrícula nº *****453, Membro;

3 - José Daniel Silva, matrícula nº *****367, Membro;

- 4 - João Neves da Silva, matrícula nº *****250, Suplente;
- 5 - Olga de Paula Gonçalves Oliveira, matrícula nº *****433, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0049785056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2280 (ID 0049961028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049961069) e o Resultado da Análise (ID 0049961125), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	M DO S BRAGA EIRELI - ME	3, 13, 18, 20, 21, 22 e 23	R\$ 1.519,28
2	I S DE MELO BRITO	---	---
3	M S GONÇALVES - ME	1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 19	R\$ 7.915,35
Valor Total			R\$ 9..434,63

Porto Velho, 04 de julho de 2024.
HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0049961278

Portaria nº 605 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.598209/2021-15**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARMELA FERREIRA TACANA**, matrícula XXXXXX327, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/11/2015 a 19/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050134612), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050453406) e o Resultado da Análise (ID 0050462041), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
William Lucas Vasques de Oliveira - MEI	1	Serviço de reparo, limpeza e Manutenção em ar condicionado 24.000 BTUs, Tombamentos: 878941, 1026179, 876957, 876931, 876930, 876958, 876927, 102630, 1026531, 876979, 876941, 875932, 876929, 1025632, 1025633, 1025634, 1025819, 1025816.	5.320,00

2	Serviço de reparo, limpeza e manutenção em ar condicionado de 60.000 BTUs, Tombamentos: 580413, 580414, 580417, 581415, 580422, 580416, 580418, 030567113, 030567114, 030567115, 030567116.	6.050,00
3	Serviço de reparo, limpeza e manutenção em ar condicionado 30.000 BTUs, Tombamentos: 1214446, 1406304.	1.650,00
4	Serviço de reparo, limpeza e manutenção de ar condicionado split 18.000 BTUs, Tombamentos: 876930, 862638.	560,00
5	Serviço de reparo geral em geladeiras, Tombamentos: 878646, 878649.	2.400,00
Valor Total		15.980,00

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2024.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0050475244

Portaria nº 11011 de 22 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034731/2022-54**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLINDO SAAVEDRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/04/2016 a 21/11/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044688932

Portaria nº 7192/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.511231/2019-44**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CARLOS DA VITORIA**, cargo **Ministro Andreazza**, matricula **300060721**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/06/2005 a 27/06/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9213544

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029774/2024-80
Objeto: Material de Consumo - **Material de processamento de dados**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/07/2024 a 11/07/2024

O Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34 localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 11/07/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e número de telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/07/2024 a 11/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0048802637

Urupá/RO, 04 de julho de 2024.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente da Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 0048802762

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050120099), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050453432) e o Resultado da Análise (ID 0050454126), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comércio de Alimentos	Coador de café pano 30 cm de diâmetro 100% algodão cabo de madeira, medindo aproximadamente 30x36cm	R\$ 38,75
1	JB Comércio de Alimentos	Colher de sopa mesa aço inox original, com lâmina e cabo em inox. Resistente, peça sem emendas, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	R\$ 37,20
1	JB Comércio de Alimentos	Copo descartável p/ água 180ml cx. 25pct	R\$ 1.506,70
1	JB Comércio de Alimentos	Copo descartável p/ café 50 ml cx. 50pct	R\$ 258,00
1	JB Comércio de Alimentos	Garfo de mesa aço inox original, com lâmina e cabo em inox. Resistente, peça sem emendas, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	R\$ 37,20
1	JB Comércio de Alimentos	Guardanapos de papel, folha dupla, med. aproximadamente 22,5x 20cm, pacote com 50 folhas, com boa capacidade de absorção.	R\$ 170,00
1	JB Comércio de Alimentos	Papel toalha p/ cozinha, pacote 2 rolos c/ 60 toalhas cada, medindo 19 cm x 20 cm, 120 toalhas por pacote.	R\$ 119,80
1	JB Comércio de Alimentos	Pano de prato branco c/ estampa sortida 100% algodão medindo aproximadamente 42x74	R\$ 164,40
2	Atacadão Tradição LTDA-ME	Canecão de alumínio grande nº14extra reforçado com cabo lateral, capacidade aproximada de 2L.	R\$ 21,97
2	Atacadão Tradição LTDA-ME	Canecão de alumínio grande nº20 extra reforçado com cabo lateral, capacidade aproximada de 5L.	R\$ 83,50
2	Atacadão Tradição LTDA-ME	Copo de vidro oca p/ água 300 ml	R\$ 207,00
2	Atacadão Tradição LTDA-ME	Faca de mesa em aço inox, com cabo em polipropileno	R\$ 23,64
2	Atacadão Tradição LTDA-ME	Jarra de vidro capacidade aproximada de 2 litros c/ tampa e aparador.	R\$ 96,75
2	Atacadão Tradição LTDA-ME	Potes plástico Herméticos Porta Mantimentos capacidade aproximada de 2L Transparente Com Tampa De Plástico.	R\$ 134,70
2	Atacadão Tradição LTDA-ME	Xícara c/ pires redonda para café em cerâmica, com capacidade aproximada de 100 ml.	R\$ 407,28
2	Atacadão Tradição LTDA-ME	Xícaras c/ pires redonda para chá em cerâmica com capacidade 180 ml.	R\$ 479,28

Valor Total	R\$ 3.786,17

Espigão Do Oeste/RO, 04 de Julho de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0050453985

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Cooperativa dos Psicutores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **valores referentes ao programa PNAE 2024.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 14.666,22 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) **e que será pago de acordo com a ordem de fornecimento, sendo a 1a. entrega no R\$8.286,00 (Oito mil duzentos e oitenta e seis reais) e a 2a. entrega o valor de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2024, valor R\$ 14.666,22 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024 (**EDITAL 003/2024/PNAE-CRE-JARU**).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 120 (CENTO E VINTE) dias.

PROCESSO Nº (0029.008923/2024-77).

ASSINA: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e a representante da COOPEIXE, **Nara Regina de Souza Cruz**

Jaru/RO, 01 de julho de 2024.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050329056

Portaria nº 8379 de 02 de julho de 2024

PORTARIA N.º 045/24-CEE/RO, DE 1º JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Baijo e pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica à instituição de ensino MD Cursos, em Jaru, no período de 23 a 27 de setembro de 2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do curso Técnico em Enfermagem, objeto do Processo n. 060/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué Gomes da Silva o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0050358781

Portaria nº 8471 de 04 de julho de 2024

PORTARIA N.º 046/24-CEE/RO, DE 4 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Baijo e pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica à QI Escola de Profissões, em Ariquemes, no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Reorganização para Implantação dos Cursos: Técnico em Logística, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Edificações, e Especializações Técnicas: em Instrumentação Cirúrgica e em Saúde do Trabalhador, na modalidade Educação a Distância - EaD, no âmbito do Estado de Rondônia e nas Unidades da Federação, objeto do Processo n. 036/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué de Carvalho Araújo o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 039/24-CEE/RO, publicada no DOE nº 113, de 21/06/24.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0050464142

RESOLUÇÃO N. 1.338/24/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO N.º 1.338/24-CEE/RO, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Alterar as alíneas 'a' e 'b' do inciso IV do parágrafo único do artigo 32, visando o alinhamento com o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Rondônia e com o artigo 26-A da LDB n.º 9.394/96, e o *caput* e o inciso I do artigo 34 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia e o disposto na Lei n.º 5.324/22, de 1º de abril de 2022, considerando:

- a necessidade de ajustar a Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, de 14 de agosto de 2023,
- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária, realizada no dia 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas 'a' e 'b' do inciso IV do parágrafo único do artigo 32, visando o alinhamento com o parágrafo único do artigo 258 da Constituição do Estado de Rondônia e com o artigo 26-A da LDB n.º 9.394/96, e o *caput* e o inciso I do artigo 34 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO.

§ 1º As alíneas 'a' e 'b' do inciso IV do parágrafo único do artigo 32 passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) História, incluído os conteúdos de História de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena;
- b) Geografia, incluído os conteúdos de Geografia de Rondônia.

§ 2º O *caput* do artigo 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Os Exames de Conclusão da EJA, para efeito de certificado formal de terminalidade, do 1º e 2º segmentos, correspondendo ao Ensino Fundamental, deverão ser estruturados por área do conhecimento da seguinte forma:

§ 3º O inciso I do artigo 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Linguagens, compreendendo os objetos do conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0050468859

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31**

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/07/ a 08/07

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07 a 08/07** pelo endereço eletrônico **cpmprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviços considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cpmprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 04/07 a 08/07** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 04 de julho de 2024.

Welinton dos Anjos

Presidente da Comissão de Contratação

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050332892

Portaria nº 8476 de 04 de julho de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 51º, e Art.73, letra "b" do inciso I, da lei Federal n.º 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/2024.**

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- 1 -Jucelia Claudia da Silva, matrícula nº *****974, Presidente
- 2 - Vanusa Alves Serafim, matrícula nº *****086, Membro
- 3 -Jair Lopes da Silva, matrícula nº *****739, Membro
- 4 - Hilda Rosa de França, matrícula nº *****401, Suplente

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- LucilenaLopes Matias Barros, matrícula nº *****325, Presidente;
- 2 - Ailton Vieira da Luz, matrícula nº *****325, Membro;
- 3 - Suely Felix Portela, matrícula nº *****089, Membro;
- 4 - AdilmaraA. dos Santos Anacleto, matrícula nº *****786, Suplente;

Art. 3º -- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Abril de 2024.

Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0050480257

Portaria nº 596 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028853/2023-92**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CACIA SILVA SOUZA DE ANDRADE, matrícula XXXXXX543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 23/03/2011 a 23/03/2016 e 24/03/2016 a 24/10/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159317

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº2866 [09/2024
PROCESSO SEI Nº [0029.040600/2024-78

Objeto: Serviços de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 09/07/2024**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, C.N.P.J nº 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76.940-0000], doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Escola], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários(DCTF), Serviços de Emissão de Certificado Digital,*

Acompanhamento Recita Federal para verificar pendências fiscais e Emissão de certidão negativa.

Serviços deRegularização do fisco referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [05/07/2024 a 09/07/2024], pelo endereço eletrônico [mrabelorm@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço [Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76.940-0000], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de *Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários(DCTF), Serviços de Emissão de Certificado Digital,*

Acompanhamento Recita Federal para verificar pendências fiscais e Emissão de certidão negativa.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [mrabelorm@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [mrabelorm@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de [05/07/2024 a 09/07/2024], devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar Maria do Rabelo], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [PROAFI- Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Rolim de Moura], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

[Rolim de Moura/RO, 04 de Julho de 2024.]

Jucelia Claudia da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Evandra Mara Golferari inheguez

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0050468817

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020353/2024-93

Objeto: *Compra de material de expediente para atender a demanda dos setores pedagógicos e administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 11/04/2024**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *compra de material de expediente para atender a demanda dos setores pedagógicos e administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, na quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 11/04/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *compra de material de expediente para atender a demanda dos setores pedagógicos e administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 11/04/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Colorado do Oeste - RO, 04 de julho de 2024.

JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049739592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0050093724), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050232525) e o Resultado da Análise (ID0050388675), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Friron-com.E Repres. De Frios Rondônia Ltda	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum Farinha de milho Pão Francês	R\$ 6.334,57
2	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Farinha de mandioca Ovo de galinha	R\$ 1.117,40
3	Furlan e Furlan	Pão (massa fina hot dog)	R\$ 3.737,80
4	Fef Santos Ltda	Queijo Muçarela	R\$ 6.702,75
Valor Total: (dezesete mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e doiscentavos)			R\$ 17.892,52

Vilhena- RO 04 de julho de 2024

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050388745

Portaria nº 8475 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.497623/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA HELENA AGOSTINHO LEAL**, matrícula XXXXXX965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2027**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050479817

Portaria nº 8474 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.497623/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA HELENA AGOSTINHO LEAL**, matrícula XXXXXX965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/05/2007 a 04/05/2012**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050479489

Portaria nº 8638 de 25 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.078656/2022-33**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARGARETH FLORES DEMETRIO, matrícula 300025611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º 3º e 4º,quinquênios de 02/05/1997 a 02/05/2002, 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031590704

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1574-2/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materiais de expediente.
VALOR: R\$ 1.084,94 (um mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos

Protocolo 0050482513

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1574-2/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: Livraria e Papelaria Rui Barbosa Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 05.923.024/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materiais de expediente.
VALOR: R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos

Protocolo 0050482974

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA
CONTRATADA: M. I. MORAES
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Materiais de Processamento de dados
VALOR: R\$ 28.100,00 (VINTE E OITO MIL E CEM REAIS)).
VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM:

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEMTI Brasília

MICHEL ITALO MORAES

Contratada

Protocolo 0050432381

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041193/2024-16
Objeto: Material elétrico e eletrônico
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2024 a 08/07/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra Material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 05/06/2024 a 07/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: AVISO 0050435361

JARU/RO, 04 DE JULHO DE 2024

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0050435361

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5880

CONTRATO Nº: 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R\$ 5.083,74 (Cinco mil, oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0050426382

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5892

CONTRATO Nº: 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: M. L. A. Dorado de Souza Mercearia

CNPJ DA CONTRATADA: 04.355.515/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R\$ 1.168,20 (Hum mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Maria Lili Azogue Dorado

Protocolo 0050433224

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028710/2024-61

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/07/2024 A 09/07/2024

O Conselho Escolar EEEMTI Brasília, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 09/07/2024, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva eeemtbrasilapvh@educ.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtbrasilia@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtbrasilia@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos

estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEMTI Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras

responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2024

LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEMTI Brasília

Protocolo 0050483770

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA:- CNPJ/MF Nº 45.773.712-0001-81

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Serviços de Manutenção de Bens Imóveis em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.031758/2024-57, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0050483945

ADENDO

CONSELHO ESCOLARMBOWEYMA

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Área requisitante:

Conselho Escolar Mboweyma da EIEEFM Amondawa

1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:

Objeto esta previsto na Ata de Aprovação do Regulamento

1.3. Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de material de expediente, com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

2.1 Função Programática: 12.361.2158.4053.4053 e 12.361.2158.4053.4057

2.2 Natureza da Despesa: 33.90.30.63 Transferência a Termo - PROAFI

2.3 Fonte de Recurso: 1.500.0.01001 Recursos não vinculados de impostos.

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

É de fundamental importância para assegurar o atendimento ao educando por meio do material de consumo (material de expediente) por meio do Programa de Apoio Financeiro - PROFI. A aquisição desse material se faz necessário para atender a demanda de produção de material didático pedagógico e serviços de secretaria da Escola.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. Material de Consumo - material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Dos itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Grampo para grampeador n. 26caixa com unidades	UNID	2
02	Clips galvanizado n. 02, cx com 100 unidades	UNID.	10
03	Envelope pardo medida A4	UNID	100
04	Pincel para quadro branco na cor azul	UNID.	6
05	Apagador para quadro branco	UNID.	5
06	Fita adesiva larga transparente	UNID.	5
07	Fita Dupla-face Transparente 24mmx30m	UNID.	1
08	Cola branca para papel, embalagem de 1 lt	UNID.	4
09	Cola bastão tamanho médio	UNID.	1
10	Grampeador de mesa20 folhas	UNID.	3
11	Caneta marca texto	UNID.	10
12	Calculadora	UNID.	1
13	Apontador em material plástico, modelo simples	UNID.	57
14	Pasta aba com elásticoA4	UNID.	30
15	Pasta grampo com trilho plástico	UNID.	30
16	Pasta suspensa kraft com visor e etiqueta	UNID.	20
17	Pasta catálogo A4 com 50 envelopes resistentes	UNID.	3
18	Suporte para monitor de mesa com 3 gavetas	UNID.	2

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Mirante da Serra/RO, 04 de julho de 2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Responsável pelo levantamento

Warina Amondawa

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050261708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo deAlmeida Neves .
CONTRATADA: BEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.271.603/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Material de Consumo: Gasolina.
VALOR: R\$ 1.024,00 (um mil vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
CLAUDIA DUTRA
Contratada

Protocolo 0050040756

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - PROAFI ESCOLA REGULAR

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 21 de junho de 2024, por deliberação do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR e do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Construindo o Saber, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, localizada no Distrito de Vitória da União, no município de Corumbiara-RO.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0050484428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira
CONTRATADA: Nortão Prestadora de Serviços Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Limpeza e Conservação.
VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) .
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Sidney Magno Alves Fonseca

Protocolo 0050483505

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029733/2024-93
Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 12/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (material de expediente), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2024 a 12/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 04 de julho de 2024.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.040950/2024-34**

Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 10/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/07/2024 a 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050485505)

Porto Velho, Rondônia. 04 de Julho de 2024.

Iolanda Pereira Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050484772

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.
CONTRATADA: **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA ATACADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.**
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09.
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.
VALOR: R\$ 1.489,80 (Mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.
ASSINAM:
CIBELI CASANI MORETTO
CPF: ***.694.750-**
MARIA VILMA DOS SANTOS REIS
CPF: ***.664.818-**

Protocolo 0050436262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

CONTRATO Nº 02/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.
CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60.
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.
VALOR: **R\$ 9.916,00 (Nove Mil Novecentos e Dezesseis reais)**
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.
ASSINAM:
CIBELI CASANI MORETTO
CPF: ***.694.750-**
GILSON MONTEIRO DA SILVA
CPF: ***.257.712-**

Protocolo 0050436887

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

CONTRATO Nº 03/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.
CONTRATADA: **CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863./0001-05
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.

VALOR: R\$ 35.670,35 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETTO

CPF: ***.694.750-**

MARIA PAULA GIMENES

CPF: ***.725.242-**

Protocolo 0050436998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEF 21 de Abril, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049325494), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049325398) e o Resultado da Análise (ID 0047310829), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME	1	R\$ 4.500,00
Valor Total			R\$ 4.500,00

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0049325219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEF 21 de Abril, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049849011), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049849023) e o Resultado da Análise (ID 0049849027), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOAO EDUARDO GOULART NETO ME	1 a 3	7.420,00
Valor Total			7.420,00

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0049849036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEF 21 de Abril, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049678703), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049679277) e o Resultado da Análise (ID 0049679381), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C BATISTA INF SERV COM ME	1 a 6	8.000,00
Valor Total			8.000,00

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: **TIAGO C BATISTA INF SERV E COM ME**
CNPJ DA CONTRATADA: nº 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação de **Material de Processamento de dados**
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E TIAGO CRUZ BATISTA

Protocolo 0049848968

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040578/2024-66

Objeto: Material de Limpeza e Produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2024 a /08/2024

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material de Limpeza e Produção dehigienização para a necessidades escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 08/07/2024 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção dehigienização para a necessidades escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaembrana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaembrana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 04/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 04 de julho de 2024.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0050332281

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033617/2024-79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2024 a 09/07/2024**

O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº

683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARALIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite

da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

FRANCISCA CARDOSO VIANA

Presidente da Comissão de Contratação

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050487778

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0050214115), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050214655) e o Resultado da Análise (ID 0050215139), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LM SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	1 e 4	1.963,71
Valor Total			1.963,71

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: TELES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 29.776.733/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R\$ 4.151,50 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE - PRESIDENTE DO EEEFMJKPVH** e Camila Murta Santos EMPRESA
Protocolo 0049503848

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: **JOÃO EDUARDO GOULART NETO-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação de Material para Manutenção de bens móveis
VALOR: R\$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais).
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE - PRESIDENTE DO EEEFMJKPVH E JOÃO EDUARDO GOULART NETO responsável pela empresa JOÃO EDUARDO GOULART NETO-ME**
Protocolo 0049516356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049491013), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049491132) e o Resultado da Análise (ID 0049491454), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	TELES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1 A 35	4.151,50
VALOR TOTAL			4.151,50

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (ID0050338343)
CONTRATANTE:Conselho da Escola Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: **Azeite de dendê , Cebola nacional (branca), Cenoura, Extrato de tomate, Leite integral UHT, Leite integral em pó (lata ou pacote), Frango congelado, peito, Sal.**
VALOR: R\$ 28.940,26 (vinte e oito mil novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050394935/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Abobora Cabotiã, Alface Crespa, Banana Prata, Banana da Terra, Couve Manteiga, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Laranja pera, Limão, Tomate. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.867,41 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO:0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0050409408

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050396509/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: PEIXE, FILÉ DE TAMBAQUI, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.748,20 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

PROCESSO:0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0050409519

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050397249/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Polpa de Açaí (congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 851,24 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO:0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

Célio Leandro da Silva
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0050409541

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 0050360659

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, inteiro.

VALOR: R\$ 30.754,20 (trinta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2024

ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0050361618

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/20240050363416

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista Produtos de Alimentação LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de dendê, Cebola nacional (branca), Cenoura, Extrato de tomate, Leite integral UHT, Leite integral em pó (lata ou pacote), Frango congelado, peito, Sal - marinho.

VALOR: R\$ 22.569,72 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA:03.07.2024

ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0050403533

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/20240050363447

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92.

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 21.921.76/0001-01.

OBJETO: É objeto desta contratação: Açafrão, Alho nacional branco, Colorau - de urucum, Creme de leite - UHT homogeneizado, Leite de coco industrializado.

VALOR: R\$ 3.392,00 (três mil trezentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2024

ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Maria do Socorro Braga
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0050403555

EXTRATO

CONTRATO Nº04/2024 0050363477

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92.

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO.

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 04.318.241/0001-34.

OBJETO: É objeto desta contratação: Manteiga, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 10.076,70 (dez mil setenta e seis reais e setenta centavos),

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2024

ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0050403577

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050488055/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola **PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS**, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: **Peixe, Filé de Pintado; Peixe, Filé de Tambaqui** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **7.093,58 (sete mil noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)**

PROCESSO: 0029.011986/2024-19

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2024

Rosilene Costa Nascimento
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
Nara Regina de SousaCruz
REPRESENTANTE / CONTRATADA

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 0049115570

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA EIRELI ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios: Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Cenoura, Extrato de tomate, Frango congelado-Inteiro, Leite Integral UHT, Leite em pó integral, (lata ou pacote), Leite de coco industrializado, Pão (francês) 50g, Pão (Massa Fina) 50g.

VALOR: R\$ 5.587,02 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2024

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva
representante / contratante
Maria do Socorro Braga
representante / contratada

Protocolo 0049125430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 ID 0050191073, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050191074 e o Resultado da Análise ID 0050191075 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HD Produtos de Limpeza LTDA	Água Sanitária de boa qualidade. Embalagem: Galãode50 litros.	627,00
2	R. V. A comercio de alimentos LTDA	Álcool Etílico p/ limpeza de ambientes, tipo Etílico hidratado, aplicação limpeza, Concentração 70 %, emb. plástica de 1 litros.	402,00
3	R. V. A comercio de alimentos LTDA	Avental para uso no Refeitório 90% PVC, 10% Polipropileno medindo 45cmx60cm.	102,00
4	Ramon e Ferreira LTDA	Bota de PVC Cano Curto, Cor Branco: Tamanho 38.	637,50
5	HD Produtos de Limpeza LTDA	Cera Líquida Incolor aromatizada, para uso geral. Embalagem: Galão 20 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	753,60
6	HD Produtos de Limpeza LTDA	Desinfetante Líquidoaromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: Galão de 50 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.210,00
7	HD Produtos de Limpeza LTDA	Detergente Líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: Galão de 50 litros.	1.630,00

8	R. V. A comercio de alimentos LTDA	Esponja para limpeza, em aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades de 60 gramas, embalado em fardo contendo 14 pacotes de unidades.	259,00
9	R. V. A comercio de alimentos LTDA	Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	22,50
10	HD Produtos de Limpeza LTDA	Limpa Alumínio, para acabamento, proteção e brilho emsuperfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml,.	73,50
11	Ramon e Ferreira LTDA	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M	81,00
12	R. V. A comercio de alimentos LTDA	Óleo de banana c/28 ml c/12	35,00
13	R. V. A comercio de alimentos LTDA	Pano de copaaberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de + /- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	104,00
14	R. V. A comercio de alimentos LTDA	Pano para limpeza de chão em algodão, tipo saco duplo, alvejado , forte, grosso com alta absolvição med. 70x50 cm	320,00
15	R. V. A comercio de alimentos LTDA	Papel higiênico folha simples de boa qualidade em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, 60m fardo com 48 rolos.	1.770,00
16	HD Produtos de Limpeza LTDA	Sabonete líquido para as mãos, embalagem galão de 5 litros, aroma suave erva doce/ lavanda.	727,20
17	Ramon e Ferreira LTDA	Saco P/ Lixo Em Plástico reforçado, 100 Litros, Cor Preta, fardo com 5 KG.	1.760,00
18	Ramon e Ferreira LTDA	Saco P/ Lixo Em Plástico, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades.	25,20
19	Ramon e Ferreira LTDA	Saco P/ Lixo Em Plástico, cap. 30 Litros, Cor azulrolo com 10 UNIDADES.	14,40
20	Ramon e Ferreira LTDA	Touca TNT, Cor Branca, Tamanho 21', Gramatura 10g/m².Embalagem com 100 Und.	79,50

Pimenta Bueno/RO, 05 de junho de 2024.

Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0050191077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024

(ID 0049608328), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050342436) e o Resultado da Análise (ID 0050432085), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	515,30
2	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	MAÇANETA REDONDA CROMADA PARA FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA	433,50
3	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	ROLO PARA PINTURA9CM	66,25
4	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	ROLO PARA PINTURA23CM	144,25
5	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	TRINCHA PARA PINTURA	29,91
6	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	GANCHO WS COM BUCHA	54,50
7	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	ESPUMA EXPANSIVA	84,15
8	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	TOMADA DUPLA	165,20
9	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	ADESIVO INSTANTÂNEO	21,02
10	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	ÁGUA RAIZ 1LITRO	68,70
11	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TINTA SEMI BRILHO 18LITROS COR BRANCA	1.530,00
12	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TINTA PISO 18LITROS COR CINZA CHUMBO	1.389,50
13	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	CANALETA 10X0 COM FITAAUTOCOLANTE BARRA DE 1MT	78,10
14	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	ARGAMASSA 20KG	167,35
15	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	ENGATE PARA MANGUEIRA	32,00
16	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	FORRO PVC 200X 8MM BRANCO	279,00
17	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	CAIXA DESCARGA BRANCA	352,52
18	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	SUPORTE PARA TV	149,50
19	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA	157,50
20	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	CIMENTO CP11 50KG	742,50
21	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	ARAME GALVANIZADO	105,00
22	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	REJUNTE	44,50
23	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	ESCADA BANQUETA ALUMÍNIO TRÊS DEGRAUS	197,90
24	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA	24,09
25	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	SIFÃO PARA PIA DE BANHEIROS	89,00
26	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	399,20
27	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	1.676,72
28	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	PISO CERÂMICA 45X45	1.866,60

29	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	SEIXO POLIDO TAMANHO PEQUENO	507,00
30	FORTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	SEIXO POLIDO TAMANHO GRANDE	507,00
31	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	CANO PVC MARROM BARRA 25mm	127,20
32	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	JOELHO SOLDÁVEL 25X90	8,10
33	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	MANGUEIRA PARA JARDIM	328,00
34	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	AREIA FINA PARA REBOCO	414,00
35	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	PIA DE INOX PARA COZINHA 1,50MT	372,71
36	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO 3LITROS	119,50
37	R.B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	BANDEJA PARA PINTURA	57,66
Valor Total			R\$ 13.357,55

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2024.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0050473914

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M TANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: *(Aquisição de Serviço com material de reparos de banheiros com retirada e instalação de louça para PCD, Colocação de revestimento cerâmico e instalação de exaustor no refeitório, reparo nos quadros de rede elétrica, desta unidade escolar).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Serviço de reparos nos banheiros masculino e feminino, com material, retirada de três portas e instalação de 03 portas de madeira maciça sem aproveitamento, retirada de duas louças sanitária, para instalação de louça Sanitária PCD, com barras de segurança e apoio, reparos no revestimento cerâmico.* Serviço de retirada e colocação de 17 metros de revestimentos cerâmicos no refeitório, com material, *reparo nos quadros de rede elétrica e reparos nas instalação elétrica em sala de aula e instalação de exaustor na cozinha do refeitório desta unidade escolar)* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação de *Serviço de reparos nos banheiros masculino e feminino, com material, retirada de três portas e instalação de 03 portas de madeira maciça sem aproveitamento, retirada de duas louças sanitária, para instalação de louça Sanitária PCD, com barras de segurança e apoio, reparos no revestimento cerâmico.* Serviço de retirada e colocação de 17 metros de revestimentos cerâmicos no refeitório, com material, *reparo nos quadros de rede elétrica e reparos de instalação elétrica em sala de aula, desta unidade escolar),* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/07/2024 a 08/07/2024**- Conselho Escolar da EEEFM TancredoNeves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0050440531)

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS
Presidente da Comissão de Contratação
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

Protocolo 0050420292

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (açafraão, arroz, azeite de dendê, colorau, farinha de mandioca, farinha de tapioca, feijão cariquinho e óleo de soja) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F. Padre Mário Castagna, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.970,05 (dois mil novecentos e setenta reais e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.018771/2024-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0050331186

Portaria nº 8432 de 03 de julho de 2024

PORTARIA

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marcelino Souza dos Santos, Matrícula.:30*****66, Presidente;
- 2 - Angélica Vieira Flores Menegon Guedes.: Mat.: 30*****83, Membro;
- 3 - Wilson Florentino da Silva Matrícula.:30*****91, Membro;
- 4 - Paolla Michelle Montanari Vieira.:30*****04, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Essa Portaria revoga a Portaria nº 3826 de 27 de março de 2024.

JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO

Presidente

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

São Francisco do Guaporé

Protocolo 0050400447

AVISO

Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.018698/2024-87**Objeto: **SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 09/07/2024**

O **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, à Unidade Executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO**1.1 - DESCRIÇÃO: O OBJETO DESTES PROCEDIMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos

dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alzenira Pereira Bentes

Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0050487472

AVISO

Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018698/2024-87

Objeto: **MATERIAL ESPORTIVO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 09/07/2024**

O **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, à Unidade Executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - DESCRIÇÃO: O OBJETO DESTES PROCEDIMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alzenira Pereira Bentes

Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0050487360

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 7.638,32 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Célio Rodrigues do Carmo

Representante Legal

Protocolo 0050409998

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 5.671,25 (cinco mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Diego Zondonadi de Souza

Representante Legal

Protocolo 0050410346

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Ezequias Muniz Loiola

Representante Legal

Protocolo 0050410411

Portaria nº 8375 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.024814/2024-05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **AURILENE DE CARVALHO FERREIRA DE SOUZA, matrícula n. *****539**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA DISTRITO DO IATA /GUAJARÁ MRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **16.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0050357103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2024 (ID 0047626822) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **ABRÃO THOMAZ JUNIOR**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	IOGURTE INTEGRAL	LT	Good Gurt	141	R\$ 12,61	R\$ 1.778,01
02	POLPA DE ACEROLA	KG	Da Região	70	R\$ 20,02	R\$ 1.401,40
VALOR TOTAL						R\$ 3.179,41

Pimenta Bueno, 05 de julho de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050305449

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPFISH, CNPJ Nº 46.685.182/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (filé de peixe tambaqui), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, no período de julho a dezembro de 2024, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da chamada pública nº 02/2024, ID (0050024314), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.585,60 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.008053/2024-36

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza

Representante/Fornecedor

Protocolo 0050456901

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21

PROCESSO SEI Nº 0029.037704/2024-03

Objeto: **Contratação de serviços de limpeza e higienização de caixa de água e dedetização de ambiente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/07/2024 á 09/07/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: **Serviços de limpeza e higienização de caixa de água e dedetização de ambiente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 á 09/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de serviços de limpeza e higienização de caixa de água e dedetização de ambiente**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/07/2024 á 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em**

formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **Os** serviços de limpeza e higienização de caixa de água e dedetização de ambiente deverão ser executados na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0049974052.

Pimenta Bueno/RO, 20 de junho de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0049974389

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 **(0050289020)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

CONTRATADA: DOMINIO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24049472000105

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Assessoria Contábil anual para unidade Escolar EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias.

VALOR: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: [365] (trezentos e Sessenta cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0050481019

Portaria nº 5640 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.112707/2022-63**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VERA LUCIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 300115000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/01/2012 a 20/01/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050311

AVISO**CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.040563/2024-06**

Objeto: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo para conservação da organização e limpeza desta instituição assim como para manutenção do bem estar dos alunos e servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 10/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado na Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico franciscamartendal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo (Gás engarrafado; Material de limpeza e produção de higienização, Material para manutenção de bens imóveis; Material de copa e cozinha; Material de Proteção e segurança; Uniformes, tecidos e aviamentos; Material químico; Material de acondicionamento e embalagem. para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;

- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/07/2024 a 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - "Proafi Escola - Regular" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso,

e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Chupinguaia RO 04 de julho de 2024

Eroni Schuler

Presidente da Comissão de Contratação

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050434432

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.024965/2024-55

Objeto: Material de consumo- Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2024/06/2024 à 11/07/2024.

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 11/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmestaciodesa@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de expediente de empresas qualificadas para fornecimento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0049897103 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2024 a 11/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em**

formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de expediente deverão ser adquirido em prol do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, localizada, av. Tancredo de Almeida Neves ,3108, bairro Centro, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega do produto será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0049897103.**

Primavera de Rondônia/RO, 04 de julho de 2024.

Kelli Gularte da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050481390

Portaria nº 8369 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.559829/2021-39,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE PHÊNIX DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO BRASIL**, ao (a) servidor (a) **ROSELI VIEIRA CARDOSO**, matrícula nº *****035, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/11/2012 a 24/09/2014**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0050356053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0050270153), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050270975) e o Resultado da Análise (ID 0050271947), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A J CONTADORES E AUD ASSOCIADOS LTDA	Elaboração e envio da ECF - Escrituração Contábil Fiscal ano base 2023.	R\$ 800,00
Valor Total			R\$ 800,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de julho de 2024.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0050272674

Portaria nº 8286 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.031904/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** MARIZETE DO CARMO GONÇALVES MONTALVÃO, **matrícula** *****167, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **24/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0050255096

Portaria nº 8383 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034235/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** ABNELMA CABRAL DE SOUZA LEITE, **matrícula** *****852, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **17/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0050363957

ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.**
CONTRATADA: **FERREIRA & SERRANO LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 22.817.825/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**
VALOR: **R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024
ASSINAM: **Geovane Tupari / Tiago Serrano Martins**

Protocolo 0049517821

Portaria nº 8313 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.032557/2024-77,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** Marizete Pereira dos Santos, matrícula *****266, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **28.05.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0050299689

Portaria nº 8402 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030433/2024-57,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **RAQUEL PEREIRA RAMOS , matrícula n.*****244**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, em **Machadinho D'Oeste - Distrito de 5º BEC** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 03/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050379260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0050113545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050493805)e o Resultado da Análise (ID0050494076 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RM de Lima Comércio Serviços e Imunizadora	Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização	5.000,00
2	Freire e Barbosa- ME	Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização	5.400,00
3	Imunizadora Protege Comércio e serviços LTDA	Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização	5.600,00
Valor Total			5.000,00

Extrema/RO, 05 de julho de 2024.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050495885

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**

CONTRATADA: **R/T SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação a **DEDETIZAÇÃO DE TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA 2.647,45 MT², LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA (5.000 MIL LITROS) , LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (10.000 MIL LITROS) .**

VALOR: **R\$ 3.541,41 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**

DATA DA ASSINATURA: **02/07/2024**

ASSINAM: **ANDRE LUIS MORAES E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050458953

TERMO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Avenca, nº 2042, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, neste ato representada pelo(a) Senhor Adelson Pereira Rodrigues, CPF nº ***.026.352-**, Presidente do Conselho Escolar, denominado(a) CONTRATANTE,

CONTRATADA: A COOPERATIVA FISH& PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.685.182/0001-82, representada pelo Senhor PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA, CPF nº ***.638.972-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE resolve em conformidade com o Art. 137 da Lei 14.133/2024 e Cláusula Décima, Alínea b e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 011/2024, RESCINDIR o Contrato supramencionado, referente ao Processo nº 0029.018723/2024-22, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por não cumprimento da entrega dos produtos solicitados na ordem de fornecimento 3053 do contrato 011/2024. 0048020455, mesmo após notificações (0048405387; 0049102276; 0049431339).

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Termo.

Ji-Paraná RO, 04 de julho de 2024.

Adelson Pereira **Rodrigues**- 1º Ten QOA PM
(Contratante)
Presidente do conselho Escolar
Danielly Dayanne Rodrigues Mesquita
CPF ***.793.652-**
Testemunha 1
Benedito da Silva Pinto Neto
CPF***.388.322-**
Testemunha 2

Protocolo 0050438312

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **R/T SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**
OBJETO: É objeto desta contratação a **MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, INCLUINDO TROCA DE FILTROS .**
VALOR: **R\$ 1.140,00 (UM MIL E CENTO E QUARENTAREAIS).**
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2024**
ASSINAM: **ANDRE LUIS MORAES E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050461588

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 11/07/2024.**
O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 a 11/07/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/07/2024 a 11/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Campo Novo de Rondônia, 05 de julho de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050188609

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 a 12/07/2024.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Campo Novo de Rondônia, 05 de julho de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050207375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2024 (ID 0047626822) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor do

Agricultor **ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA.**

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	ALFACE LISA	KG	Da região	25	R\$ 17,39	R\$ 434,75
02	LARANJA PÊRA	KG	Da região	63	R\$ 5,52	R\$ 347,76
03	PIMENTÃO VERDE	KG	Da região	07	R\$ 8,81	R\$61,67
VALOR TOTAL						R\$ 844,18

Pimenta Bueno, 05 de julho de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050345899

Portaria nº 8492 de 05 de julho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Paula Daniele da Silva Nascimento, matrícula nº *****909, Presidente;

2 - Sandreia da Silva Correa, matrícula nº *****638, Membro;

3 - Nilson Dias da Silva, matrícula nº *****128, Membro;

Art. 3º Revogam-se os atos da Portaria 6347 de 13 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Bosco Viana de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFN. Teodoro de Assunção

Protocolo 0050498185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049263807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049263808) e o Resultado da Análise (ID 0049263809), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP CNPJ: 05.692.947/0001-24	Carga de gás P 13.	4.445,00
2			
3			
4			

Valor Total	4.445,00

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0049263811

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036186/2024-01

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 12/07/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54, localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GENEROS ALIMENTICIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Drº Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em**

formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/ RO, 05 Julho de 2024

Edivaldo Correa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Roberta Aparecida de Souza Maciel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049973778

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 84.608.090/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para **Manutenção de Bens Imóveis**(Fechadura Externa p/ Porta-Jogo de Dobradiças p/ porta-Jogo de vistas p/porta-Massa Corrida pva 25kl-Rolo lã anti gota 23cm-Tinta semi brilho 18LT branco-Tinta semi brilho Camurça 18 LT-Tinta semi brilho Azul 18 18 LT-Bocal P/Lampada Loça-Refletor 50w-Fio Flexível 2.5 MM 100 MT-Fio Flexível 1.5MM 100MT-Sifão p/Pia Reto).

VALOR: R\$**6.683,90 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E **ENIO PERINI**- CONTRATADA

Protocolo 0050445827

Portaria nº 8493 de 05 de julho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Sérgio Pastor da Silva, matrícula nº *****852, Presidente;
- 2 - Amarildo Tavares Rodrigues, matrícula nº *****022, Membro;
- 3 - Cleidiane Luna Feitosa, matrícula nº *****553, Membro;
- 4 - Nilson Dias da Silva, matrícula nº *****128, Suplente;
- 5 - Francisca de Oliveira Santos, matrícula nº *****748, Suplente.

Art. 3º Revogam-se os atos da Portaria 6227 de 09 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Bosco Viana de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFN. Teodoro de Assunção

Protocolo 0050498516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049370851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050211781) e o Resultado da Análise (ID 0050275848), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PAPELARIA ARIPUANÃ	ALMOFADA, n.º 3 tinta azul para carimbo;	64,00
02	PAPELARIA ARIPUANÃ	TINTA, para carimbo azul, frasco de 40 ml;	30,55
03	PAPELARIA ARIPUANÃ	APAGADOR, de quadro branco, em plástico resistente,	220,00
04	PAPELARIA ARIPUANÃ	BALÃO DE LÁTEX, tamanho mínimo de 65, atóxico, selo inmetro, cores variadas, pct c/ 50 und.	274,00
05	PAPELARIA ARIPUANÃ	CALCULADORA DE MESA, número dígitos 12,	65,04
06	PAPELARIA ARIPUANÃ	CANETA ESFEROGRÁFICA - com tinta na cor preta, escrita fina, ponta com 10 mm em caixa de papel com 50 unidades.	388,00
07	PAPELARIA ARIPUANÃ	CANETA ESFEROGRÁFICA- com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio,em caixa de papel com 50 unidades.	388,00
08	PAPELARIA ARIPUANÃ	CANETA HIDROCOR - (hidrográfica) 12 cores, resistente ponta porosa,	71,00
09	PAPELARIA ARIPUANÃ	CANETA MARCA TEXTO a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarelo, cx c/12und.	35,28

10	PAPELARIA ARIPUANÃ	CARTOLINA, 150 g medindo 50 x 66 cm, umidade tolerável 4,5% alvura 90,0%, Cores variadas.	168,00
11	PAPELARIA ARIPUANÃ	CLIPES Nº 04 em aço niquelado, cx c/ 100und.	79,60
12	PAPELARIA ARIPUANÃ	CLIPES Nº 08 em aço niquelado, cx c/ 50und.	79,60
13	PAPELARIA ARIPUANÃ	COLA DE ISOPOR, 90g, cx c 12 und.	4,10
14	PAPELARIA ARIPUANÃ	REFIL COLA DE SILICONE PARA PISTOLA FINA, pct com 1Kg.	280,00
15	PAPELARIA ARIPUANÃ	REFIL COLA DE SILICONE PARA PISTOLA GROSSA, pct com 1Kg.	280,00
16	PAPELARIA ARIPUANÃ	COLA EM BASTÃO, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de 7,8 gramas cx c/ 12und.	15,24
17	PAPELARIA ARIPUANÃ	COLA LÍQUIDA BRANCA, adesivo a base de P.V.A., peso líquido 90 gramas cx c/ 12und.	81,54
18	PAPELARIA ARIPUANÃ	COLA PARA E.V.A, peso líquido 90 gramas cx c/ 12und.	71,62
19	PAPELARIA ARIPUANÃ	COLA INSTANTANEA, em bisnaga ou tubo com 3G,	29,75
20	PAPELARIA ARIPUANÃ	COLCHETE LATONADO n.º 04 cx c/ 72 unidades	5,81
21	PAPELARIA ARIPUANÃ	COLCHETE LATONADO n.º 07 cx c/ 72 unidades	7,03
22	PAPELARIA ARIPUANÃ	COLCHETE LATONADO n.º 12 cx c/ 72 unidades	12,61
23	PAPELARIA ARIPUANÃ	LIVRO ATA, capa dura, na cor preta, com 100 folhas	88,80
24	PAPELARIA ARIPUANÃ	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Pvc -Cloreto de Polivinila, 9 Mm, 330 Mm, transparente, Pct com 100 Uni.	46,14
25	PAPELARIA ARIPUANÃ	ESTILETE, retrátil, lâmina 18mm;	8,00
26	PAPELARIA ARIPUANÃ	EXTRATOR DE GRAMPO de aço c/ tratamento anti- ferrugemcx c/ 12 unid;	48,84
27	PAPELARIA ARIPUANÃ	ENVELOPE PARDO MÉDIO, gramatura 80 G/M², TAMANHO: 260MM X 360 MM.	47,00
28	PAPELARIA ARIPUANÃ	ENVELOPE PARDO PEQUENO, gramatura 80 G/M², TAMANHO: 250MM X 176 MM.	18,00
29	PAPELARIA ARIPUANÃ	ENVELOPE PARDO GRANDE, gramatura 80 G/M², TAMANHO: 310MM X 410 MM.	38,50
30	PAPELARIA ARIPUANÃ	ENVELOPE SACO KRAFT, formato 250x353 mm 80gr;	27,00
31	PAPELARIA ARIPUANÃ	FITA ADESIVA transparente 12mm x 40m	19,60
32	PAPELARIA ARIPUANÃ	FITA ADESIVA transparente 50mm x 90m	231,00

33	PAPELARIA ARIPUANÃ	FITA ADESIVA, marrom 48mm x 45m;	70,00
34	PAPELARIA ARIPUANÃ	FITA ADESIVA dupla face 18 mm x 30m	189,90
35	PAPELARIA ARIPUANÃ	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A, de 480x400, com espessura de no mínimo 2mm,	146,00
36	PAPELARIA ARIPUANÃ	FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, placa, espessura 10 mm, dimensões 1250 x 600mm.	16,80
37	PAPELARIA ARIPUANÃ	FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, placa, espessura 20 mm, dimensões 1250 x 600mm. e	35,05
38	PAPELARIA ARIPUANÃ	GIZ DE CERA, grosso, crayons de cera, cx com 12 unid,	5,68
39	PAPELARIA ARIPUANÃ	GRAMPEADOR, grande de mesa, estrutura metálica, durável, para grampo 26/6.	30,08
40	PAPELARIA ARIPUANÃ	GRAMPEADOR, médio de mesa, estrutura metálica, durável, p/ grampo 26/6;	13,28
41	PAPELARIA ARIPUANÃ	GRAMPEADOR DE PAREDE, Ideal para grampear objetos em madeira, etc. Aceita Grampos Retos de 4 mm a 14mm, Grampos U de 10 a 12mm e Grampos T de 10 a 14mm.	156,24
42	PAPELARIA ARIPUANÃ	GRAMPO para grampeador 26/06, galvanizado, cx c/ 5.000 unid.	8,64
43	PAPELARIA ARIPUANÃ	GRAMPO para grampeador de parede, 12 ou 14mmcx c/ 5000 unidades	51,62
44	PAPELARIA ARIPUANÃ	GRAMPOS 106/6 -cx c/ contém 3.500 unidades	51,62
45	PAPELARIA ARIPUANÃ	LÁPIS PRETO redondo nº 02, cx c/ 144und, comprimento mínimo de 175 mm, c	222,00
46	PAPELARIA ARIPUANÃ	LÁPIS DE COR INTEIRO, cx c/ 12 unid, cores vivas, brilhantes e sortidas,	84,80
47	PAPELARIA ARIPUANÃ	PAPEL SEDA, dimensões mínimas 48cmx60cm-cores variadas;	31,00
48	PAPELARIA ARIPUANÃ	PAPEL COUCHÊ, gramatura 180gm2, , formato A4.pacote com 100 folhas;	410,70
49	PAPELARIA ARIPUANÃ	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230 g - pacote com 100 folhas	476,50
50	PAPELARIA ARIPUANÃ	PAPEL METRO, semikraft, em bobina de 50 kg.	187,78
51	PAPELARIA ARIPUANÃ	PAPEL CARTÃO duplex fosco peso 280 g. med 50 x 70cm. Cores variadas	77,00
52	RVA COMERCIO	PAPEL ALMAÇO com pauta e margem, / 400 folhas;	1.750,00
53	PAPELARIA ARIPUANÃ	PAPEL CELOFANE cores sortidas;	57,50
54	PAPELARIA ARIPUANÃ	PAPEL COLOR SET, 180 Gr. Med 48x66 cm pct c/ 20 unid. Cores variadas;	1.081,00
55	PAPELARIA ARIPUANÃ	PAPEL CONTACT, tipo adesivo, cor transparente, apresentação rolo tamanho 45cm x 10m	77,80

56	PAPELARIA ARIPUANÃ	PAPEL VERGÊ, tamanho A4, Med. 210 x 297 mm, cor branco, caixa com 100 folhas, gramatura 120 G/m2.	315,70
57	PAPELARIA ARIPUANÃ	PASTA CATÁLOGO, lombro aberto c/ 50 envelope plástico 4 furos de 15	129,90
58	PAPELARIA ARIPUANÃ	PASTA PLÁSTICA, polionda de 6 cm de dorso, transparente;	251,50
59	RVA COMERCIO	PASTA PLÁSTICA, polionda de 2 cm de dorso, transparente;	125,00
60	PAPELARIA ARIPUANÃ	PERFURADOR DE PAPEL; 02 furos, 20 folhas;	70,48
61	PAPELARIA ARIPUANÃ	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, grosso caixa c/ 12 unid. Azul, med. 12 cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4x 7mm;	40,56
62	PAPELARIA ARIPUANÃ	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, grosso cx c/ 12 unid. vermelha, recarregável, med. 12 cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4x 7mm;	202,80
63	PAPELARIA ARIPUANÃ	PINCEL, cerdas macias de material sintético nº 18,	142,80
64	PAPELARIA ARIPUANÃ	PINCEL, cerdas macias de material sintético nº 12,	90,00
65	PAPELARIA ARIPUANÃ	PISTOLA ELÉTRICA, p/ aplicação de cola quente, para refil de cola pequena.	65,68
66	PAPELARIA ARIPUANÃ	PISTOLA ELÉTRICA, p/ aplicação de cola quente, para refil de cola grande.	112,00
67	RVA COMERCIO	PEN DRIVE, 8GB;	195,00
68	PAPELARIA ARIPUANÃ	PINCEL PARA QUADRO BRANCO e na cor azul,	233,60
69	PAPELARIA ARIPUANÃ	PINCEL PARA QUADRO BRANCO ena cor preta,	58,40
70	PAPELARIA ARIPUANÃ	PINCEL PARA QUADRO BRANCOverde,	58,40
71	PAPELARIA ARIPUANÃ	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , na cor vermelha,	58,40
72	PAPELARIA ARIPUANÃ	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, frasco com 500 ml;	698,60
73	PAPELARIA ARIPUANÃ	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor PRETA, frasco com 500 ml;	698,60
74	PAPELARIA ARIPUANÃ	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor vermelha, frasco com 500 ml;	698,60
75	PAPELARIA ARIPUANÃ	TESOURA- em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 08 (oito) polegadas.	23,64
76	PAPELARIA ARIPUANÃ	TESOURA - modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta,	9,56
77	PAPELARIA ARIPUANÃ	TNT, rolo de 50 metros.	287,60
78	RVA COMERCIO	TINTA GUACHE, 250 ml, cores variadas.com 6 unidades, cores variadas;	456,00

79	PAPELARIA ARIPUANÃ	FITA ADESIVA DUPLA FACE, branca de 25mm por 30m.	475,50
80	PAPELARIA ARIPUANÃ	APAGADOR, de quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores.	264,00
81	PAPELARIA ARIPUANÃ	BARBANTE 6 FIOS, 400 gramas, confeccionado em 100% algodão 4x8,	199,00
Valor total			14.415.96

Pimenta Bueno/RO, 01 de julho de 2024.

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050497631

Portaria nº 6981 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.078540/2022-02**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLA CAROLINA FERREIRA LIMA MOREDA**, matrícula **300118759**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/06/2012 a 28/06/2017**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030210741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2024 (ID 0047626822) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor Agricultor **SEBASTIÃO JOSÉ PIRES**.

PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
ABACAXI	KG	Da região	40	R\$ 6,94	R\$ 277,60
BANANA PRATA	KG	Da região	49	R\$ 5,65	R\$ 276,85
VALOR TOTAL					R\$ 554,45

Pimenta Bueno, 05 de junho de 2024.

ADEMIR SOTT
Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050311218

EXTRATO

CONTRATO nº **05/2024/SEDUC-CTPM VIII**
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII,

CONTRATADA: **J.S. COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME**

CNPJ: **29.387.557/0001-09.**

OBJETO: **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Gás de Cozinha) acondicionado em botija de 45 Kg.**

VALOR: **R\$ 7.440,00** (sete mil quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: **12(doze) Mês.**

DATA DE ASSINATURA: **03 de Junho de 2024.**

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

JAIME QUEIROZ DA CUNHA - Representante Legal da Empresa **J.S. COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME.**

Protocolo 0050414027

Portaria nº 1832 de 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504604/2021-45.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EMILIA GOUVEA DE MORAIS GREIN**, matrícula **300027764**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 14/07/2012 a 13/07/2017.**

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024109565

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA:Edson Natali Dos Santos

CPF DA CONTRATADA: n.º *****.238.632-****

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR:R\$ 1.256,17 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Edson Natali Dos Santos Contratada

Protocolo 0050317346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 73/2020/SEDUC-GPCCF (0013937640) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos,Parecer nº 11/2024/SEDUC-GAPC (0044897979) e Despacho (0048400045) da Coordenadoria de Controle Interno, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho da Escola estadual de Ensino Fundamental 21 de Abril
CNPJ:	04.564.530/0001-13
CONVÊNIO/TERMO:	nº 213/PGE-2018
OBJETIVO:	Aquisição de equipamento de informática
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.072946/2018-65
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.360641/2019-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 40.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016](#), [art. 14](#) e [Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050402679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 76/2023/SEDUC-GPCTE (0044016197) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e Parecer nº 864/2024/SEDUC-GAPC (0048816584) Coordenadoria de Controle Interno , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Cujubim
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Cujubim
CNPJ:	84.736.941/0001-88
CONVÊNIO/TERMO:	044/PGE/2020
ANO DE EXERCÍCIO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.070285/2022-41
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.067910/2023-59
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 1.857.488,02

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016](#), [art. 14](#) e [Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050346451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 358/2023/SEDUC-GPCCF (0042350384) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 178/2024/SEDUC-GAPC (0045407789) e Despacho (0049365982) da Coordenadoria de Controle Interno, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Alto Alegre dos Parecis
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
CNPJ:	84.744.994/0001-40
CONVÊNIO/TERMO:	nº 022/PGE-2020
OBJETIVO:	Construção de 06(Seis) salas de aula e ampliação da cozinha na Escola Municipal Fernando Sabino
ANO:	2020

PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.480346/2019-80
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.050174/2023-08
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 479.068,95

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050352010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 73/2024/SEDUC-GPCCF (0047040715) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 893/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0048992252), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Campo Novo
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Campo Novo
CNPJ:	63.762.033/0001-99
CONVÊNIO/TERMO:	429/PGE-2018
OBJETIVO:	Contratação de empresa para pintura interna e externa da EMEIF Rio Branco Cassiano Ricardo
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.061551/2018-37
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029074/2023-12
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050347262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 118/2024/SEDUC-GPCCF (0048318494) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 961/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0049487742), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Primavera de Rondônia
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
CNPJ:	84.723.030/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	nº 250/PGE/2020
OBJETIVO:	Aquisição de material pedagógico ondas da leitura
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.189807/2020-94
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.005422/2023-58
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 100.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050349544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 147/2024/SEDUC-GPCP (0046117980) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 984/2024/SEDUC-GAPC (0049617280) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	26.615.363/0001-25	Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	2022	0029.075847/2022-43	0029.113476/2022-13	R\$ 120.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050338802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 178/2023/SEDUC-GPCCF (0040219121) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 209/2024/SEDUC-GAPC (0045560330) e Despacho (0048785804) da Coordenadoria de Controle Interno, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENIENTE:	Conselho Escolar da E.E.E.F.M 21 de Abril
CNPJ:	34.476.143/0001-96
CONVÊNIO/TERMO:	nº 205/PGE/2016
OBJETIVO:	Construção de um auditório
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.102186/2022-36
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.102128/2022-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 145.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050348693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 365/2023/SEDUC-GPCCF

(0042434866) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 902/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0049044256), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	São Miguel do Guaporé
CONVENENTE:	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé
CNPJ:	07.174.331/0001-97
CONVÊNIO/TERMO:	nº 053/PGE-2022
OBJETIVO:	Apoio financeiro para manutenção do Centro de Atendimento a Educação Especializada - CAEE
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.589786/2021-16
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.094586/2022-61
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 12.941,16

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050347870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 75/2024/SEDUC-GPCCF (0047182713) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 783/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0048400018), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Brasília
CNPJ:	01.640.311/0001-88
CONVÊNIO/TERMO:	nº 077/PGE/2020
OBJETIVO:	Ampliação e reforma da cozinha da E.E.E.M.T.I Brasília
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.090724/2020-49
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.323670/2021-16
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050351118

Portaria nº 8498 de 05 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar- CTPM VIII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 05/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES, CNPJ nº 00.710.795/0001-21 e a empresa J.S COMERCIO DE AGUA E GÁS EIRELI, CNPJ nº 29.387.557/001-09, que tem por objeto o fornecimento de Carga de gás glp - p45, a ser entregue nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar- CTPM VIII, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - **Gilmar José Silvestri**, matrícula nº *****145, Fiscal de Contrato;

2 - **Mem de Sá Chaves de Almeida**, matrícula nº *****557, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes

Protocolo 0050501478

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1980/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035735/2024-11

Objeto: Manutenção de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 a 10/07/2024**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutenção e limpeza de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024 - (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049662642).

Pimenta Bueno, 05 de julho de 2024.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049662644

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADA: JOBSSON ALVES SEVERIANO

CNPJ DA CONTRATADA: 36.326.886/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS .

DATA DA ASSINATURA: **02/07/2024**
ASSINAM: **JOBSSON ALVES SEVERIANO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050502992

RELATÓRIO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0049101370), considerando o Quadro Comparativo (ID0050153284) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050195173), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	kariri comércio varejista de materiais para construções ltda-Epp	Acento do vaso sanitário, Lâmpada led 50w,Fita larga, Jogo de batente -Porta madeira , Argamassa CII, Piso cerâmica retificada, Rejunto p/piso, Torneira longa, Refletor 100w, Caixa térmica 34 LT, Filtro de água 2.000 de polipropileno 20x21/2.	8.900,80	habilitado
2	Lojão do Contrutor Ltda	Fechadura Externa p/ Porta, Jogo de Dobradiças p/ porta, Jogo de vistas p/porta, Massa Corrida pva 25kl, Rolo lã anti-gota 23cm, Tinta semi-brilho 18LT branco, Tinta semi-brilho Camurça 18 LT, Tinta semi brilho Azul 18 LT, Bocal P/Lâmpada Louça, Refletor 50w-Fio Flexível 2.5 MM 100 MT, Fio Flexível 1.5MM 100MT, Sifão p/Pia Reto.	6.683,90	habilitado
3	Naron Comércio Varejista de Materiais Para Construção Ltda.	*****	*****	Inabilitado por falta de documentação.
Valor Total			15.584,70	

Machadinho d` Oeste/RO, 05 de julho de 2024.
EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050503145

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia
CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.760.358/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás GLP 13Kg
VALOR: R\$ 4.992,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Itapua do Oeste/RO, 05 de Julho de 2024.

Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0050469165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050283187), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050283193) e o Resultado da Análise (ID 0050283194), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP CNPJ: 05.692.947/0001-24	Carga de gás P 13.	4.445,00
2			
3			
Valor Total			4.445,00

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2024.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0050283196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2560 de Procedimento Simplificado (0050189532), o Quadro Comparativo de Resultado (0050189537) e o Demonstrativo de Resultado e Análise (0050189542), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO EDUARDO GOULART NETO-ME	1-Elemento filtrante cbc10 2-Elemento filtrante cm 10 3-Elemento filtrante plissado 10x2,5 4-Elemento cbc5	R\$ 420,00 R\$ 345,00 R\$ 375,00 R\$ 170,00
Valor Total			R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais)

Porto Velho - RO,05 de julho de 2024.

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0050189552

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032520/2024-49

Objeto: Materiais de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 10/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independencia, Nº

8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta /Pesquisa de Preços (0050486583)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluzsoaresdecassia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/07/2024 a 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite

da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (0050486583).

Porto Velho, RO, 05 de julho de 2024.

Jônatas Alves Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050486586

AVISO

Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018698/2024-87

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 09/07/2024**

O **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL**

DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, à Unidade Executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - DESCRIÇÃO: O OBJETO DESTES PROCEDIMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e

demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alzenira Pereira Bentes

Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0050487165

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/Dispensa de Licitação nº 08/2024

PDDE QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO REPROGRAMADO DE 2023 EXERCÍCIO 2024

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.015228/2024-61, para aquisição de Serviços

Técnicos para Conserto de Máquinas e Equipamentos,a favor da empresa **Refrigeração Frio Ar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.911. 415/0001-39, no valor de R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 05 de Julho de2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0050501091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050021736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050021737) e o Resultado da Análise (ID 0050021738), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Extra Comércio de Tintas LTDA - EPP, CNPJ: 07.722.495/0001-01	3,5,7,8,9,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27.	R\$ 6.137,88
02	Sugifer Materiais p/ Construção LTDA, CNPJ: 01.277.775/0001-71	1,2,4,6,10,11,24,28.	R\$ 1.387,00
03	Mapim - Materiais p/ Pintura e Tintas LTDA, CNPJ: 34.458.695/0001-71	-	-
Valor Total			R\$ 7.524,88

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2024.

Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050021740

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [12/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.040956/2024-10]

Objeto: [MATERIAL CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE.]

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: [05/07/2024 A 09/07/2024]

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo: material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 A 09/07/2024, pelo endereço eletrônico** ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br **ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:**

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo: material de expediente** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/07/2024 A 09/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ji - Paraná**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2024.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0050386988

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85

Objeto: Serviços parte elétrica - Instalações de quadro, disjuntores, tomadas e refletores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 09/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviços de Instalações Elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 09/07/2024, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo

Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Serviços parte elétrica - Instalações de quadro, disjuntores tomadas e refletores considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2024

Maria Cândida Gurgel

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050485341

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nove de Junho

CONTRATADA: Comercial Rodon LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.418.117/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza Produção e Higienização, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [03/2024].
VALOR: R\$359,80 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/207/2024
ASSINAM: Mirian Pereira Suave e Ezequias Petersen

Protocolo 0050491214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 ID 0050295849, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050295850 e o Resultado da Análise ID 0050295851 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Desratização com controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	1.533,80
02	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Desinsetização em todo área construída da Escola medindo 5.411 m²	4.700,00
03	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Serviço de limpeza e higienizaçãodo Reservatório de água de 25 Mil Lts com aplicação de hipoclorito de sódio 2,5%.	1.200,00
04	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Serviço de Limpeza e higienização da Cx D'água de 5 Mil Lts com aplicação de hipoclorito de sódio 2,5%.	800,00
05	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Serviço de Limpeza e higienização de Bebedouro de 120 lt.	300,00
06	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Higienização em Placas Fotovoltaica	576,20
07	Nortão Prestadora de Serviços LTDA	Serviço de manutenção e limpeza com corte grama do campo de futebol socity e na área interna e externa do entorno da escola com remoção de massa orgânica.	5.000,00
Valor Total			14.110,00

Pimenta Bueno/RO, 05 de julho de 2024.

Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0050295853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 151/2024/SEDUC-GPCCF (0049282939) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 994/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0049713639), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva
CNPJ:	84.727.619/0001-62
CONVÊNIO/TERMO:	nº 165/PGE-2019
OBJETIVO:	Aquisição de centrais de ar condicionado
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.459807/2019-23
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.312825/2020-16
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 84.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050441121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 641/2023/SEDUC-GPCP (0043824484) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1059/2024/SEDUC-GAPC (0050082120) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.862.012/0001-98	CONSELHO ESCOLAR EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS	2019	0029.238306/2019-37	0029.385534/2020-39	R\$ 163.345,98

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050458827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 181/2024/SEDUC-GPCCF (0049991662) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1061/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0050086179), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Novo Horizonte
CONVENENTE:	Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes
CNPJ:	02.497.486/0001- 40
CONVÊNIO/TERMO:	nº 071/PGE-2022

OBJETIVO:	Aquisição de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico e eletrônico
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.472758/2021-61
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.031449/2023-04
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 108.746,67

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050461672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 417/2023/SEDUC-GPCCF (0042971674) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 721/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0048097801), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	São Miguel do Guaporé
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
CNPJ:	22.855.167/0001-77
CONVÊNIO/TERMO:	nº 313/PGE-2018
OBJETIVO:	Reforma geral da Escola Primavera do Distrito de Santana do Guaporé
202ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.203824/2018-59
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.072037/2021-54
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 491.301,22

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050462143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 11/2023/SEDUC-CREEXTGAF (0042780587),Análise Técnica e Financeira nº 524/2023/SEDUC-GPCP (0042695443) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 707/2023/SEDUC-GAPC (0044404945) e Despacho (0048511294) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.194.101/0001-03	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	2019	0029.494222/2019-81	0029.494893/2021-67	R\$ 324.050,05

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050485766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 119/2023/SEDUC-GPCCF (0039656799) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 495/2023/SEDUC-GAPC (0043227894) e Despacho (0048682872) da Coordenadoria de Controle Interno, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Pimenteiras do Oeste
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
CNPJ:	01.592.473/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	144/PGE-2019
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos para sala de inclusão digital
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.163685/2019-72
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028219/2023-50
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050442857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 146/2024/SEDUC-GPCPEP** (0047786243) e **Parecer nº 840/2024/SEDUC-GAPC** (0048671167) e **Despacho** (0049828507) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	30.012.258/0001-79	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	2021	0029.107574/2021-22	0029.596222/2021-30	R\$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050430064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 26/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0046797143), Análise Técnica e Financeira nº 360/2024/SEDUC-GPCP (0048791101) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 960/2024/SEDUC-GAPC (0049486343) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO,

APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	01.802.670/0001-94	EEEF Maria Comandolli Lira	2021	0029.129102/2021-21	0029.003492/2022-91	R\$ 61.776,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050485843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 8/2022/SEDUC-CREGUMGAF (0030487413), Análise Técnica e Financeira nº 289/2023/SEDUC-GPCP (0040781315) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 441/2023/SEDUC-GAPC (0042992175) e Despacho (0050108850) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	84.632.991/0001-15	EEEFM Irmã Maria Celeste	2021	0029.122521/2021-31	0029.028063/2022-26	R\$ 153.072,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050430284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 59/2022/SEDUC-SPCCRECER (0034438764), Análise Técnica e Financeira nº 292/2024/SEDUC-GPCP (0048014309) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 951/2024/SEDUC-GAPC (0049400546) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CEJEREIRAS	84.559.327/0001-98	E.E.E.F. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA	2022	0029.073476/2022-65	0029.072936/2022-38	R\$ 38.208,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 517/2023/SEDUC-GPCCF (0044584706) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 932/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0049359883), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Associação de Pais e Amigos do Autistas de Rondônia - AMA/RO
CNPJ:	04.198.211/0001-31
CONVÊNIO/TERMO:	nº 079/PGE-2020
OBJETIVO:	Aquisição de material didático
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.158690/2020-05
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.012803/2023-93
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 80.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 72/2022/SEDUC-SPCCRECER (0034735937),Análise Técnica e Financeira nº 327/2024/SEDUC-GPCP (0048480537), Análise Técnica e Financeira nº 414/2024/SEDUC-GPCP (REANÁLISE) (0049206883) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1051/2024/SEDUC-GAPC (0050036489) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CABIXI	00.998.422/0001-06	E.E.E..F.M. JOSÉ DE ANCHIETA	2022	0029.073340/2022-55	0029.094854/2022-44	R\$49.632,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (0050054888), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050054892) e o Resultado da Análise (0050054894), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	****	****
2	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	- Lamp Led Alta Pot. 30w Biv 6500k - Garfo Gaiola Sr 23cm400 - Rolo anti gotas 23cm - Fita crepe 24mm x 50mts - Tinta piso branco 18 lt - Tinta piso azul 18 lt - Trincha 2" - 396/5 - Bandeja p/ pintura pequena - Fita crepe 48mm x 50mts	4.879,41
3	GENERAL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	****	****
Valor Total			4.879,41

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2024.

Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0050054901

Portaria nº 8485 de 05 de julho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, o recebimento dos produtos do Contrato 02/2024 de compra de carga de gás de 45 Kg e do Contrato 03/2024 de compra de toner e cilindro para impressoras, do programa escolar PROAFI/2024 em vigência celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07, que tem por objeto a prestação dos serviços, a serem executados nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, localizada no município de Porto Velho.

- 1 - CLEITON LOPES BARBOSA, CPF nº *****272, Fiscal de Contrato;
- 2 - ROZANIA VIANA MIRANDA , CPF nº *****234, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES - TC QOPM
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0050488884

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: **Material de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2024 a 12/07/2024.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva,

1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite

da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Campo Novo de Rondônia, 05 de julho de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joazinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050326854

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2872/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038961/2024-54

Objeto: Serviço Técnico Profissional: Serviço de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 09/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para prestar serviço técnico profissional: Serviço de contabilidade referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio

de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para prestar serviço técnico profissional: Serviço de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050481199)

Anexo II - Minuta do Contrato (0050481361)

Corumbiara/RO, 05 de julho de 2024.

Edson Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050480824

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.030922/2024-17**

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de material de processamento de dados para dar suporte e apoio as atividades , manutenção e desenvolvimento do ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/07/2024 a 12/07/2024

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 12/07/2024 , pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias,

inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/07/2024 a 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2024.

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050507756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024, (ID: 0049758092), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0049758114) e o Resultado da Análise (ID: 0049758143), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	AIRAM EUDI DA SILVA SOUZA	1 ao 7	R\$ 13.802,00	habilitado
2	TR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	----	----	habilitado
3	PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	----	----	habilitado
Valor Total			R\$ 13.802,00	vencedor

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0049758211

Portaria de férias nº 8568 de 05 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELIZABETE DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(20/08/2024 a 29/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/10/2024 a 01/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27414

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nove de Junho

CONTRATADA: REI DO PREÇO BAIXO LTDA, Nome Fantasia (Mercado e Açougue Família)

CNPJ DA CONTRATADA: 29.187.329/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza Produção e Higienização, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [03/2024] ID (0049979704).

VALOR: R\$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

ASSINAM: Mirian Pereira Suave e Fabiana Pinto de Lins.

Protocolo 0050492391

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nove de Junho

CONTRATADA: Velho & CIA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 21.316.985/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza Produção e Higienização, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [03/2024].

VALOR: R\$ 322,35 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

ASSINAM: Mirian Pereira Suave e Devair Velho

Protocolo 0050488764

ADENDO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041059/2024-15

Objeto: Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 10/07/2024**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO - MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2024], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico cremdogab@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GÁS ENGARRAFADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de

contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cremdogab@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cremdogab@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/07/2024 a 10/07/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento

das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de Julho de 2024

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Cristina Berger Silva

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050450861

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.016917/2024-93

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: [05/07/2024 A 10/07/2024]

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e o serviço de pequenos reparos e manutenção de central de ar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com

a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de 05/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID(0050024843)

Costa Marques- RO, 03 de junho de 2024

GLIDES BANEGA JUSTINIANO

Presidente da Comissão de Contratação

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0049286097

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 05/07/2024, por deliberação do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SEDUC/CREPVH, localizada no município de Porto Velho, estado de Rondônia.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Presidentedo Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho

Protocolo 0050384767

Portaria nº 8396 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n.62/2024/SEDUC-NURED, contido no Processo n. 0029.072849/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Abnael Carvalho de Lima**, matrícula n. *****823, lotado na SEDUC-ASGAB, **para gozo no período de 25 a 29/7/2024**, tendo em vista que não foi possível usufruí-lo, no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 22/12/2022, por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050375691

Portaria nº 8397 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CCTE (0050362572), contido no Processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Antonizete Lourenço**, matrícula n. *****557, lotada na SEDUC-CCTE, **para gozo no período de 4 a 8/11/2024**, tendo em vista que, por interesse da administração pública não foi possível usufruí-lo, no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050377600

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO]

CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos em Centrais de Ar Condicionado.

VALOR: R\$ 11.943,00 (Onze mil novecentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 05 de Julho de 2024

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0050518518

Portaria nº 8400 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o 20/2024/SEDUC-EEEFMCCARI (0050245194), e o Atestado médico (0050247865), contidos no Processo n. 0029.039837/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso escolar, referente ao exercício de 2024, **para o período de 12 a 26/11/2024**, da servidora **Edaiane Sana de Freitas**, Professor Classe C, matrícula n. *****860, programado para fruição no período de 15 a 29 de julho de 2024, conforme a Portaria n. 7491 de 11/6/2024, publicada no DOE/RO n. 109, de 17/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050378825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1872/2024 ID 0049531389, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050480655) e o Resultado da Análise (ID 0050483806), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R. B. CARLETTO	Água sanitária com cloro ativo embalagem de até 5 litros	R\$ 149,00
2	R. B. CARLETTO	Álcool Etílico hidratado (70º) inpm embalagem de até 5 litros com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 195,00
3	MERCADO SUPER SEIS	Espanja de limpeza - lã de aço, multiuso, pacote contendo 8 unidades	R\$ 59,40
4	MERCADO SUPER SEIS	Desinfetante fragrância lavanda, erva doce, eucalipto, orquídea e marine 5 litros	R\$ 319,60
5	R. B. CARLETTO	Papel toalha FARDO 12x2 x 20 cm	R\$ 1.612,50
6	ATACAREJO SÃO FRANCISCO LTDA	Vassoura de pêlo finos com cabo de madeira tamanho 1,5 m encapados para varrer canto	R\$ 114,90
7	MERCADO SUPER SEIS	Pano de Chão cru atalhado 60x80 Cm	R\$ 374,50
8	R. B. CARLETTO	Rodo tamanho 60 Cm com cabo.	R\$ 119,20
9	R. B. CARLETTO	Limpador Multiuso limpeza pesada embalagem com 5 litros	R\$ 199,50
10	R. B. CARLETTO	Detergente Líquido Lava-Louças Neutro 500ml	R\$ 249,00
11	R. B. CARLETTO	MOP giratória para limpeza com balde de capacidade 16 litros.	R\$ 160,00
12	R. B. CARLETTO	Pano de Prato tamanho 45x65	R\$ 52,90
13	MERCADO SUPER SEIS	Flanela tamanho 38x58 cor amarela.	R\$ 80,00
14	MERCADO SUPER SEIS	Saco de Lixo com capacidade de 50 litros pacotes com 50 unidades.	R\$ 159,60
15	R. B. CARLETTO	Detergente Gel concentrado limpeza pesada embalagem com 5 litros	R\$ 349,50
16	MERCADO SUPER SEIS	Essência concentrada aroma variado embalagem com 120 ml	R\$ 87,50
17	R. B. CARLETTO	Bom Ar, essêsnia variada embalagem de 360 ML	R\$ 137,90

18	R. B. CARLETTO	Pulverizador capacidade de 500 MI	R\$ 115,00
Valor Total			R\$ 4.535,00

São Francisco do Guaporé, 05 de julho de 2024.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0050483865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041688/2024-45

Objeto: Aquisição de material permanente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/07/2024 a 10/07/2024**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material permanente (geladeira), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material permanente (geladeira), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/07/2024 a 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras

responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 05 de julho de 2024.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050515012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 0049836611, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0050305771 e o Resultado da Análise 0050309272, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	GILSILENE M DA S SIMÕES CNPJ: 45.657.328/0001-13	Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS)	R\$ 1.420,00
Valor Total			R\$ 1.420,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Geisen Cabral de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0050310542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 0049741330, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049741647e o Resultado da Análise 0050178067, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Gilsilene M da S Simões CNPJ 45.657.328/0001-13	Serviços de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS)	R\$ 1.412,00
Valor Total			R\$ 1.412,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0050178380

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 07 PROAFI/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041556/2024-13

Objeto: material de processamento de dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 10/07/2024**

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050485227).

Alvorada do Oeste/RO, 05 de julho de 2024

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0050485103

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0049165588), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049733886) e o Resultado da Análise (ID 0049734059), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Caixa para descarga	R\$390,00
2	COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE	Refil de filtro de bebedouro 3M	R\$160,00
3	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Fita isolante 10m	R\$13,20
4	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Bucha plástica 10mm	R\$7,50
5	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Parafuso cabeça chata	R\$11,50
6	COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE	Fechadura simples	R\$748,50
7	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Pá para lixo	R\$22,40
8	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Avental plastico tam G	R\$96,00
9	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	Cabo para enxada	R\$12,00
10	COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE	Enxada 1,5 sem cabo	R\$35,00
11	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	Cimento saco 25 kg	R\$52,00
12	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	Cimento saco 1 kg	R\$7,50
13	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Mangueira preta 1/2	R\$21,60
14	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	Adesivo silicone alta temperatura	R\$50,00
15	COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE	Varão de cortina 2,5	R\$26,00
16	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	Assento sanitário	R\$125,00
17	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Fita veda rosca 12 mm 10 mt	R\$3,51
18	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	Torneira plastico	R\$20,00
19	COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE	Torneira para filtro	R\$35,00
20	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Interruptor 1 tecla simples	R\$75,50
21	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Interruptor 3 teclas simples	R\$241,60
22	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Tomada simples 10A	R\$64,00
23	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	Registro de 20	R\$14,00
24	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Cola de 17 G	R\$15,00
25	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Joelho 20	R\$5,00
26	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Joelho 25	R\$5,00
27	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Mangueira multiuso para gás 3/8	R\$32,85
28	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Abraçadeira 12-20	R\$3,00
29	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Abraçadeira 3/4	R\$5,00
30	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Redução curta 25/20 soldavel	R\$5,00
31	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Nipel roscável 1/2	R\$5,00
32	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Corda sedinha 8 mm	R\$27,60
33	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	Mangueira flexível multiuso	R\$44,00
34	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Sifão	R\$32,00
35	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Pilha alcalina AAA com 2 unidade	R\$62,40
36	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Abraçadeira de nylon 4,8cmX280mm com 100und	R\$25,00
37	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Adaptador de 20 soldável	R\$10,00

38	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	Luva de 20X20 LR	R\$15,00
39	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Broxa retangular15x5,5cm	R\$13,50
40	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Fita veda rosca 12 mm 10mt	R\$5,85
41	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	Piso ceramico 45x45	R\$28,50
42	DIEGO RENAN NUNES DA SILVA-ME	TE 20x20 soldável LR	R\$5,00
43	COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE	Fio flexível 10 mm	R\$100,00
44	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Mangueira de jardim 3/4	R\$165,00
45	ANDREA PEREIRA GUIMARÃES EIRELE	Anel de vedação para vaso	R\$49,00
Valor Total			R\$2.890,51

Primavera de Rondônia/Ro, 05 de julho de 2024
Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050484847

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CESAR FREITAS CASSOL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0050109143), o Quadro Comparativo e de Análise de Proposta 0050143341 e da Divulgação de Resultados de Análise0050120947, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.A. da Silva Cabral Supermercado -ME 11.856.589/0001-40	01, 03, 04, 10, 15, 18	R\$22.544,00
2	Gonçalves e Santos Supermercado LTDA16.754.428/0001-60	05,06	R\$ 10.125,40
3	M.DO S. BRAGA EIRELI .ME 21.921.760/0001-01	13-16-17	R\$ 10.730,00
4	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA 08.943.974/0001-10	19	R\$ 17.592,00
Valor Total			R\$ 60.991,40

Porto Velho - RO, 27de Junhode 2024
Argeu Barros
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0050523022

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº0029.028710/2024-61

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/07/2024 A 10/07/2024

O Conselho Escolar EEEMTI Brasília, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel-Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEMTI Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2024

LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEMTI Brasília

Protocolo 0050523984

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000462/2024-63**

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34, com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, §

3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na Contratação de Empresa Especializada em revisão e manutenção dos veículos oficiais desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas considerando a necessidade para realização das atividades realizadas, conforme as especificações descritas no Termo de Referência:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em revisão e manutenção de veículos modelos Fiat Mobi e Fiat Fiorino , com fornecimento de peças e mão de obra incluso, e demais serviços como: * Troca de Óleo * Troca de Filtro * Alinhamento * Balanceamento * Troca de Bateria * Troca de Pneus * Scanner para verificar possíveis falhas, e outros serviços necessários para o bom funcionamento dos veículos.	Unidade	2

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado exclusivamente via correio eletrônico: setordecomprasfuncer@gmail.com, no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste aviso.

A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

FRACIANE OLIVEIRA DA SILVA

Setor de Compras e Licitações - FUNCER

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - FUNCER

Protocolo 0050460487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000445/2024-26

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº71 (0050451319), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores, LUCIVALDO INÁCIO SANTOS e AMANDA DE PAULA PINHEIRO , com base no Parecer Nº 71 (0050451319), que foi fundamentado na Autorização ID (0050112140), Formulário de Viagem (0049974961) e Solicitação de Diárias (0050172229) . Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0050463217

Portaria nº 113 de 04 de julho de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a composição dos Membros constantes na Portaria nº 78 de 20 de março de 2024, e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, bens permanentes e serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, por meio de aquisição/contratação, designada a certificar Notas Fiscais bem como emitir relatórios dos serviços prestados:

Nome	Matrícula	Função
DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	*****664	Presidente
MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAUJO	*****177	1º Membro
EDMILSON APARECIDO VIEIRA DIAS	*****336	2º Membro

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

Art. 5º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 90 de 08 de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 90 de 15 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, dia de mês de ano.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0050447055

Portaria de férias nº 8555 de 05 de julho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 15/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NULDINA DE OLIVEIRA LEITE, Assistente Administrativo**, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 15/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC27412

Portaria de férias nº 8554 de 05 de julho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINA POSSO**, Assistente Administrativo, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 10/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 10/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 24/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC27413

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

**ERRATA
ERRATA DE REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL vem, por meio desta, informar a revogação do ato **EDITAL 03 LPG - FOMENTO PARA FORMAÇÃO DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA** de número EDITAL Nº 4/2024/SEJUCEL-SIEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição Nº 121 , Disponibilização: 03/07/2024 e Publicação: 03/07/2024 na página 459 A 461.

Esta decisão é baseada na análise da Administração Pública que determinou ser mais benéfico e apropriado, neste momento, reavaliar as condições ou diretrizes anteriormente estabelecidas, visando melhor atender ao interesse público. A revogação está fundamentada no princípio da autotutela, conforme previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que permite à administração pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e na

Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Além disso, a **prorrogação do prazo de inscrições por mais de duas vezes contraria o Decreto n. 20.043/2015**, comprometendo a legalidade e a integridade do processo seletivo.

Pedimos desculpas por quaisquer inconvenientes que esta revogação possa causar e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050435758

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001407/2024-62, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica e Cultura Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense - JUCADIRO, inscrita no CNPJ/MF de nº 29.184.200/0001-23, no valor de R\$ 100.000,00 (sem mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto "Amostra Cultural do Cristal da Calama", conforme consta em Plano de Trabalho sob Id. (0050410133).

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050429479

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001318/2024-16, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Criadores de Jardinópolis, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.451.269/0001-45, no valor de R\$ 329.989,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "Rodeio da EXPOVALE 2024", conforme apresentado em Planos de Trabalho Id. (0050438664).

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050454595

Portaria nº 140 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL em substituição por meio da Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Aplicabilidade das Medidas Administrativas Antecedentes em atendimento ao

Artigo 5º, 6º e 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a serem realizados na fase interna dos processos, para Convênios, Termos de Fomento e Termos de Colaboração:

Servidor	Matrícula	Função
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Presidente
LETICYA GABRIELLE DA SILVA	*****823	Suplente
KARLA ALVES WILHELMS	*****384	Membro

Art. 2º - A Comissão de Aplicabilidade das Medidas Administrativas Antecedentes é órgão colegiado destinado a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e o ressarcimento do dano, observadas as garantias processuais constitucionais, podendo ainda adotar, em caráter subsidiário e facultativo, às disposições normativas da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, às orientações previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atendendo ainda as determinações dos Órgãos de Controle, relativas às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios e Acordos de Cooperação.

Art. 3º - Esta comissão é a representante da Administração Pública para adotar as medidas mencionadas, por meio de diligências, notificações, e outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover o saneamento das irregularidades e recomposição do erário.

Art. 4º- Cessar os efeitos da Portaria nº 5 de 10 de janeiro de 2023, publicada no DOE Edição nº 9, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050478171

Portaria nº 134 de 03 de julho de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º.Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 102 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94, de 22/05/2023;

Art.2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento Provisório de Materiais no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Comissão de Recebimento Provisório de Materiais		
Nome	Matrícula/CPF	Função
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	*****835	Fiscal
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	*****800	Fiscal
EDVALDO BOTELHO DE ARAÚJO	*****454	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	*****822	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Fiscal

MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	Fiscal
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Fiscal
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Fiscal
BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	*****790	Fiscal
EDIELLEN SHAMIA A. QUEMEL	*****384	Fiscal
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	Fiscal
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	Fiscal
VITORIA CRISITINA NERI BEZERRA	*****465	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Fiscal
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Fiscal
PAULO PEREIRA	*****349	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Fiscal
AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	*****123	Fiscal
JOSÉ CAVALCANTE NEVES JUNIOR	*****682	Fiscal
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****747	Fiscal
OSVALDO DA SILVA	*****308	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Fiscal
SUELEN FEITOSA GOMES	*****572	Fiscal
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE	*****422	Fiscal
MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO	*****172	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Fiscal
TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	Fiscal
JESSICA SARAIVA GUIMARÃES	*****475	Fiscal
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	*****483	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	Fiscal
JÚLIA VITORIA NUNES NUNES BOFF	*****480	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Fiscal

LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIRROZ	*****759	Fiscal
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	*****899	Fiscal
LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO	*****823	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	*****416	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****645	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	*****658	Fiscal
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
HUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	*****682	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
CARLOS GABRIEL DA SILVA	*****611	Fiscal
IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA	*****990	Fiscal
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	*****179	Fiscal
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	*****466	Fiscal

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento Provisória de Materiais:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.

III - É atribuição da Comissão solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

VI - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

V - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;

Art. 4º. Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050410555

Portaria nº 135 de 03 de julho de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 103 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94, de 22/05/2024;

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Comissão de Recebimento Provisório de Materiais		
Nome	Matrícula/CPF	Função
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	*****835	Fiscal
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	*****800	Fiscal
EDVALDO BOTELHO DE ARAÚJO	*****454	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	*****822	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	Fiscal
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Fiscal
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Fiscal
BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	*****790	Fiscal
EDIELLEN SHAMIA A. QUEMEL	*****384	Fiscal
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	Fiscal
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	Fiscal
VITORIA CRISITINA NERI BEZERRA	*****465	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Fiscal
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Fiscal

IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Fiscal
PAULO PEREIRA	*****349	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Fiscal
AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	*****123	Fiscal
JOSÉ CAVALCANTE NEVES JUNIOR	*****682	Fiscal
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****747	Fiscal
OSVALDO DA SILVA	*****308	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Fiscal
SUELEN FEITOSA GOMES	*****572	Fiscal
MICHEL PINHEIRO DE ANDRADE	*****422	Fiscal
MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO	*****172	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Fiscal
TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	Fiscal
JESSICA SARAIVA GUIMARÃES	*****475	Fiscal
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	*****483	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	Fiscal
JÚLIA VITORIA NUNES NUNES BOFF	*****480	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	Fiscal
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	*****899	Fiscal
LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO	*****823	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	*****416	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****645	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	*****658	Fiscal
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	*****682	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
CARLOS GABRIEL DA SILVA	*****611	Fiscal
IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA	*****990	Fiscal
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	*****179	Fiscal

GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	*****466	Fiscal

Art. 2º. Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 3º. O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação for superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 4º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, fica-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado;

Art. 5º. Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050411941

Portaria nº 136 de 03 de julho de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e não continuadas a serviços no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 104 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94, de 22/05/2024;

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos) no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula/CPF	Objeto do Contrato
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE	*****422	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos; Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre); Serviços de Vigilância Patrimonial; Serviços de Fornecimento de Água Mineral; Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviços de Energia Elétrica;
MARCOS VINÍCIUS MACHADO DE MELO	*****172	Serviços de Telefonia Móvel; Serviço de Locação de Impressora/Copiadora; Serviço de Tarifas Bancárias; Contratos Administrativos não contínuos

Parágrafo Único. Na ausência de um dos Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos), o outro fica-se-á automaticamente designado a responder como Suplente.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de contratos administrativos de natureza continuada, no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Energia Elétrica
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	
EDIELLEN SHAMIA A. QUEMEL	*****384	
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre)
CICERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	
VITORIA CRISITINA NERI BEZERRA	*****465	
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Serviços de Fornecimento de Água Mineral
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Serviço de Tarifas Bancárias
EDIELLEN SHAMIA A. QUEMEL	*****384	
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Serviço de Locação de Impressora/Copiadora
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Serviços de Telefonia Móvel
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	
PAULO PEREIRA	*****349	Vigilância Patrimonial (Estádio Biancão)
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA	*****573	Vigilância Patrimonial (Ginásio Cláudio Coutinho)
OSVALDO DA SILVA	*****308	
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	
LION SILVA DOS SANTOS	*****446	
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	*****899	Vigilância Patrimonial (Ginásio Parque dos Tanques)
OSVALDO DA SILVA	*****308	
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	
JOSE CAVALCANTE NEVES JUNIOR	*****682	Vigilância Patrimonial (Estádio Aluízio Ferreira)
ANDRE CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	

Art. 4º. Para as demais contratações de serviços, ou em caso de ausência e/ou impedimento dos fiscais designados no artigo anterior, poderão ser designados os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Comissão de Recebimento Provisório de Materiais		
Nome	Matrícula/CPF	Função
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	*****835	Fiscal
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	*****800	Fiscal
EDVALDO BOTELHO DE ARAÚJO	*****454	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	*****822	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Fiscal

CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	Fiscal
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Fiscal
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Fiscal
BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	*****790	Fiscal
EDIELLEN SHAMIA A. QUEMEL	*****384	Fiscal
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	Fiscal
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	Fiscal
VITORIA CRISITINA NERI BEZERRA	*****465	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Fiscal
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Fiscal
PAULO PEREIRA	*****349	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Fiscal
AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	*****123	Fiscal
JOSÉ CAVALCANTE NEVES JUNIOR	*****682	Fiscal
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****747	Fiscal
OSVALDO DA SILVA	*****308	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Fiscal
SUELEN FEITOSA GOMES	*****572	Fiscal
MICHEL PINHEIRO DE ANDRADE	*****422	Fiscal
MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO	*****172	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Fiscal
TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	Fiscal
JESSICA SARAIVA GUIMARÃES	*****475	Fiscal

BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	*****483	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	Fiscal
JÚLIA VITORIA NUNES NUNES BOFF	*****480	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIRROZ	*****759	Fiscal
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	*****899	Fiscal
LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO	*****823	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	*****416	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****645	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	*****658	Fiscal
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	*****682	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
CARLOS GABRIEL DA SILVA	*****611	Fiscal
IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA	*****990	Fiscal
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	*****179	Fiscal
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	*****466	Fiscal

Art. 5º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 6º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a

fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 7º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 8º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050412459

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

RESOLUÇÃO N. 1/2024/SEAS-CONSEDH

Dispõe sobre prorrogação do cronograma do Edital nº 8/2024/SEAS-CONSEDH.

A COMISSÃO ELEITORAL no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 3/2024/SEAS-CONSEDH ID 0048840685,

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar o cronograma do Edital nº 8/2024/SEAS-CONSEDH ID 0048514924, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 106, referente ao processo de eleição reservado ao Conselho Tutelar, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Período de inscrições dos candidatos	05 a 22 de julho de 2024
Publicação da lista de candidatos aptos	24 de julho de 2024
Data da eleição	26 de julho de 2024
Publicação do Resultado Definitivo	30 de julho de 2024

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL

Mario Jonas Freitas Guterres

Presidente da Comissão

Eduardo Guimarães Borges

Membro da Comissão

Luzani Maria de Souza

Membra da Comissão

Camila Valera Reis Henrique

Membra da Comissão

Protocolo 0050481969

RESOLUÇÃO N. 2/2024/SEAS-CONSEDH

Dispõe sobre prorrogação do cronograma do Edital nº 9/2024/SEAS-CONSEDH.

A COMISSÃO ELEITORAL no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 3/2024/SEAS-CONSEDH ID 0048840685,

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar o cronograma do Edital nº 9/2024/SEAS-CONSEDH ID 0048537031, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 107, referente ao processo de eleição reservado a Instituição de Ensino Superior e Organizações da Sociedade Civil, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Período de inscrições	05/07/2024 a 26/07/2024
Resultado da Habilitação das entidades/instituições	Até 31/07/2024
Prazo para interposição de recurso	01/08 à 04/08/2024
Resultado dos recursos interpostos e disponibilização do formulário de voto	Até 07/08/2024
Data da Eleição	09/08/2024
Publicação do resultado das eleições no site da SEAS	13/08/2024
Encaminhamento do resultado para CEPCT	15/08/2024

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL

Mario Jonas Freitas Guterres

Presidente da Comissão

Eduardo Guimarães Borges

Membro da Comissão

Luzani Maria de Souza

Membra da Comissão

Camila Valera Reis Henrique

Membra da Comissão

Protocolo 0050482061

Portaria nº 1049 de 05 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Ofício nº 3996/2024/SEAS-GAB, 03 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento as servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Nova Mamoré, São Miguel do Guaporé e Pimenta Bueno, para participação da agenda oficial nos municípios mencionados, bem como em demais compromissos em assessoramento ao Senhor Governador.A concessão de diárias no período de 05 a 06/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer

antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050501265

Portaria nº 934 de 20 de junho de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389 para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002336/2024-42, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora RACHEL EMERICH, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 20 de junho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0049979730

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
- FEASE**

Portaria de férias nº 8544 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIOMIR DE QUADROS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC27402

Portaria de férias nº 8551 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OZINEIA DIAS FRANCO, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC27406

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de mão de obra e insumos para a efetiva recarga.

O Presidente Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.002382/2024-37, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de mão de obra e insumos para a efetiva recarga, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **FREIRE & BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.551.969/0001-40, apresentou melhor proposta no valor de R\$ 10.885,00 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em substituição - Portaria nº 411 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050468396

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 525 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.008549/2024-69,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **DANIEL VENDRAMINI PEREIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula n. **300042*****, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado ULSAV Ariquemes, nos meses de **SETEMBRO/2024**, **DEZEMBRO/2024** e **JANEIRO/2025**, referentes ao **4º quinquênio de (02/08/2017 a 13/05/2024)**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050450537

Portaria nº 527 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.005226/2024-13,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **CARLOS FERNANDES PINHEIRO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula n. **300112*****, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado ULSAV Chupinguaia, nos meses de **JANEIRO/2025**, **AGOSTO/2026** e **MARÇO/2027**, referentes ao **2º quinquênio de (13/092016 a 25/06/2023)**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050455346

Portaria nº 531 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, 0015.015146/2023-95;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor **FABIO ANTONIO DE ALMEIDA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******347**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste, no mês de **AGOSTO/2024 e JANEIRO/2025** referente ao 2º quinquênio de (13/07/2011 a 24/04/2023).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050469376

Portaria nº 532 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada de seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do art.7º, inciso III, alínea d ao recomendar que as unidades gestoras devem encaminhar na Prestação de Contas Anual, do inventário do estoque em almoxarifado;

Considerando o Decreto nº 22.670 de 16 de março de 2018 onde institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências.

Considerando que o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA foi constituído pela Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 564, de 03 de março de 2010, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, com personalidade jurídica de direito público, com gerência técnica, administrativa e financeira e patrimônio a cargo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON, e integrante do Orçamento de Investimentos do Estado e sua gestão é inserida no conjunto de decisões do Governo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Inventário de 2024, composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para a realização de levantamento dos aspectos quantitativos e qualitativos de todo o estoque em **ALMOXARIFADO** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e do Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA, em cumprimento ao Decreto n.º 22670 de 16.03.2018, bem como os procedimentos de inventário, avaliação nos casos que especificados pela Portaria STN 548 de 24/09/2015, a NBCT 16.1 a 16.11, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 7ª Edição, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, Lei 8.666/93, Decreto 9373, de 11 de maio de 2018 e nº 005/2019/SEPAT-COCEN.

§ 1º Fica designado como Presidente desta comissão a servidora Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa - Gestão de Infra-Estrutura e Logística - matrícula n.º *****078

§ 2º Ficam designados como Membros desta comissão:

I- Ingrid de Souza Batista - Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária - matrícula n.º *****088;

II- João Sergio Matias Farias - Assessor I - Matrícula n.º *****076 ;

III - Lidiane Carvalho Xavier - Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I - Matrícula n.º *****427

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no almoxarifado e fornecer subsídios para:

I- Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos dos estoques;

II - Avaliação e controle gerencial;

III- Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

Art. 4º Os servidores aos quais se refere o Parágrafo Segundo, do artigo 1º, quando convocados pela Comissão, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 5º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos estoques do almoxarifado localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário

Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda da unidade administrativa de patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 7º O levantamento físico dos estoques do almoxarifado da autarquia e a confecção do Relatório Conclusivo da Comissão de Levantamento dos Estoques do Almoxarifado deverão ser iniciadas a partir da segunda quinzena do mês de julho de 2024 e os trabalhos deverão ser realizados e entregues até a primeira quinzena de Novembro de 2024.

Parágrafo Único. O prazo aduzido no caput do artigo é prorrogável desde que justificada, considerando que esta comissão dependerá de outros órgãos e entes.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0050470198

Portaria nº 535 de 05 de julho de 2024

Institui Grupo Técnico para Reformulação do Decreto nº 9.735, de 3 de dezembro de 2001

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII;

Considerando a vigência da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do estado de Rondônia;

Considerando o Decreto Nº 9735, de 03 de dezembro de 2001, que aprova o regulamento da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001;

Considerando a tramitação da nova lei de atualização referente à Lei nº 982, de 6 de junho de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico para a elaboração de uma Minuta de decreto visando regulamentar as novas normas da Defesa Sanitária Animal do estado de Rondônia, que será composto pelos seguintes servidores:

Allex De Souza – Matrícula: *****575

Damaris Oliveira Bezerra do Nascimento – Matrícula: *****627

Emanuela Panizi Souza – Matrícula: *****736

Fernando Miglioranza – Matrícula: *****720

Iulsf Anderson Michelin – Matrícula: *****676

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o desenvolvimento das atividades necessárias à elaboração da Minuta do decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa encaminhada à Coordenadoria Técnica da Agência Idaron, de acordo com o entendimento dos membros deste Grupo Técnico, sendo que a solicitação da prorrogação deve ser realizada antes do término do prazo original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050491618

Portaria nº 523 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI n. 0015.011011/2023-51;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **MARCIANO ALVES DE ALVARENGA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****417, para responder cumulativamente pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Anari, no período de **04/07/2024 a 13/07/2024** em substituição ao titular **KENNEDY ANDRADE**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****818.

a) Férias Regulares **04/07/2024 a 13/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050449026

Portaria nº 537 de 05 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI n. 0015.011011/2023-51;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **EMANUELA PANIZI DE SOUZA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****736, para responder pela Gerência de Defesa Sanitária Animal (GDSA), no período de **05/08/2023 a 14/08/2023 (Férias Regulares), 15/08/2024 a 03/08/2024 (Férias Regulares), 10/07/2024 a 14/07/2024 (Recesso Natalino)**, em substituição ao titular **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****689.

a) Férias Regulares **05/08/2023 a 14/08/2023**;

- b) Férias Regulares **15/07/2024 a 03/08/2024;**
- c) Recesso Natalino **10/07/2024 a 14/07/2024;**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050500459

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a **Aquisição** de Motor Gerador e Motobomba. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 04 JULHO DE 2024 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INGRID OLIVEIRA REIS
Assessora IX

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria nº 45 de 31 de Janeiro de 2024
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0050426279

Portaria de férias nº 8565 de 05 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE SALOMAO FAGUNDES**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (06/08/2024 a 15/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024) e (15/08/2024 a 24/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27409

Portaria de férias nº 8566 de 05 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIA GONCALVES DE SOUZA**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(10/07/2024 a 19/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27410

Portaria de férias nº 8567 de 05 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS** , SEDAM - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - CDS-10 *, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(10/07/2024 a 19/07/2024) e (31/12/2024 a 19/01/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025) e (10/01/2025 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27411

Portaria nº 254 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, SEÇÃO VII, Art. 28. e § 2º, concernente ao Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM "A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório", sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, os servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Diego Enrique Gonçalves Monteiro	Engenheiro Florestal	*****639
MEMBRO		
Jeovane Souza Aguiar	Engenheiro Florestal	*****759
MEMBRO		

Hermerson Jose da Silva Alvarenga	Geografo	*****610

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050357439

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a **Aquisição de Tendas Sanfonadas**. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

INGRID OLIVEIRA REIS
Assessora IX
Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças
Portaria nº 45 de 31 de Janeiro de 2024
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049852978

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 261 de 03 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.002026/2024-91, em favor da **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL & CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIMENTA BUENO - ACIPB**, CNPJ: 06.161.492/0001-83, referente a locação de equipamentos, contratação de serviços de terceiros para realização da 7ª FICOP - FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PIMENTA BUENO - RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

- I - Gestor: Adriana Carolina Régo da Silva Leal
- II - Fiscal: Renan da Costa Lima Benarrosh
- III - Fiscal: Cristiane Batista Lopes de Oliveira
- IV - Fiscal: Lílian Raquel Nunes Ribeiro da Silva

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva a aquisição de um veículo utilitário para a associação empresarial & câmara de dirigentes lojistas de Pimenta Bueno - ACIPB.

Art. 3º – O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades por ventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEDEC-RO

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0050432255

Portaria nº 260 de 03 de julho de 2024

Dispõe acerca da nomeação dos membros que irão compor a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento de Empreendedores Nº 001/2024/SEDEC-CODMPE de seleção de empreendedores de pequenos negócios para exposição de seus produtos em eventos realizados pela SEDEC, como feiras/exposições e/ou festivais. (0041.000347/2024-51).

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Avaliação que terá por finalidade a análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, nos termos do Edital de Credenciamento de Empreendedores, cujo objeto refere-se ao seleção de empreendedores de pequenos negócios para exposição de seus produtos em eventos realizados pela SEDEC, como feiras/exposições e/ou festivais, conforme termos estabelecidos em edital.

I – Presidente:

a) GISELE AMARAL CINTRA

II – Membros:

a) HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO

b) FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO

c) LUCAS ALVES DA SILVA MORAES

d) GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA

Art. 2º - O presidente designará em cada dia do evento, um dos membros para realizar o acompanhamento *'in loco'* da realização da exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0050416615

EDITAL Nº 1/2024/SEDEC-CODMPE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES Nº 001/2024/SEDEC-CODMPE

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 1º Andar - Edifício Rio Pacaás Novos, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045, no uso das suas atribuições previstas no inciso XII, do art. 97, da Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES Nº 001/2024/SEDEC-CODMPE** de seleção de empreendedores de pequenos negócios para exposição de seus produtos em eventos realizados pela SEDEC, como feiras/exposições e/ou festivais.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo credenciar empreendedores de pequenos negócios, para participar de feiras/exposições e/ou festivais gastronômicos, em espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos de empreendedores;
- 1.2. O edital de convocação tem vigência até a revogação do credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento serão adotadas as seguintes definições:
- 2.2. I - CREDENCIADA: Empreendimento (empreendedor) habilitado nos termos do edital de credenciamento;
- 2.3. II - CREDENCIANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO;
- 2.4. III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) empreendimento(s) habilitado(s) para participarem de eventos de empreendedorismo.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento, não havendo custo ALGUM sobre os credenciados na participação dos eventos de fomento ao empreendedorismo.

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1. Incentivar participação de pequenos negócios em feiras, exposições e festivais de fomento ao empreendedorismo;
- 4.2. Buscar capacitar os empreendedores no formato de parceria ou por meio de ações transversais da SEDEC/RO;
- 4.3. Promover o desenvolvimento dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo;
- 4.4. Induzir o desenvolvimento de empreendimentos gastronômicos.

5. DAS OPORTUNIDADES

- 5.1. Serão credenciados para este edital, empreendedores da economia formal e informal, sendo as oportunidades oferecidas da seguinte maneira:

5.2. EMPREENDEDORES

- 5.2.1. Poderão participar deste credenciamento empreendedores que:
- a) Ser pessoas físicas ou jurídicas, constituída como MEI, ME, EPP, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação; e Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas. Empresas Demais e de Grande Porte, poderão participar como parceiros para contribuir para o pequeno empreendedor mais será analisado pela comissão de avaliação de credenciamento conforme cada Feira/ Evento.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As inscrições para credenciamento serão gratuitas realizadas exclusivamente via formulário eletrônico: [Formulário de Inscrição](#), com toda a documentação exigida neste edital.

6.2. O(s) interessado(s) em participar do credenciamento para participação deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico - ANEXO 1, mais os documentos exigidos abaixo como anexo ao formulário eletrônico;

6.2.1. **EMPREENDEDORES:**

- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral (para empreendimentos formalizados);
- c) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Comprovação de produção própria (fotos)
- e) Comprovação do segmento que atua (fotos)

7. **O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E PRAZOS PARA RECURSOS**

7.1. Após a inscrição, será dado início ao processo de habilitação a ser realizado por equipe designada pela Coordenação de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas, encarregada de avaliar toda a documentação e anexos enviados;

7.2. Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido;

7.3. A equipe técnica de seleção poderá solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes as informações apresentadas;

7.4. A Portaria de Credenciamento dos expositores será atualizada, gradualmente, à medida em que novos empreendimentos interessados comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, precedentemente ao evento mais próximo.

7.5. **PONTOS DE ATENÇÃO AOS CREDENCIADOS**

7.5.1. Após o credenciamento o CREDENCIADO deverá manifestar seu interesse em cada evento realizado pela SEDEC, por meio da página do edital;

7.5.2. O cronograma os eventos serão divulgados gradualmente, na seção 1 do [formulário de manifestação de interesse](#), bem como demais condições complementares a este edital, como o manual do expositor, por evento;

8. **DAS OPORTUNIDADES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SEDEC**

8.1. Os empreendedores CREDENCIADOS poderão participar dos seguintes eventos:

f) **Feira no Palácio Rio Madeira "Feira do Empreendedor";**

g) **Festivais/Feiras de Gastronomia - De incentivo aos empreendimentos gastronômicos e a cultura local;**

Terão prioridade os empreendimentos do ramo gastronômico sendo (60%) e artesanatos (40%) . Podendo estender porcentagem das vagas de acordo com as inscrições até completar as vagas estabelecidas.

h) **Feira Micro é Mais - De incentivo a Micro e Pequena Empresa;**

Terão prioridade, em ordem: Beneficiários do PROAMPE/RO, MEI, ME, EPP e empreendimentos não formalizados

i) **Feira do Jovem Empreendedor - De incentivo ao jovem que é empreendedor;**

Terão prioridade os jovens empreendedores.

j) **Feira da Mulher Empreendedora - De incentivo ao empreendedorismo feminino;**

Terão prioridade o público feminino.

k) **Pavilhão do Empreendedor;**

Terão prioridade Empreendedores de Produção Própria, podendo se estender aos demais quando não completar as vagas de expositores.

l) **Feiras/Exposições nacionais.**

Para Feiras/Exposições nacionais, a SEDEC disponibilizará edital complementar, podendo recorrer ao banco de CREDENCIADOS;

8.2. Caso os eventos acima listados sejam realizados nos municípios do interior do Estado, terá prioridade os empreendimentos no município ou região; em torno de 80% das vagas. Caso não preencha será aberto para demais localidades até complementar as vagas destinadas.

8.3. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico poderá promover outros eventos voltados ao fomento ao empreendedorismo, podendo adotar a priorização por atividade econômica, idade, porte, cidade ou outras, em eventos

setorizados, na capital e interior do Estado, que deverá ser amplamente divulgados aos credenciados.

9. DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO CREDENCIADO NOS EVENTOS

9.1. Dos Festivais/Feiras de Gastronomia, Feira do Jovem Empreendedor, Feira da Mulher Empreendedora, Pavilhão do Empreendedor e Feiras/Exposições nacionais serão destinados aos micro e pequenos empreendedores, a distribuição das vagas será adequada conforme o local e proporção do evento. A divulgação dos segmentos separados com o número de vagas exata deverá ser obrigatória com no mínimo 15 dias de antecedência ao evento, com local, data, horário e condições de participação aos CREDENCIADOS, exceto para o primeiro evento direcionado por este edital, que terá um prazo menor.

9.1.1. As vagas destinadas aos empreendedores de pequenos negócios não formalizados será de 20% , com a condicionante de aceite de cartilhas de incentivo a formalização. Podendo haver aumento desse percentual.

9.1.2. Serão destinadas 80% das vagas aos empreendimentos com produção própria, sendo 5% aos empreendimentos que não possuem produção própria, para o caso de *serviços ou trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação, podendo ser alterada conforme as inscrições até completar as vagas destinadas em cada evento.*

9.1.3. Das vagas disponíveis para as secretarias parcerias (SEAGRI, SEJUCEL, SETUR, EMATER, SEBRAE) do Governo caso não ocorra o preenchimento total das vagas, estas serão repassadas para a SEDEC. As vagas serão disponíveis a cada secretária em relação ao evento e a quantidade de vagas de empreendedores conforme o Manual do expositor.

9.1.4. Para os eventos, só será permitido a *Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas* devidamente registrados e licenciados;

9.1.5. Em caso do não preenchimento das vagas do segmento, a SEDEC poderá readequar as vagas entre os segmentos, considerando a seguinte ordem:

m) *Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas (não alcoólicas);*

n) *Trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação;*

o) *Serviços;*

p) *Cervejarias.*

9.1.6. Para os eventos realizados pela SEDEC é proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor;

10. DO SORTEIO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA

10.1. A participação dos empreendedores no evento será demandado pela SEDEC, com base na previsão de eventos para 2024, conforme item 8.1;

10.2. A participação dos empreendedores será norteadada pelos itens 9;

10.3. Participarão dos sorteios os empreendedores CREDENCIADOS que manifestaram interesse;

10.4. A cada evento a SEDEC realizará sorteio eletrônico gravado dos CREDENCIADOS, com participação de no mínimo um membro que irão compor a Comissão de Seleção e Avaliação;

10.5. A gravação será disponibilizada em domínio público, aos CREDENCIADOS no portal da SEDEC;

10.6. O sorteio será realizado entre o segmento, com o cadastro reserva de até 10 CREDENCIADOS, podendo utilizar o banco reserva geral;

10.7. Para eventos recorrentes, a CREDENCIANTE poderá ser alternar entre CREDENCIADOS que tenham interesse em participar dos eventos, tendo como base a memória de participação dos eventos mais recente - histórico. De modo a viabilizar a participação de todos os empreendedores credenciados e que demonstraram interesse em participar dos eventos; havendo demanda.

10.8. A SEDEC poderá readequar a distribuição de vagas, caso não haja um número de participantes suficientes por segmento, público, etc;

10.9. No caso da impossibilidade de comparecimento, o candidato habilitado para o evento será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência - cadastro reserva ao sorteio, será convocado pela Comissão de Seleção e Avaliação como substituto da vaga.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. Este edital de credenciamento terá sua vigência por prazo de um ano, a partir da publicação deste Edital no DIOF.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. É OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE:

- q) Fornecer ao expositor todas as informações;
- r) Elaborar a portaria da Comissão de Seleção e Avaliação que irá realizar o acompanhamento do edital;
- s) A comissão de avaliação e credenciamento fica responsável de definir o local em que os empreendedores irão expor.
- t) Acompanhar in loco a realização de cada exposição/feira ou festival de gastronomia;
- u) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- v) Fornecimento de manual para o empreendedor para cada evento, bem como qualquer outra instrução que for solicitada;

12.2. É OBRIGAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A) NOS EVENTOS:

w) Realizar a leitura do manual do expositor, de forma antecipada;

x) Participar das reuniões de alinhamento antes das feiras, que terão o objetivo primordial de direcionar os empreendedores bem como cursos, palestras e oficinas. O empreendedor que não participar e não ter uma justificativa aceita pela equipe avaliadora poderá ter penalidades nas próximas feiras.

y) Acompanhar os informativos divulgados pela SEDEC/RO no portal, redes sociais;

z) Responsabilizar-se pelo espaço de exposição, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

aa) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEDEC e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

ab) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

ac) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;

ad) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro cortante;

ae) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

af) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

ag) Zelar pela vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento - ou retirada;

ah) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;

ai) Respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;

aj) Responsabilizar-se pelo custeio do deslocamento (ida e retorno) para o evento, bem como a alimentação nos eventos;

ak) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação;

al) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante em exposições;

am) Permitir somente a manipulação de alimentos seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da exposição e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas exposições;

an) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEDEC;

Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas;

13. DAS PENALIDADES E CRITÉRIOS DE DESCRENCIAMENTO

13.1. Caso o empreendimento sorteado não compareça as reuniões de alinhamento precedente aos eventos, sem justificativa prévia de 24h, sofrerá pena de não participação no próximo evento de direito; (Equipe de avaliação de credenciamento analisará cada caso individual).

13.2. Caso o empreendimento sorteado não compareça ao evento intencionado sem justificativa prévia de 24h, poderá sofrer pena de não participação no próximo evento de direito; (Equipe de avaliação analisará cada caso individual)

13.3. Caso o empreendimento não mantenha o ambiente limpo durante o evento, sofrerá pena de não participação no próximo evento de direito; (Equipe de avaliação de credenciamento analisará cada caso individual).

13.4. Caso ocorra conflitos entre os empreendedores, poderá sofrer pena de não participação para os próximos dois eventos. (Equipe de avaliação de credenciamento analisará cada caso individual).

13.5. Caso ocorra algo não mencionado neste edital, mas que a comissão de avaliação e credenciamento julgue grave o participante poderá ser descredenciado do presente edital.

13.6. No caso do empreendedor não cumprir com os dias de evento, horário de chegada, horário de saída, não adequação ao Manual do expositor, e normas de condutas ética e comportamental serão submetido a equipe avaliadora para analisar cada caso particular e suas justificativas. Podendo o empreendedor ser suspenso de feiras e eventos da SEDEC.

13.7. Caso o empreendedor acumule duas ausências em reuniões de alinhamento e duas ausências consecutivas em eventos, o mesmo será descredenciado do presente edital; (Equipe de avaliação de credenciamento analisará cada caso individual).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido;

14.2. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nos eventos realizadas no Estado de Rondônia;

14.3. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza caso o empreendedor realize alguma ligação de energia sem verificar o manual de expositores (voltagens etc.)

14.4. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e a equipe de avaliação de credenciamento.

14.5. A administração poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização;

14.6. O credenciamento implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

14.7. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: sedimpero@gmail.com;

14.8. A SEDEC não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos expositores;

14.9. Este edital não se aplica a seleção de empreendimentos para participação na Rondônia Rural Show Internacional;

14.10. Os Interessados em participar da presente seleção poderão obter informações através do:

por e-mail: sedimpero@gmail.com;

por endereço: Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar - Porto Velho, RO;

por telefone: (69) 3212-9905.

15. DOS ANEXOS

15.1. ANEXO 1 - ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO DE EMPREENDEDORES

assinar NOME DO EMPREENDIMENTO

assinar CNPJ

- auNOME DO RESPONSÁVEL
- avCPF DO RESPONSÁVEL
- awHISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO
- axENDEREÇO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO
- ayCIDADE DO EMPREENDIMENTO
- azTELEFONE DO EMPREENDIMENTO
- baE-MAIL DO RESPONSÁVEL
- bbRELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS
- bcFOTOS DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS
- bdDEMAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

15.2. ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
..... Porto Velho,.....de.....de 2024.

15.3. ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.....

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Edital de Credenciamento nº....., referente a

Porto Velho,.....de.....de 2024.

15.4. ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL

Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor da LEI Nº 8.666/1993. ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Estou ciente e de Acordo () SIM () NÃO

.....

Assinatura do representante legal

Porto Velho,.....de.....de 2024.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

Elaboração: Gisele Amaral Cintra, Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

GISELE AMARAL CINTRA

Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

SEDEC-RO

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

[1] Programa do Artesanato Brasileiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 481 de 04 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO** nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 760/2024/PGE-SEOSP (0050366702), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no item 22 do termo de referência edital e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA**, matrícula nº *****078, como **GESTORA DE CONTRATO** e o servidor **FELIPE SILVA SANTOS**, matrícula nº *****147, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidora **LEIDE MARCIA APARECIDA SANTOS**, matrícula nº *****814, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	Presidente	Cacoal
João Cordeiro da Silva	*****231	Membro	Cacoal
Glaucia Pegoraro	*****231	Membro	Cacoal

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Douglas Ribeiro Caterine	*****406	Presidente	Ji-Paraná
Silvio Vicente Cunha de Souza	*****147	Membro	Ji-Paraná
João Henrique de Souza Araújo	*****555	Membro	Ji-Paraná

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Jean Siqueira Rangel	*****478	Presidente	Vilhena
Reginaldo Freitas dos Santos	*****613	Membro	Vilhena

Vanessa Conceição Guedes

*****355

Membro

Vilhena

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050462929

Portaria nº 460 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado na Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 25/2024/SEOSP-GAB (0050228352);

CONSIDERANDO o art. 39, § 3º da Constituição da República garante aos servidores ocupantes de cargos públicos os mesmos direitos dos trabalhadores em geral, em especial ao que tange o inciso XXII do art. 7º da Carta Magna, que preceitua que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.514 de dezembro de 1977, em seu art. 1º do Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelece a regulamentação de segurança e medicina no trabalho;

CONSIDERANDO a Seção IV Lei nº 6.514/77, artigo 166, que define que a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

CONSIDERANDO o artigo 167 Lei nº 6.514/77, que dispõe que o equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que estabelece a obrigatoriedade do equipamento de proteção individual (EPI) com seus respectivos certificados de aprovação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso obrigatório de EPI's aos servidores que estiverem em atividades finalísticas e coletes de identificação, uso de crachás nas atividades externas e em campo.

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, oferecer segurança ao empregado durante a realização das suas funções no ambiente de trabalho, conforme a NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, ou outras normativas a que venha substituir, a fim de preservar a segurança e saúde dos servidores, sendo de competência:

I - Adquirir o EPI aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho e dentro do prazo de validade;

II - Fornecer, gratuitamente, ao empregado, o EPI adequado ao risco de cada atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que o seu uso for obrigatório;

III - Orientar e treinar o empregado sobre a importância do uso adequado, guarda e conservação do EPI e a sua obrigatoriedade;

IV - Exigir e fiscalizar o uso adequado do EPI;

V - Substituir o EPI, imediatamente, quando for irregular para o uso;

VI - Responsabilizar-se pela higienização e pela manutenção periódica;

VII - Registrar em livros, fichas ou sistema eletrônico, o treinamento e o fornecimento do EPI ao empregado;

VIII - Fornecer local adequado para armazenar o EPI.

Art. 2º É obrigatório a todos os servidores o uso de coletes de identificação, uso de crachá nas atividades externas e em campo.

Art. 3º É obrigatório aos servidores que estiverem em atividades finalísticas o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Parágrafo único. Entende-se por atividades finalísticas aquelas relacionadas a execução ou fiscalização de obras e serviços públicos.

Art. 4º Compete ao servidor, quanto ao EPI:

I - Usar o EPI apenas para a finalidade a que se destina;

II - Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI;

III - Comunicar, imediatamente, quando extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso

IV - Cumprir as determinações quanto ao uso adequado;

V - Comparecer às orientações e treinamentos oferecidos pela SEOSP;

VI - Assinar cautela de recebimento do EPI quando for disponibilizado pelo setor competente.

Art. 5º É dever dos servidores seguir as regras previstas e utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados, com o objetivo de prevenir acidentes de trabalho, bem como, o desenvolvimento de doenças ocupacionais e consequente afastamento laboral.

Art. 6º O servidor que deixar de usar o equipamentos de proteção individual, quando devidamente recebido, estará passível de responsabilidade mediante procedimento administrativo disciplinar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

(Assinado eletronicamente)

FLÁVIA APARECIDA MINA

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Protocolo 0050292483

Portaria nº 469 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CIN (0050189733) e Errata SEOSP-CIN (0050402488), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º **-ALTERAR**, o gozo do **Recesso Administrativo do exercício 2023**, concedido através da Portaria nº 313 de 07 de maio de 2024 (0048502229), publicada no DIOF nº 85 de 09/05/2024, a servidora **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº *****935, lotada no Controle Interno/CIN, do período de 01/07/2024 à 05/07/2024 para o período de **23/09/2024 à 27/09/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050396169

Portaria nº 470 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CIN (0050189733) e Errata SEOSP-CIN (0050402488), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º -**ALTERAR**, o gozo do **Recesso Administrativo do exercício 2023**, concedido através da Portaria nº 289 de 24 de abril de 2024 (0048106803), publicada no DIOF nº 80 de 02/05/2024, a servidora **Daise Helena Moreira Silva Roberto**, Assessor IV, matrícula nº *****491, lotada no Controle Interno/CIN, do período de 01/07/2024 à 05/07/2024 para o período de **23/09/2024 à 27/09/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050397480

Portaria nº 471 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CIN (0050189733), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º -**ALTERAR**, o gozo do **Recesso Administrativo do exercício 2023**, concedido através da Portaria nº 306 de 07 de maio de 2024 (0048472836), publicada no DIOF nº 85 de 09/05/2024, ao servidor **Eduardo Henrique Souza Portella**, Assessor X, matrícula nº *****380, lotado no Controle Interno/CIN, do período de 30/09/2024 à 04/10/2024 para o período de **19/08/2024 à 23/08/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050398663

AVISO**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 256/2023 — PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023**

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002, subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, Decreto Estadual n.º 18.340/2013, bem como as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0048553620), Ofício para SUPEL (0048851817), Ofício para empresa (0048851919), Resposta da empresa (0049436031), Justificativa (0049497562), Edital (0049501350), Documentos de Habilitação (0049491178, 0049491367, 0049491549, 0049491652, 0049491814,**

0049491938) Consulta | CAGEFIMP (0049492076), Declaração de Adequação Financeira (0049737317), Empenho (0049785906), Parecer 215 (0050187228) exarado pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia favorável a homologação da ADESÃO, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 256/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, através do Processo Administrativo nº 0069.001234/2024-65, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com o fito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, em favor da empresa:

1. DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/ 0010-01, no valor total de R\$ 391.920,00 (trezentos e noventa e um mil novecentos e vinte reais).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050481259

Portaria nº 485 de 05 de julho de 2024

Dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa nº 2/2024/SEOSP-CEC e Instrução Normativa nº 3/2023/SEOSP-CEC que trata sobre os pareceres técnicos relativos à formalização de termos de convênio, em atenção ao Decreto n. 26.165/2021, e termos de fomento, em atenção ao Decreto n. 21.431/2016, no âmbito da SEOSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDOa nova Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos que prevê um regime simplificado para transferências operacionalizadas por meio de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, celebrados com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, para posterior regulamentação conforme nova Lei de Licitações e Contratos, a Instrução Normativa nº 2/2024/SEOSP-CEC e Instrução Normativa nº 3/2023/SEOSP-CEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviço Públicos

Protocolo 0050517362

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1800 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1720 (0050263779), constante no processo SEI n.º 0009.007820/2024-28;

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1720 de 28 de junho de 2024, publicada no DOE n.º 121 de 03 de julho de 2024, que CONCEDEU 08 (oito) dias de Licença Nojo, ao servidor IRINEU MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº *****226, Federal a disposição do Estado, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê: "...no período de 22.06 até 28.06.2024"

Leia-se: "...no período de 22.06 até 29.06.2024"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050465831

Portaria n.º 1782 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º 35/2024/DER-NUAD1 (0050372172) nos autos do Processo SEI n.º 0009.007976/2024-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **MARIA VALDENIR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º *****196, para responder pela 1ª Residência Regional de Colorado, deste Departamento, substituindo pelo período de **01.12.2023 a 11.12.2023 (11 dias)**, em virtude do período de férias do titular, o servidor **NILSON HONORATO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Residente, matrícula *****850.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050388076

Portaria n.º 1787 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI n.º 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 21/2024/DER-CIPA (0050326024) e Despacho DER-GST (0050391461), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.007924/2024-32;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 3 (três) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **ROBERTA MARINA FABRÍCIO COSTA**, matrícula n.º *****460, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, lotado na Usina de Jaru deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto no dia 10 e 12 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050405257

Portaria n.º 1785 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050216216), Laudo Técnico (0050288067) e Parecer n.º 33/2024/DER-GST (0050293036), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.007785/2024-47;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a contar de **15.09.2023**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **MICHAEL DOUGLAS ALVES FIDELI**, matrícula n.º *****209, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Equipe de Obras de Arte**, na 12ª Residência Regional de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050395199

Portaria nº 1691 de 27 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 167/2024/DER-CGP (0050171054), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 28.06.2024, na Infraestrutura Urbana, o servidor ISMAEL MAGALHAES BRAGA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****914, anteriormente lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050203433

Portaria nº 1692 de 27 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 167/2024/DER-CGP (0050171054), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 28.06.2024, na Infraestrutura Urbana, o servidor ELDSON GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****777, anteriormente lotado no Setor de Convênios de Pavimentação Urbana da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050203711

Portaria nº 1754 de 01 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office*

no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050138134) e Plano de Trabalho Home Office (0050139694), nos autos do Processo SEI nº 0009.012564/2023-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **28.06.2024 à 28.09.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **JONES SILVA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, na função de Secretariado e Cartório da Corregedoria Geral, matrícula nº*****717, lotado na Corregedoria Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - A cada 3 (três) meses, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050317328

Portaria nº 1788 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0038968973) e Declaração da Justiça Eleitoral (0050421414), nos autos do Processo SEI Nº 0009.007997/2023-43;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora **ROSANA CARDOZO**, matrícula n.º *****652, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento, referente a serviços prestados a 9ª Zona Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Gerais de 2022, **para serem usufrutos em 8 a 12 de julho e 15 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050424324

Portaria nº 1724 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049077063) e Plano de Trabalho Home Office (0049075344), nos autos do Processo SEI nº 0009.011890/2023-08;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **27.05.2024 à 25.08.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ANDRE CARDOSO MARTINS**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº*****950, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - A cada 3 (três) meses, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050281805

Portaria nº 1803 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-SEAB ID(0050369081), despacho DER-CLOG ID(0050384915) nos autos do Processo n. 0009.007974/2024-10;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor: **JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA, matrícula nº *****284**, ocupante do cargo de Assessor IX, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas para usufruir em **15/07/2024 a 24/07/2024 - 10 (dez) dias referente ao exercício 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28/08/2023.

Protocolo 0050467456

Portaria nº 1776 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49 de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, Publicado no DOE de 11.04.2023, Edição 68.

Considerando requerimento ID(0049125993) ,Despacho DER-DG - ID (0049894394), que consta nos autos do Processo nº 0020.009649/2024-33.

RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimento, para o Trato de Interesse Particular pelo prazo de **03 (Três) anos**, a partir de 03.03.2025, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **GENAIR GABRIEL FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****279**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 3ª RR/DER/RO.

Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050357142

Portaria nº 1783 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0050111376) Despacho DER-DG (ID 0050359796) que consta nos autos do Processo nº 0009.267814/2018-80.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, a servidora **TANIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA**, cargo **Técnico em Redação**, Matrícula nº *******224**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER-RO, lotada na **DER-ASSRED**, no período já adquirido e não gozado, para ser usufruído em 01.08.2024 a 30.08.2024 referente ao 1º Quinquênio de 01.08.2013 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050389850

Portaria nº 1789 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0050056638) Despacho/Justificativa (ID 0049951923) Despacho DER-DG (ID 0050427017) que consta nos autos do Processo nº 0009.007412/2024-76.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS ROBERTO DA SILVA VIEIRA**, cargo **Agente em Atividade Administrativa**, Matrícula nº *******605**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER-RO, lotada no **DER-PASLVSHOPPING**, no período de 01/11/2015 à 06/06/2022, referente ao 6º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050438572

Portaria nº 1770 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0049692131) Despacho/Justificativa (ID 0049625538) Despacho DER-DG (ID 0050309554) que consta nos autos do Processo nº 0009.007084/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **NADILSON PAIVA CARDOSO**, cargo de **Técnico em Previdência**, Matrícula nº *******391**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO, lotado na **PASLVRM/DER-RO**, no período de 17.12.2004 à 16.12.2009, referente ao 3º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050337544

Portaria nº 1769 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional a seguir mencionado, devidamente habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, como o responsável técnico pela elaboração do plano de trabalho de execução do DER e pela supervisão rigorosa da execução adequada do objeto deste **CONVÊNIO** nº 293/2024/PGE-DERADM (0049873774), conforme estipulado na obrigação nº 3 da Concedente na cláusula quinta do Termo de Convênio. Essa responsabilidade implica o monitoramento técnico da execução, o que inclui a realização de visitas in loco.

ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA Matrícula: nº *****370 - Responsável Técnico da Execução do Objeto.

ART. 2º O presente convênio tem como objeto a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, com encasalhamento de pontos críticos e recomposição no Distrito de Ponta do Abunã, com extensão de 253,46 Km.

Os detalhes dessas atividades estão descritos no Plano de Trabalho (Id. 0045451071) e da Planilha Orçamentária Concedente - Ponta do Abunã (0045451116), Planilha orçamentaria Conveniente (0049761442) e Memória de Cálculo (0045451115), que fazem parte do processo Nº 0009.001062/2024-34.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da publicação.

PHILPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050337131

Portaria nº 1413 de 20 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste departamento, para realizar o acompanhamento e verificação da conformidade financeira por meio dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENIENTE**, bem como pelas visitas in loco da execução do objeto deste **CONVÊNIO Nº 157/2022/PGE/DER-RO** (0031090220).

ENDERSON DA SILVA LOPES MATRÍCULA: nº *****847 - Fiscal

MARCIO DE CARVALHO CRUZ MATRÍCULA: nº *****320 - Fiscal

ART. 2º O presente convênio tem como objeto o repasse de bens para fornecimento de 140 metros de bueiro metálico. Os detalhes dessas atividades estão descritos no Plano de Trabalho (Id. 0049196905), Planilha orçamentária (0049196921), que fazem parte do processo Nº 0009.075414/2022-26.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da publicação.

PHILPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0048913949

Portaria nº 1796 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 294/2024/DER-COUSA (ID. 0050338506), nos autos do processo 0009.015588/2023-11;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º Interromper a partir de 01/07/2024 à 20/07/2024 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **MANOEL MARCOS LIMA BARROS**, matrícula n.º *****594, Assessor Técnico do

Coordenador de Usina, lotado no DER-COUSA, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, conforme Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2024, marcadas para usufruir em **01/07/2024 à 20/07/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em Substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28/08/2023.

Protocolo 0050453802

Portaria nº 1804 de 04 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11 de julho de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.006462/2024-36, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 89/2024/DER-CPPAD (id 0050474247).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0050477224

Portaria nº 1797 de 04 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de julho de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.006547/2024-14, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 87/2024/DER-CPPAD (id0050447025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0050456923

EXTRATO

Portaria nº 1773 de 02 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinarem desfavor do servidor cedido da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, R.R.S.CMatrícula nº 3***595, por ter agredido fisicamente o colega de trabalho, senhor M.J.A, da 13ª Residência Regional desta Autarquia, infringindo o inciso II, do Artigo 169, da Lei Complementar nº068, de 9 de dezembro de 1992.

Lei Complementar n.º 68/1992

Art. 169. São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 30 (trinta) dias:

(...)

II - ofensa física, em serviço, contra qualquer pessoa, salvo em legítima defesa;

- II - Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO;
- III - Visando subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, a documentação constante dos Processos SEI n.º 0009.075535/2022-78 (0042540439) e (0047855506)
- IV - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão;
- V - Determinar à Secretaria que publique o extrato desta Portaria nº 1773 de 02 de julho de 2024, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.
- VI - Este extrato da Portaria nº 1773 de 02 de julho de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Porto Velho, 02 de julho de 2024.
Protocolo 0050367356

EXTRATO

Julgamento n.º 11/2024/DER-CORRG

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

- I - julgar pela **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE** do servidor **E.W.F**, Matrícula n.º 3***64, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar, 68 de 09 de dezembro de 1992.
- 2.2 Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:
 - I - Notifique os interessados quanto presente decisão;
 - II - Confeccione e publique o extrato do presente Julgamento no Diário Oficial do Estado;
 - III - Demais providencias legais.
- IV - Este extrato do Julgamento n.º 11/2024/DER-CORRG, entra em vigor na data de sua publicação.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0050420472

EXTRATO

Portaria n.º 1732 de 01 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

- I - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em desfavor do servidor **C.L.O.P**, Residente Regional, Matrícula nº 3***557, por em tese, ter se envolvido em acidente de trânsito, conduzindo no Veículo Oficial Caminhonete Hilux, Placa QTC-5994, no dia 3 de fevereiro de 2023, na Rodovia BR-429, Município de São Miguel do Guaporé/RO e não ter comunicado o fato às instâncias, quando em deslocamento para outro Município sem autorização, em possível descumprimento ao Inciso XVI, do Artigo 155, Inciso I, do Artigo 167, ambos da Lei Complementar nº 068/1922 c/c o Artigo 29 e 30 da Instrução Normativa nº 02/2016/DER/RO e Portaria nº 208 de 04 de fevereiro de 2022.
 - Lei Complementar n.º 68/1992 Art. 155 - São deveres do servidor:
 - (...)
 - XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviço ou atividades particulares;

Art. 167. São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, inserta nos assentamentos funcionais:

I - inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento;

Instrução Normativa nº 02/2016/DER/RO

(...)

Art. 29. Quando o veículo e/ou equipamento estiver envolvido em acidente de trânsito, deverá o condutor tomar as seguintes medidas:

I. Sinalizar e isolar o local, preservando o perímetro;

II. Comunicar o superior imediato;

III. Acionar a autoridade de trânsito competente para lavrar Boletim de Ocorrência;

IV. Acionar a autoridade competente para a realização de perícia técnica, sob pena de responsabilidade;

V. Tratando-se de caminhão, exigir da autoridade policial a autenticação do disco do tacógrafo;

VI. Sempre que possível providenciar imagens e arrolar testemunhas.

Art. 30. Os fatos deverão sempre ser comunicados à Gerência de Logística, que efetuará levantamento dos custos, objetivando o conserto do veículo/equipamento.

Portaria nº 208 de 04 de fevereiro de 2022:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a utilização de veículos oficiais pertencentes à frota deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para qualquer deslocamento entre os municípios do Estado, sem prévia autorização.

II - Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO;

III - Visando subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, a documentação constante dos Processos SEI n.º 0009.003983/2023-51 (0042036501) e 0009.004119/2023-76 (0048786483)

IV - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão;

V - Determinar a confecção e publicação de extrato desta Portaria, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

VI - Este extrato da Portaria nº 1732 de 01 de julho de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral

Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

Protocolo 0050349940

EXTRATO

Portaria n.º 1532 de 10 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **D.S.**, pelo fato de ter, supostamente, no dia 7 de junho de 2023, ao conduzir o veículo oficial, CAMINHONETE HILUX PLACA QTA-4D05, na Rodovia RO-458, km-03, Linha Triunfo, Candeias do Jamari/RO, com velocidade superior à permitida na via e se envolver em acidente de trânsito em descumprimento a alínea C, do Inciso I, do artigo 61, do Código de Trânsito Brasileiro c/c o Inciso VII, do Artigo 154 e Inciso I, do Artigo 167, ambos da Lei Complementar n.º 068/1922.

Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

(...)

Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito.

I- nas vias urbanas:

(...)

c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;

Lei Complementar n.º 68/1992

Art. 154 - São deveres do servidor:

(...)

VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

Art. 167. São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, inserta nos assentamentos funcionais:

I - inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento;

II - Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO;

III - Visando subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, a documentação constante dos Processos SEI n.º 0009.011042/2023-91 (0042359055) e (0048309380)

IV - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão;

V - Determinar a confecção e a publicação de extrato desta Portaria, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legal.

VI - Este extrato da Portaria n.º 1532, de 10 de junho de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral

Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0050421344

EXTRATO

Portaria nº 1780 de 02 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor **R. A. S.** por ter utilizado de veículo oficial, FIAT STRADA, PLACA NDG-0347, para fins particulares, contrariando assim, em tese, ao disposto no art. 9º, inciso XII, da Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992, combinado com os arts. 155, II, IX, 168, X e 170, IV e XIII da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, art. 16 da Instrução Normativa nº 002/2016, art. 1º da Portaria 208 de 4 de fevereiro de 2022, combinado com o inciso IV do art. 154 da Lei Complementar 68 de 1992, bem como a restituição dos danos em R\$ 326,29 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Lei Federal nº 8.429/1992:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Lei Complementar n.º 68/1992:

Art. 154 - São deveres do servidor:

(...)

IV - observância das normas legais e regulamentares;

Art. 155 - São deveres do servidor:

(...)

II - urbanidade

(...)

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;;

Art. 168 - São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias:

(...)

X - retirar, sem autorização escrita do superior, qualquer documentos ou objeto da repartição.

Art. 170 - São infrações disciplinares puníveis com demissão:

(...)

IV - improbidade administrativa;

(...)

XIII - a transgressão dos incisos IX a XVII do artigo 155;

Instrução Normativa nº 002/2016:

(...)

Art. 16. Após o término do expediente, os veículos e equipamentos devem ser recolhidos ao estacionamento de suas respectivas Unidades, salvo os casos de viagem em que se torne impossível e inviável à Administração.

Portaria 208, de 4 de fevereiro de 2022:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a utilização de veículos oficiais pertencentes à frota deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para qualquer deslocamento entre os municípios do Estado, sem prévia autorização.

II - Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO;

III - Visando subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, a documentação constante do Processo SEI n.º 0009.083700/2022-65;

IV - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão;

V - Determinar a publicação de extrato desta Portaria, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

VI - Este extrato da Portaria nº 1780 de 02 de julho de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral

Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0050370601

EXTRATO

ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR MEIO DA PORTARIA N.º 1468 DE 20 DE JUNHO DE 2023 (0039246819) C/C OS ART. 193 E 289 DA LEI COMPLEMENTAR N. 68/92, E EM CONSIDERAÇÃO AOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO SEI N.º 0009.014198/2023-23.

EXTRATO DO JULGAMENTO Nº 8/2024/DER-CORRG

CONCLUSÃO:

Art.1º - ACOLHO as sugestões: Relatório 0046950077 e Análise 0048884942, considerando a insignificância do suposto dano ocorrido no consumo de combustível, que não justifica os custos e esforços envolvidos na continuidade do processo disciplinar, Decido pelo **arquivamento** do presente processo, em detrimento dos princípios da economicidade e eficiência, fundamentais para a boa gestão dos recursos públicos.

Art. 2º - Determinar a Secretária da Corregedoria para adoção das providências pertinentes.

Art. 3º - Determinar a publicação deste Extrato, referente ao Julgamento nº 8/2024/DER-CORRG no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Dê Ciência.

Art. 5º - Este extrato do Julgamento nº 8/2024/DER-CORRG, entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0050352747

Portaria nº 1725 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012580/2023-01	Termo de Contrato 669 (0049974869)	Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, para atender as Necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.	EMAM ASFALTOS E TRANSPORTES LTDA	DABSON BUENO DA SILVA MATRÍCULA: *****928	ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR MATRÍCULA: *****703	EMERSON SANTOS DA SILVA MATRÍCULA: *****0399	JÉSSICA NELLY ARNOLD MATRÍCULA: *****839

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050287676

Portaria nº 1726 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, do aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao Termo de **Contrato 669 (0049974869)**, da empresa

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****399	EMERSON SANTOS DA SILVA	***.872.672-**	Usina de Ariquemes

*****086	FLÁVIO CARDOSO MACHADO	***.664.652-**	Usina de Ariquemes
*****839	JÉSSICA NELLY ARNOLD	***.662.292-**	Usina de Ariquemes

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050288342

Portaria nº 1745 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012581/2023-47	Termo de Contrato 736 (0050251354)	Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, para atender as Necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.	CBAA - ASFALTOS LTDA	DABSON BUENO DA SILVA MATRÍCULA: *****928	ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR MATRÍCULA: *****703	FÁBIO JOSÉ DA SILVA MATRÍCULA: *****846	ALLAN FIGUEIREDO DE ARÚJO MATRÍCULA: *****307

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050314421

Portaria nº 1755 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, do aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao Termo de **Contrato 736 (0050251354)**, da empresa **CBAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO

*****846	FABIO JOSÉ DA SILVA	***.956.612-**	Usina de Ji-Paraná
*****307	ALLAN FIGUEIREDO DE ARAUJO	***.222.042-**	Usina de Ji-Paraná
*****793	JULIO CEZAR DA SILVA	***.114.582-**	Usina de Ji-Paraná
*****800	ANTÔNIO CELESTINO DA SILVA	***.621.442-**	Usina de Ji-Paraná

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050317580

Portaria nº 1790 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012565/2023-54	Termo de Contrato 629 (0049544638)	Aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO	CBAAS ASFALTOS LTDA	DABSON BUENO DA SILVA MATRÍCULA: *****928	ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDEES MATRÍCULA: *****829	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS MATRÍCULA: *****916	MARCELO EDUARDO WUNCH MATRÍCULA: *****542

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050447354

Portaria nº 1791 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012569/2023-32	Termo de Contrato 713 (0050157396)	Aquisições de agregados para execução de serviços com concreto asfáltico, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO	CBAA ASFALTOS LTDA	DABSON BUENO DA SILVA MATRÍCULA: *****928	GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA MATRÍCULA: *****462	ANDERSON CHAVES RIBEIRO MATRÍCULA: *****041	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA MATRÍCULA: *****968

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050451359

Portaria nº 1793 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, do aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 713 (0050157396)** , da empresa **CBAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-051**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****041	ANDERSON CHAVES RIBEIRO	***.102.472-**	Usina de Jarú
*****968	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	***.198.402-**	Usina de Jarú
*****443	VANILDO BERNARDO	***.399.302-**	Usina de Jarú

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050452075

Portaria nº 1794 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, do aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao Termo de **Contrato 728 (0050221073)**, da empresa **CBAASASFALTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **05.099.585/0004-05**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****336	CLAUDERVAN DOMINGOS NERIS	***.039.112-**	Usina de Cacoal
*****511	ROSÂNGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	***.270.922-**	Usina de Cacoal
*****933	ANTONIA THAYS ARAÚJO MOREIRA	***.846.882-**	Usina de Cacoal
*****106	FLAVIO SILVA MARTINS	***.898.482-**	Usina de Cacoal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050453078

Portaria nº 1795 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012585/2023-25	Termo de Contrato 728 (0050221073)	Aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO	CBAASASFALTOS LTDA	DABSON BUENO DA SILVA MATRÍCULA: *****928	ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDEES MATRÍCULA: *****829	CLAUDERVAN DOMINGOS NERIS MATRÍCULA: *****336	ANTONIA THAYS ARAÚJO MOREIRA MATRÍCULA: *****933

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050453163

Portaria nº 1798 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012570/2023-67	Termo de Contrato 708 (0050118018)	Aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO	CBAA ASFALTOS LTDA	DABSON BUENO DA SILVA MATRÍCULA: *****928	ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDEES MATRÍCULA: *****829	EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR MATRÍCULA: *****397	ANILTO SANTOS DE MORAIS MATRÍCULA: *****141

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050457821

Portaria nº 1799 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, do aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 708 (0050118018)**, da empresa **CBAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****397	EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR	***.591.151-**	Usina de Vilhena

*****141	ANILTO SANTOS DE MORAIS	***.290.712-**	Usina de Vilhena
*****985	CLAUDINEI TORRENTE SILVA	***.160.402-**	Usina de Vilhena

Publique-se, registre-se e cumpra-se

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050457912

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 3/2024/JUCER-SG

O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 14, inciso I, do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o § 1º do Art. 115 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, após inúmeras tentativas infrutíferas de intimar pessoalmente a senhora **BARBARA SOARES REDES**, devido esta se encontrar em local incerto e não sabido, resolve **INTIMÁ-LA**, pelo presente edital, a fim de tomar ciência dos fatos narrados pelo senhor **BELQUIOR EMANUEL MORÃO PRADO**, constantes no **Processo SEI nº 0018.000335/2024-14**, em tramitação nesta JUCER, bem como para manifestação no prazo de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente

JUCER

Protocolo 0048178746

EDITAL Nº 4/2024/JUCER-SG

O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 14, inciso I, do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o § 1º do Art. 115 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, após inúmeras tentativas infrutíferas de intimar pessoalmente a senhora **MARIA CONCEIÇÃO ROSA SOARES**, devido esta se encontrar em local incerto e não sabido, resolve **INTIMÁ-LA**, pelo presente edital, a fim de tomar ciência dos fatos narrados pelo senhor **BELQUIOR EMANUEL MORÃO PRADO**, constantes no **Processo SEI nº 0018.000335/2024-14**, em tramitação nesta JUCER, bem como para manifestação no prazo de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente

JUCER

Protocolo 0048178763

EDITAL Nº 5/2024/JUCER-SG

O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 14, inciso I, do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o § 1º do Art. 115 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, após inúmeras tentativas infrutíferas de intimar pessoalmente o senhor **THIAGO MIRANDA MOURA**, devido este se encontrar em local incerto e não sabido, resolve **INTIMÁ-LO**, pelo presente edital, a fim de tomar ciência dos fatos narrados pelo senhor **BELQUIOR EMANUEL MORÃO PRADO**, constantes no **Processo SEI nº 0018.000335/2024-14**, em tramitação nesta JUCER, bem como para manifestação no prazo de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente

JUCER

Protocolo 0048178780

Portaria nº 102 de 04 de julho de 2024

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **Madson Gomes Bezerra**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora **Lidiane da Silva Marques**, ocupante do cargo de **Gerente de Orçamento e Finanças**, em virtude da titular está em gozo de férias no período de **03/07/2024 a 22/07/2024**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

EDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente

Protocolo 0050446658

Portaria nº 103 de 04 de julho de 2024

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Memorando nº 62/2024/JUCER-SG (0050284701);

RESOLVE:

1º **ALTERAR** a composição da **Comissão Provisória**, criada para representar a Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER bem como organizar a Reunião Ordinária de Presidentes de Juntas Comerciais promovido pela Federação Nacional de Juntas Comerciais-FENAJU, pela **Portaria nº 54 de 03 de maio de 2024, publicada no DOE Nº 81 DE 03/05/2024;**

2º A aludida Comissão será composta pelos seguintes representantes: **Eliete Nascimento Lopes** - Mat. 300046***- Presidente; **Laís Trifiates da Silva** Lima-Mat. 300147***- Membro; **Roger Francis Cardoso Ribeiro** - Mat.300147***- Membro; **Maria Rosinéia Benarrosh Vieira**- Mat. 300147***- Membro e **Elismárcia da Silva de Oliveira**- Mat.300147***-Membro.

EDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente

Protocolo 0050472971

Portaria nº 104 de 04 de julho de 2024

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir o servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, como **membro** na Comissão Organizadora da Reunião Ordinária de Presidentes de Juntas Comerciais instituída pela Portaria nº 54 de 03 de maio de 2024, publicada no DOE nº 81 de 03/05/2024, a partir da data de **04/07/2024**.

EDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente

Protocolo 0050481246

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0012.000470/2024-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços treinamento e capacitação, para inscrição no curso Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Dispensa Eletrônica e Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da FAPERO.

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, por meio deste, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de licitantes interessadas em fornecer treinamento e capacitação de "Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Dispensa Eletrônica e Sistema de Registro de Preços" para a Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0050403422, disponibilizado às candidatas que pleitearem atender os anseios desta FAPERO.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se descritos no Termo de Referência 0050403422, Processo Administrativo nº 0012.000470/2024-10, o qual poderá ser solicitado pelas licitantes interessadas por meio do endereço eletrônico: financeirofapero@gmail.com, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO

Protocolo 0050403171

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
RESULTADO PRELIMINAR**

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR)

EDITAL Nº 3/2024/FAPERO-DC

Em observância ao estabelecido no Programa PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR) - EDITAL Nº 3/2024/FAPERO-DC, e tendo sido cumpridas a 1ª fase do processo seletivo simplificado 11.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FAPERO (Enquadramento), a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o RESULTADO PRELIMINAR, segundo a referida Chamada.

Obs: De acordo com o item 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, Subitem 13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema SigFapero, no prazo de 3 (três) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo à não recomendação da sua proposta (a data de disparo das mensagens não é contada).

PROPOSTA	PROPONENTE/COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR
1	Ana Paula Silva do Nascimento	Estudo dos recursos pesqueiros da comunidade de Jaci Paraná com o uso da ferramenta de educação ambiental	NÃO ENQUADRADO
2	Antonio Marques Pereira Júnior	Análise qualitativa do pescado em porto velho e sua relação com organismos patogênicos que impactam a saúde humana	ENQUADRADO
3	Carolina Rodrigues da Costa Doria	A Ciência Cidadã como ferramenta de educação ambiental e pesquisa sobre os recursos pesqueiros na comunidade de Jaci Paraná, Bacia do rio Madeira	NÃO ENQUADRADO
4	Leonardo Silva Pereira	Estudo dos recursos pesqueiros da comunidade de Cujubim com o uso da ferramenta de educação ambiental	NÃO ENQUADRADO
5	Marcela Alvares Oliveira	A Ciência Cidadã como ferramenta de educação ambiental e pesquisa sobre os recursos pesqueiros na comunidade de São Carlos, Bacia do rio Madeira	NÃO ENQUADRADO

6	Paulo Henrique Bonavigo	Monitoramento pesqueiro na comunidade de Cujubim com foco nas espécies frugívoras	NÃO ENQUADRADO
7	Xênia de Castro Barbosa	Pesca artesanal: uma análise do fenômeno em Porto Velho/RO	NÃO ENQUADRADO

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO

Diretor Científico - FAPERO

Protocolo 0050500672

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS -
IPERON

AVISO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.000293/2024-31, o qual tem como objeto a aquisição de centrais de ar, destinadas a atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (0046458884), **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 012/2024 (0046908374)**, gerenciada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, em favor da empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.590.728/0009-30, no valor de R\$ 198.178,31 (cento e noventa e oito mil cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**, para os itens 0006 e 0008, com base no art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, fundamentada na Informação nº 645/2024/PGE-IPERON (0049515947) e na deliberação da Presidência (0050443122).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0050447642

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 462 DE 20/06/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 19.25.110001045.0016321/2023-66.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 2123/PGJ de 29 de dezembro de 2023**, publicada no **Diário MPRO nº 2**, de 4 de janeiro de 2024, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DE CASTRO**, ocupante do cargo de **auxiliar do ministério público**, cadastro nº **xx173**, referência **MP-NA-27**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Ministério Público do Estado de Rondônia**, com fulcro no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia **31/12/2023**, nos termos da **Portaria nº 2123/PGJ**, publicada no **Diário MPRO nº 2**, de 4/1/2024.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0049957798

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 39/2024/CAERD-CGAD

Considerando que o *link* com a publicação da SEGUNDA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 no Portal da Transparência da CAERD direcionou a um documento equivocado e, a fim de possibilitar a ampla divulgação de seus atos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o prazo de apresentação da documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF) dos candidatos CONVOCADOS NA SEGUNDA LISTA, passando a vigorar do dia **08/07/2024** a **12/07/2024**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu.

Porto Velho, RO, 05 de julho de 2024.
JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0050488215

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 030/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ONDE OS MESMOS REALIZAM VIAGENS CONSTANTES PARA A CAPITAL PORTO VELHO/RO. Nos termos e condições do Edital. dia 18 de julho de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 214.016,02. Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br .
São Felipe D'Oeste, dia 03 de julho de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28774

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 031/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CAIXA DE PASSAGEM VBOX 110, POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD, RACK 8U PAREDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Nos termos e condições do Edital. dia 19 de julho de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$149.068,40. Consulta nos

endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 03 de julho de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28777

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/PMJ/2024
A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. O valor estimado: **R\$ 1.574.314,23 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos)**. **Processo Administrativo: 3947/PMJ/2024**. Cadastro: 08/07/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 19/07/2024. Início da Sessão Pública: **19 de julho de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO28819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato representada pela Sra. Lorena Pereira Fiorenzani Turco, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2024/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.719.674/0001-62, localizada na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5771, Sala 02, Tiradentes em Porto Velho/RO, representada pelo Sr. Thiago Muzuco Baylao, Contrato de nº 242/2024, Processo Administrativo nº 23872/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ariquemes/RO, no valor total de R\$ 6.884.999,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), com recursos transferência SUS-Federal vinculados ao Convênio Nº 938322/2022 e Recursos Próprios, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro, contidos na Planilha Orçamentária (ID 2321438) (ID 2321452) (ID 2321457), com Prazo de Execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 04 de Julho de 2024.
LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022
THIAGO MUZUCO BAYLAO
Representante Legal
Empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
CIENTES:
Gestora do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa
Fiscal da Obra:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Protocolo DO28816

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 17419/SML/2024
TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE /2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das APAEs de Rondônia. Recurso através do termo de fomento 397/SEAS/PGE/2023. Com o valor total estimado em R\$ 4.233.000,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 64/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da FEAPAES/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/07/2024 até às 08h59min do dia 19/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/07/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 05 de julho de 2024.
Daiane Vieira Pacifico
Pregoeira

Protocolo DO28830

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000766.08.01-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS AMBIENTAIS sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa DARIO CALIXTO DE FRANCA - 53.187/0001-70, cujo o valor é de R\$ 20.500,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMA

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO28825

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Superintendente Municipal de Compras e Licitações, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 237 de 04 de março de 2024, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.488/2023 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LEILÃO ELETRÔNICO, pelo MAIOR LANCE, tendo como Leiloeira Oficial a senhora Evanilde Aquino Pimentel Rosa, JUCER nº 015/2009.

Processo Administrativo: 0000527.14.01-2024.

Data, Horário e Local 1ª PRAÇA:

- Dia e Horário de INÍCIO: 25/07/2024 - quinta-feira, às 10:00 horas (horário de Brasília).
- Dia e Horário de ENCERRAMENTO previsto: 30/07/2024 - terça-feira às 10:00 horas (horário de Brasília).
- Local de cadastramento para participar do leilão On-line: www.lancevip.com.br.

Data, Horário e Local 2ª PRAÇA (Caso haja algum lote deserto da 1ª praça):

- Dia e Horário de INÍCIO: 01/08/202 – quinta-feira, às 10:00 horas (horário de Brasília).
- Dia e Horário de ENCERRAMENTO previsto: 15/08/2024 – quinta-feira às 10:00 horas (horário de Brasília).

-Local de cadastramento para participar do leilão On-line: www.lancevip.com.br.

Valor: Os valores dos lances iniciais encontram-se no ANEXO I do edital.

Objeto: Alienação de Bens Imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Monte Negro, em forma de Leilão Público Eletrônico, Presencial e Online, de Loteamento Distrito Industrial Urbano situado na Br 421, Lote 13B, Gleba 53D do Projeto de assentamento dirigido Marechal Dutra.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.lancevip.com.br e www.montenegro.ro.gov.br Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de Julho de 2024.

André Luis Trevizan
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 237 de 04/03/2024

Protocolo DO28832

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE 2024

Contrato n. 027/PGM/PMJP/2024. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo: 1-12696/2023-SEMOSP/GAB. Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Forma de contratação: adesão à Ata de Registro de Preços n. 008/2023/SML/PVH, oriunda do Pregão Eletrônico n. 014/2023/SLM/PVH. Objeto do contrato: aquisição de brita n. 01, pedrisco para subsidiar a usina de asfalto para fabricação de massa asfáltica e execução de obras e serviços de pavimentação do Programa de Governo POEIRA ZERO. Recursos orçamentários: Declaração de adequação financeira. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura do contrato. Valor: R\$ 1.138.097,49. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2024.

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador Geral do Município
(Assinado em 03/07/2024)

Protocolo DO28821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Pré - Hospitalares do tipo (Agulha de Infusão intraóssea, Bolsa de Medicamentos, Cinto Aranha...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO. Valor estimado de R\$: 94.364,24 (Noventa e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais Vinte e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/07/2024, até às 09h29mim do dia 18/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/07/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 05 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO28820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024/SLC PROCESSO N.º 1466/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho nos atendimentos eventuais de famílias carentes**, valor estimado: **R\$ 308.352,00 (trezentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/07/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 04 de julho de 2024.

Renilda Carlos De Moraes
Pregoeira

Protocolo DO28822

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2024 ÀS 08:59H Horário de Brasília

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 14/08/2024 ÀS 09:00H Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 846.559,50 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: A Construção de Pista de Caminhada e Banheiros no Parque Urbano no Município de Pimenta Bueno RO referente ao termo de convênio nº 247/PGE-2020., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 05 de julho de 2024

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 492/2024

Protocolo DO28823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0134/24****PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E NEW COMPANY INFORMÁTICA ME**

OBJETO: aquisição de aparelho celular smartphone, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. PROC LICIT.: Nº 0115/23, Proc. Adm. Nº 1844/23. DA DOT: 02.04.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N. DE EMP. Nº 2096 DE 02 DE JULHO DE 2023. VALOR: R\$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte e sete reais) DO PRAZO: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO28824

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: **Processo Administrativo nº 364/SEMDAS/2024. Objeto:** Aquisição de 01 (um) automóvel com recursos provenientes do convênio nº 236/SEAS/PGE-2023, para ser utilizado como meio de transporte aos serviços prestados pela SEMDAS. **Fornecedor:** PRMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 47.656.936/0001-39. **Valor Total Homologado-R\$** 104.880,00 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Theobroma-RO, 05 de julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28826

EXTRATO CONTRATO Nº. 030/PMT/SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/SEMOSP/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90. **Parte 2:** POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 27.894.868/0001-39. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada para reforma de Iluminação da praça do distrito de Palmares, **Convênio Nº CNV/344/SEOSP/PGE/2023**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos - SEMOSP do Município de THEOBROMA-RO.. **Prazo A vigência do Contrato será de 90 (Noventa) dias corridos** partir da assinatura do contrato. **Valor R\$:**117.540,33 (Cento e dezessete mil Quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos). Theobroma-RO, 05 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28828

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 303/2024.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA.
Valor estimado de R\$ 294.013,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Treze Reais).
Data para cadastro de propostas: 08/07/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 18/07/2024. Início da Sessão Pública: 19 de Julho de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpltheobroma2019@hotmail.com”.
Theobroma/RO, em 05 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO28848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO: Nº 024/PJM/2024
PROCESSO: 1-379/SEMTUR/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa Megapix Construtora e Serviço Eireli Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.

OBJETO: determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o CNPJ 21.603.075/0001-37, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 024/2024.

Alto Paraíso - RO, 04 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28829

RETIFICAÇÃO

CONTRATO: Nº 024/PJM/2024

PROCESSO: 1-379/SEMTUR/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa Megapix Construtora e Serviço Eireli Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.

Onde se lê: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 413***** e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 570.***.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, e de outrolado a Empresa Megapix Construtora e Serviço Eireli Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, estabelecida na Rua 08, Nº 0090, Sala 01, CEP 76940-000, estabelecida na cidade de Rolim de Moura/RO neste ato representado por seu representante legal, Sra. Laury Valentin Pereira, portador do RG nº ***.752 e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ***.934.***-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-379/SEMTUR/2022, da Tomada de Preços nº 023/CPL/2023 e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Leia sê: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº ****7490 e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ***.567. ***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer - SEMTUR, o SR. Valmir José Christ portador da Cédula de Identidade - RG nº 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.687.***-34 e de outro lado a Empresa Megapix Construtora e Serviço Eireli Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, estabelecida na Rua 08, Nº 0090, Sala 01, CEP 76940-000, estabelecida na cidade de Rolim de Moura/RO neste ato representado por seu representante legal, Sra. Laury Valentin Pereira, portador do RG nº ***.752 e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ***.934.***-87, doravante denominada de CONTRATADA resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-379/SEMTUR/2022, da Tomada de Preços nº 023/CPL/2023 e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Alto Paraíso - RO, 01 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28831

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1615/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI).” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 351.666,67 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública dia 18/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de julho de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO28835

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0153/2024
PROCESSO Nº702/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartao LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Ficha: 71, 660, 143.
Fiscalização: Portaria n.º 172/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO28833

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº24
Contrato 0011 de 25/01/2024 (ID 167179)
PROCESSO Nº819/2023

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato nº0011/GP/2024 através do Despacho 519 de 27/06/2024 (ID 213289), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
10.301.0023.2082.0000 Atenção Primária
Ficha: 222
Valor: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

10.0 301 0023 1195 0000 Incremento Temporário Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 941
valor: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N.º 0011/GP/2024, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº25
Contrato 0144 de 20/06/2024 (ID 209437)
PROCESSO Nº666/2024

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato nº0144/GP/2024 através do Despacho 532 de 01/07/2024 (ID 215612), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
Ficha 941

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0023.1195.0000 Incremento Temporário Atenção Básica

302 0023 1197 0000 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTICIOS
Ficha 918

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de R\$ 48.621,25 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do contrato, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

RETIFICAÇÃO Nº26
Contrato 0145 de 20/06/2024 (ID 209460)
PROCESSO Nº666/2024

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato nº0145/GP/2024 através do Despacho 532 de 01/07/2024 (ID 215612), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados conforme:
Ficha 941

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0023.1195.0000 Incremento Temporário Atenção Básica

302 0023 1197 0000 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTICIOS
Ficha 918

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de R\$ 91.550,95 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do contrato, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO28837

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0155/2024
PROCESSO Nº582/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços.
Valor: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).
Ficha: 016.
Fiscalização: Portaria n.º 175/GP/2024.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 005/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO28838

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024
CONTRATO Nº. 054/PGM/2023, de 27 de setembro de 2023.**

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 05/07/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 03/10/2024; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 0000211.3.1/2023-SEMECT; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Leandro Ferreira Filho.
Alto Alegre dos Parecis, 05 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 006/CPL/2024**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da Unidade Básica de Saúde Jardim América, que consiste em uma área total de 303,23m² a ser construída na Avenida Compagnoni S/N Bairro Cristo Rei, Setor 1, Quadra 39, Lote01 em Alto Alegre dos Parecis - RO. Tal contratação tem em vista, melhorar o acesso da população aos serviços de saúde, promover a qualidade, integralidade, equidade e a humanização no SUS, sanando a necessidade de estruturas adequadas. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021. No valor total de **R\$ 837.640,00 (oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)** em favor da empresa J C F RIBEIRO ENGENHARIA. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28842

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, através do CONVÊNIO Nº 306/SEAGRI/PGE/2023**, onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Processo Administrativo ID: 85.66C - 0000685.01.04-2024 - Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 24/07/2024**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$ 78.550,50** (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais, e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de julho de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa
Agente De Contratação

Protocolo DO28846

EXTRATO DO CONTRATO 030/PGM/2024

Espécie: Contrato 030/PGM/2024; Data do Contrato: 05/07/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA-EPP, CNPJ nº 14.798.402/0001-98; Objeto: Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço Artesiano no Distrito de Vila Bosco Linha P-08, Linha P-44 km7 e Linha P-34 km10, município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.; Amparo: Dispensa Eletrônica n.º 078/2024; Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0001095.04.07-2024/SEMURB; Vigência: 03/09/2024; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 15.4510012.1071, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 328; Valor Global: R\$ 90.915,00 (noventa mil novecentos e quinze reais); Nota de Empenho nº: 1628 de 05/07/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Gilmara Correa Silva Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28849

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico Concorrência nº. 001/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Concorrência Eletrônica tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas em TSD contemplando drenagem superficial, meio fio, sarjeta e sinalização, no município de Pimenteiras do Oeste/RO com área total de 22.125,29 m² VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.070.001,28 (dois milhões, setenta mil, um real e vinte e oito centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/08/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 05 de Junho de 2024.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO28840

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 786/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público o aviso de AQUISIÇÃO DE 01 AMBULANCIA TIPO A 4X4, através da Carona a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO** do Alto Rio Pardo - COMAR E AUTORIZAÇÃO CONFORME OFÍCIO DE RESPOSTA COMAR CONTRATADA: **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.25/0001-52. Valor Total R\$: 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais). Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreaZZa.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2024.

Cleder de Camargo

Pregoeiro Oficial

Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO28843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

PROCESSO Nº 3869/2024. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia FID ou RNFC em estabelecimentos credenciados no Estado de RONDÔNIA, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos pertencentes ao Município de CEREJEIRAS /RO, conforme critérios e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2024, oriundo da presente adesão, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independem de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O Valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO A vigência do contrato será de 12 (doze) meses

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Assinado em 07/07/2024

Protocolo DO28844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0778/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de medicamento mandado de segurança conforme solicitado via Mandado Judicial Nº 7001227-40.2016.8.22.0006, sendo o fármaco TOXINA BOTULÍNICA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21758>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/07/2024, às 14:27

TIPO A 500 UI (DYSPORT), fracassado anteriormente. VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 3.335,66 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 11 de julho de 2024, às 15h00min (horário de Brasília) **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 05 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
PORTARIA GAB/073/2023

Protocolo DO28845

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA, Nº 001/SEMAGRI/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (pequenos agricultores, conforme Termo de Convênio Nº CNV/312/SEAGRI/PGE/2023. Marcada abertura para o dia 08/07/2024, as 8:00 horas no horário local. Processo Administrativo nº 755/SEMAGRI/2024, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**".

Parecis/RO, 05 de Julho de 2024

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28847

AVULSOS

FONTE AGUA MINERAL PARAISO S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FONTE ÁGUA MINERAL PARAÍSO S.A.

Convidamos os senhores e e senhoras acionistas da FONTE AGUA MINERAL PARAÍSO S.A., para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 16/09/2024, às 08:30 em primeira chamada, e às 9:00hrs em segunda e última chamada, na Avenida Capitão Silvio, 2996, Setor das grandesáreas, na Cidade de Ariquemes/RO - Aquarius Hotel, para deliberar a seguinte pauta: A) Acolhimento do rol de documentos dos senhores e senhoras adquirentes de ações da Companhia; B) Apresentação do contencioso jurídico e planejamento de negociação; C) Proposta de alteração no Estatuto Social; D) Apresentação dos processos implantados nos últimos 90 dias, do plano de recuperação da companhia, da transparência implementada nos processos de gestão, para garantir sua sobrevivência, crescimento, seu valor de mercado e das metas para cumprimento dos compromissos e obrigações juntos aos acionistas; E) Demais assuntos pertinentes ao interesse da companhia; **Informações Gerais:** Os acionistas deverão apresentar à Companhia, antes ou na data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: A) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou B) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso. Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, os documentos objeto das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, encontram-se à disposição dosacionistas na sede da Companhia.

Ariquemes- RO., 03 de julho de 2024.

SANIRA LISYA ALMEIDA E SILVA.
Diretora Presidente.

Protocolo DO28818

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FONTE ÁGUA MINERAL PARAÍSO S.A.

Convocamos os senhores possuidores de cotas/ações da FONTE AGUA MINERAL PARAÍSO S.A., para que entreguem no endereço, Avenida Juscelino Kubischek nº 3268 sala 01, Bairro Setor 06, CEP 76.873-564, Ariquemes/RO ou encaminhem via e-mail: aguaparaísofinanceiro@gmail.com - até a data de 10/09/2024, cópia dos seguintes documentos: RG. CPF. Comprovante de Residência atualizado, Conta Bancária, e comprovante da aquisição das ações da companhia para fins de análise e atualização do Estatuto Social.

Ariquemes- RO., 03 de julho de 2024.

SANIRA LISYA ALMEIDA E SILVA.
Diretora Presidente.

Protocolo DO28817
